

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 19 DE MAIO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.470, que autoriza a Companhia Nacional de Navegação Costeira a deixar de realizar, provisoriamente, as viagens constantes do seu contracto de 30 de novembro de 1915, enquanto os seus navios estiverem incorporados á frota do Lloyd Brasileiro.

Monsagom.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.470 — DE 16 DE MAIO DE 1917

Autoriza a Companhia Nacional de Navegação Costeira a deixar de realizar, provisoriamente, as viagens constantes do seu contracto de 30 de novembro de 1915, enquanto os seus navios estiverem incorporados á frota do Lloyd Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Considerando que, dada a actual crise do transporte, é indispensavel aproveitar do melhor modo as unidades de nossa marinha mercante, dando uma organização provisoria a todos os serviços de navegação costeira e internacional;

Considerando que, sem centralizar esse serviço, será impossivel attender equitativamente ás difficuldades e embaraços com que lutam todos os centros productores e exportadores do paiz;

Considerando que, para chegar a resultados praticos, torna-se preciso reduzir as linhas postaes, aproveitando alguns navios cargueiros para serem empregados em viagens extraordinarias, á medida das necessidades occorrentes;

Considerando, finalmente, que, subsistindo as obrigações contractuales da Companhia Nacional de Navegação Costeira, fica a mesma impedida de entrar para o serviço geral de navegação sob o controle do Lloyd Brasileiro;

Decreta:

Artigo unico. É permittido á Companhia Nacional de Navegação Costeira deixar de realizar, provisoriamente, as viagens constantes do seu contracto de 30 de novembro de 1915, enquanto os seus navios estiverem incorporados á frota do Lloyd Brasileiro, que fará essas viagens sempre que necessarias.

Paraphrasis unico. A importancia da subvenção, nos termos da clausula XVIII, será descontada nos pagamentos a

realizar pelo Lloyd Brasileiro, ao qual cabe o pagamento das despesas de occupação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Submettendo á vossa consideração a inclusa exposição do Ministro do Estado dos Negocios da Marinha, sobre a necessidade de um credito extraordinario de 40:090\$222, para occorrer ao pagamento de differença de cambio a que tem direito F. H. Waller & Comp., rogo vos dignéis de conceder-me a autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O ministerio a meu cargo adquiriu em 1913 de F. H. Waller & Comp., estabelecidos nesta praça, diversos fornecimentos de lubrificantes, na importancia de sete mil e trinta e duas libras esterlinas, sete shillings e seis pence (7.032-7-6), sendo a ordem de pagamento expedida em tempo opportuno ao Thesouro Nacional. O andamento, porém, do respectivo processo foi alli retardado, de modo a só ter sido satisfeito em 20 de março de 1916, tendo sido o pagamento, feita a conversão ao cambio do dia do processo, de 16 pence por 1\$, na importancia de cento e cinco contos quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco réis (105:489\$625), em vez de cento e quarenta e cinco contos quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete réis (145:575\$817), correspondente á taxa de 11-19/32 pence, que era o cambio official do dia do pagamento.

Requerendo os interessados, em 7 de agosto do referido anno de 1916, pagamento da differença, na importancia de quarenta contos noventa mil duzentos e vinte e dois réis (40:090\$222), a que se julgavam com direito, determinei, de accordo com o parecer do consultor juridico, que recorressem ao Ministerio da Fazenda. E não obstante ter este reconhecido que a differença de cambio se originára da demora do Thesouro em realizar o pagamento, allegou que não lhe cabia effectual-o, si bem que fosse procedente a reclamação, por não existir verba para isso em seu organimento, o que, me parece, não é do estranho, visto tratar-se de aquisição em proveito de outro ministerio.

Torna-se, por isso, necessario que vos dignéis de solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de quarenta contos noventa mil duzentos e vinte e dois réis (40:090\$222), afim de occorrer ao pagamento da precitada differença de cambio, de accordo com a inclusa demonstração organizada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. — *Alexandrina Faria de Alencar*.

Ministerio da Marinha — N. 1.881 — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, a inclusa Mensagem, em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional a abertura a este ministerio do credito extraordinario de 40:090\$222, para occorrer ao pagamento de differença de cambio a que tem direito F. H. Waller & Comp. — *Alexandrina Faria de Alencar*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente mez foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Westremundo Arthemio Coelho Filho, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Sezostri Nogueira Pires Camargo, para identico logar na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, José Gregorio dos Reis, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão;

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Alfredo Maximiano Tavares, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data foram declarados sem effeito: o de 14 de março ultimo, que nomeou o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, Alfredo Maximiano Tavares, para identico logar na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão; e o de 7 tambem da março ultimo, que nomeou o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Decio Fernandes Guimarães, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do mesmo thesouro no Estado da Bahia.

— Por outro da mesma data foi nomeado o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Alfredo Bicudo de Castro, para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Ainda por outro de 16 do corrente mez foi dispensado, a pedido, o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemos Duarte, do logar, em commissão, de delegado fiscal do mesmo thesouro no Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o capitão-tenente graduado João Francisco Velho Sobrinho, e ao de 1º tenente o 1º tenente graduado Paulo Nogueira Penido.

Foram graduados, de conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão-tenente o 1º tenente João Coelho de Souza, e no do 1º tenente o 2º tenente Antonio Pujuan Cavalcanti.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Fôrãõ oxonerados os generaes de brigada Napoleão Felipe Aché e Agricola Ewerton Pinto dos cargos de commandantes, respectivamente, da 4ª e 1ª regiões militares.

Foram nomeados commandante da 4ª região militar o general de brigada Agricola Ewerton Pinto e director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o coronel da arma de artillaria Lindolpho Libanio Moreira Serra.

Foi transferido o auditor de guerra bacharel Thomaz Gomes Viegas da 6ª região militar para a 4ª, conforme pediu.

Foram promovidos:

A coronel, por antiguidade, o graduado Alvaro Pedreira Franco para o 8º regimento;

A tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Oliverio de Deus Vieira para o 13º regimento;

A major, por antiguidade, o graduado Arthur Sothor para o quadro suplementar;

A capitães, por estudos, os 1ºs tenentes Rubens Monte e Francisco de Mello Moreira; e por antiguidade o 1º tenente João Manoel Pinto, sendo classificados, respectivamente, no 1º esquadrão do 6º, no 3º do 8º e no 3º do 11º regimento;

A 1ºs tenentes os 2ºs Jorge Joaquim da Cunha, por antiguidade; Leonidas Hermes da Fonseca e Renato Paquet por estudos.

Arma de infantaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major Octavio de Azeredo Coutinho para o 54º batalhão de caçadores;

A majores, por antiguidade, o graduado Osorio da Cunha Telles para o 26º batalhão do 9º regimento; e por merecimento o capitão Hygino Pantalão da Silva Junior para o 38º batalhão do 13º regimento;

A capitães, por estudos, os 1ºs tenentes Frodenico Carlos de Aguiar para a 2ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento e Arthur Baptista de Oliveira para a 1ª companhia do 34º batalhão do 12º; por antiguidade o 1º tenente Julião Caetano de Azevedo, para a 3ª companhia do 34º de caçadores;

A 1ºs tenentes, por estudos, os 2ºs ditos Mario José Pinto Guedes, Alípio de Almeida Nunes e Raymundo Mendes Burlamaqui;

A 2ºs tenentes os aspirantes a official Alexandre Alvaro de Moraes, Ernesto Cicero de Menezes, Rodolpho de Barros Bittencourt, Odoljano Galvão e Amadeu Bahia Fernandes de Barros.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

Tenentes-coroneis José Leovegildo Alves da Paiva, do 5º para o 11º regimento; José de Andrade Neves Meirelles, do 8º regimento para o 15º corpo de trem; Epiphanyo Alves Pequeno, deste corpo para o 14º regimento e Alfredo Oscar Fleury de Barros, do 12º para o 5º regimento;

Na arma de infantaria:

Major Antonio Ferreira de Oliveira Junior, do 38º batalhão do 13º regimento para o logar de fiscal do 52º batalhão de caçadores.

Foram graduados nos postos immediatamente superiores o tenente-coronel Alfredo Leão da Silva Pedra e o capitão Maximino Barreto, por merecimentos a arma de infantaria.

Mandou-se que o capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, aggregado á arma de infantaria por decreto de 23 de outubro de 1913, sem vencer antiguidade até que lhe toque a promoção, passe a contar antiguidade de 1º tenente a partir de hoje, data em que deveria ter sido promovido a este posto juntamente com os 2ºs tenentes Mario José Pinto Guedes e Alípio de Almeida Nunes.

Concederam-se reformas:

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107, do n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, ao 2º tenente da arma de infantaria Pedro Soares Pinto, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.553, de 26 de setembro de 1874, o quanto aos vencimentos nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao sargento ajudante do 8º regimento de cavallaria

João Baptista Guimarães e ao 1º sargento amanuense Armando do Oliveira Guimarães, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

O Dr. Renato Carmil, 3º promotor publico desta Capital, na qualidade do presidente da mesa da 2ª secção eleitoral do districto do Espirito Santo, dirigiu ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a seguinte consulta: «Dispondo o art. 17 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, § 3º, e tambem o art. 14, §§ 3º e 5º, do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917;

1º, que aos presidentes das mesas eleitoraes compete rubricar os titulos dos eleitores que votarem e parecendo-mo que essa disposição visa evitar a fraude eleitoral, consulto a Vossa Ex. si não seria conveniente serem igualmente datadas e rubricadas as carteiras de identidade como medida assecuratoria da veracidade do pleito;

2º, determinando ainda as mesmas disposições que no caso de haver suspeita sobre a identidade do eleitor seja o seu titulo retido, consulto a V. Ex. si, tratando-se justamente de suspeição de identidade, deve ser retido só o titulo, ou tambem a carteira».

O Sr. ministro, em data de 18 do corrente mez, proferiu a respeito da alludida consulta, o seguinte despacho: «Convém rubricar e reter a carteira, si não houver tempo sufficiente para avizar á mesa em que o eleitor votaria si não fosse fiscal, afim de que elle fique impedido de exercer duas vezes o direito de suffragio».

Expediente de 11 de maio de 1917

Accusou-se recebido e agradeceu-se o aviso circular, n. 17, de 8 de maio corrente, no qual o Sr. Dr. Nilo Peçanha communicou ter assumido, no dia anterior, o exercicio do cargo de ministro do Estado das Relações Exteriores, para que foi nomeado por decreto de 5 do dito mez.

—Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 76, de 9 do corrente mez e em additamento ao aviso da mesma data, que, attendendo ás razões que determinaram o adiamento do concurso para provimento da cadeira de anatomia e physiologia artistica da quella escola, resolveu este ministerio seja tambem adiado o de historia das bellas artes para quando terminarem as provas do primeiro.

—Remetteu-se ao governador do Estado de Pernambuco o repuerimento, documentado, no qual Sonia Krossmarls solicita naturalização, afim de que possa ser preenchida a formalidade do art. 2º do decreto n. 2.004, de 26 de novembro de 1908, apresentando, previamente, a poticionaria folha corria das justicas federal e local e prova do seu estado civil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 11 do maio de 1917.

Sr. juiz de direito da comarca de Lagarto, Estado de Sergipe—Aos juizes do direito en-

carregados do alistamento eleitoral cabe apreciar provas que lhes forem apresentadas pelo alistando, tendo esta na lei, caso se julgue prejudicado, recurso para a respectiva junta. Fica, assim, respondido o vosso telegramma de 2 do corrente.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro. 11 de maio de 1917.

A vista do disposto na lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, o pessoal do Serviço de Terra dessa directoria passou a ter as regalias de funcionarios publicos, entre as quaes não se pôde, entretanto, incluir a do montepio, porque se acha suspensa a admissão de novos contribuintes.

Assim, não é lícito basear actos de administração sobre a hypothese de virem quaesquer empregados a gozar dos favores do montepio, quando, porventura, lhes seja permitido para elle contribuir. Esta hypothese é repellido pela lei, o não pôde, com fundamento, ser invocada.

Nesta conformidade, o em referencia ao vosso officio n. 651, de 23 de abril ultimo, declaro, para os fins convenientes, que o pessoal do Serviço de Terra não pôde deixar de ser incluído na classe dos contribuintes obrigatórios da Caixa de Pensões dessa directoria.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*. — Sr. director geral de Saude Publica.

Requerimento despachado

Zacarias da Paula Xavier. — Complete o sellos dos documentos.

Dia 13

Foi prorogada, por tres mezes, a licença que, para tratamento de saude, obteve, em portaria de 27 de março ultimo, o official da Bibliotheca Nacional Eugenio Teixeira de Macedo.

— Declarou-se ao secretario do Conselho Superior de Bellas Artes, em referencia ao officio em que communicou não se ter realizado, por falta de numero, a sessão do mesmo conselho, que deverá ser convocada nova sessão para quando parecer opportuno.

— Transmittiu-se aos directores da Escola Nacional de Bellas Artes e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, cópia do officio de 7 do corrente mez, endereçado a este ministerio pelo director do Instituto Commercial, o no qual se pede permissão para que as aulas do dito instituto funcionem á noite, no edificio de uma daquellas escolas, recommendando-se-lhes providenciem no sentido de serem ouvidas, sobre o assumpto, as respectivas congregações.

Requerimentos despachados

Bacharel José Martins de Souza Ramos. — Prove o direito que allega.

Ligheffi Victor Manoel Roques. — Complete o sellos dos documentos.

Dia 14

Foi naturalizado brasileiro Roberto Drexler, natural da Suíça e residente no Estado de Minas Geraes. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

— Solicitaram-se aos governadores e presidentes dos Estados providencias afim de que, nas respectivas folhas officiaes, se publique que, a contar de 26 de abril proximo findo, o pelo prazo de 120 dias, está aberta na Faculdade de Direito do Recife a inscripção ao concurso para o provimento ao lugar de professor substituto da 8ª secção (medicina publica).

Requerimentos despachados

Carlos Ferreira de Almeida, director-presidente do Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada. — Complete o sellos do documento.

Elpidio Pereira. — Não ha verba.

Mathens Theodoro Machado, pedindo a admissão de um seu filho no Instituto Nacional de Surdos-Mudos como alumno interno gratuito. — Aguarde oportunidade.

Expediente de 8 de maio de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 120\$, do aluguel de casa que, no mez de abril findo, compete ao porteiro da Repartição Central da Policia (aviso numero 1.969);

De 12.692\$331, das folhas relativas ao mez de abril findo, do pessoal subalterno empregado nos serviços de policia sanitaria e de prophylaxia do porto e no navio desinfecção Republica (aviso n. 1.970);

De 9.184\$997, da folha, do mesmo mez, do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.971);

De 399\$330, ao porteiro do Deposito Publico Geral do Districto Federal João da Costa, que lhe é devida, por percentagens de 5 % sobre alugueis que cobrou de predios administrados pelo referido deposito (aviso n. 1.972);

De 500\$, de fornecimentos feitos ao serviço eleitoral, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.973);

De 1.300\$, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Geral do Districto Federal, em abril findo (aviso n. 1.975);

De 200\$, do aluguel do salão de audiencias da Primeira Pretoria Criminal, em abril findo (aviso n. 1.976);

De 3\$300, de transportes concedidos em abril findo pela Estrada do Ferro Central do Brazil (aviso n. 1.977);

De 125\$, de assignatura, no corrente anno, de um aparelho telephonico em serviço da Casa de Detenção (aviso n. 1.978);

De 3.437\$800, de fornecimentos feitos á Brigada Policial em abril findo (aviso numero 1.979).

A entrega, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro interino da Maternidade do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Limongi Filho, da quantia de 25.000\$, correspondente á quota, relativa ao segundo trimestre do corrente anno, da subvenção concedida pelo Congresso Nacional á mesma instituição (aviso numero 1.974).

— Foram transmittidos ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 1.000\$, com os quaes o continuo desta Secretaria de Estado, Jacintho Martins Paulino, justifica o emprego do adiantamento de igual quantia que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 396, de 18 de janeiro ultimo, para despesas com a remessa de urnas para a eleição federal (aviso n. 1.967).

— Autorizou-se o director geral de Saude Publica a despendar até a quantia de 1.500\$, com a aquisição de um motor a gasolina e accessorios para o serviço do porto de Santos, voltando o que foi retirado desta Capital (aviso n. 1.968).

Requerimentos despachados

DD. Elisa Martins e Elvira da Cunha Martins, sobrinhas do Dr. Alfredo da Cunha Martins, juiz de direito aposentado, pedindo pensão de montepio. — Justifiquem que não percebem outras pensões ou vencimentos dos cofres publicos e apresentem as seguintes certidões: de seus nascimentos, de casamento de

seus paes, de casamento e obito dos paes do contribuinte e de nascimento, casamento e obito dos irmãos do mesmo contribuinte.

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 720\$, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, para o serviço eleitoral (aviso n. 1.983);

De 45\$, de fornecimentos feitos em abril findo ao Juizo Federal de 1ª Vara do Districto Federal (aviso n. 1.984);

De 300\$, do auxilio para aluguel de casa que, no mez de abril findo, compete ao director interino da Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.985);

De 200\$, do aluguel, do mesmo mez, das dependencias do predio em que funciona o Juizo da 6ª Pretoria Civil (aviso n. 1.986);

De 120\$, de exames periciaes feitos, no mez de abril findo, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.987);

De 200\$, do aluguel do mesmo mez, da sala de audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 1.988);

De 300\$, do aluguel, do mesmo mez, do predio em que funciona a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 1.989);

De 16.000\$, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, em abril findo (aviso n. 1.990);

De 931\$866, de objectos de expediente fornecidos a esta secretaria de Estado, em abril findo (aviso n. 1.991);

De 833\$400, de transportes concedidos pela Companhia Mogiana de Estradas do Ferro para o serviço eleitoral (aviso n. 1.991);

De 266\$100, das diarias do pessoal do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional do Alienados, em abril findo (aviso n. 1.996);

De 19.734\$700, da folha relativa ao mesmo mez, do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.997);

De 1.333\$331, da folha, do mesmo mez, do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.998);

De 1.315\$930, de fornecimentos feitos á Guarda Civil desta Capital, em dezembro ultimo (aviso n. 1.999);

De 2.630\$, da folha do mesmo mez, do pessoal das caixas de avisos policiaes (aviso numero 2.000);

De 231\$300, do transporte de material destinado ao serviço de alistamento eleitoral no Estado de Matto Grosso (aviso n. 2.001);

De 25\$200, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em janeiro findo (aviso n. 2.002);

De 1.000\$, de ajudas do custo que na 3ª sessão da 9ª Legislatura competem a diversos membros do Congresso Nacional (avisos ns. 2.001 e 2.006);

De 280\$, de refeições fornecidas ao Tribunal do Jury, em abril findo (aviso n. 2.003);

De 14.580\$344, de fornecimentos feitos em janeiro findo, ao Instituto Benjamin Constant e da assignatura, no referido anno, do aparelho telephonico em serviço naquella instituição (aviso n. 2.007);

Da entrega, no Thesouro Nacional, das quantias:

De 1.106\$450, ao pagador da Brigada Policial desta Capital, capitão Joaquim Rodrigues Fontes, para pagamento da folha, relativa ao mez de abril findo, das praças reformadas daquela corporação (aviso n. 1.992);

De 2.500\$, á directora do Orphanato Santo Antonio, Irma S. Diniz, da quota, correspondente aos 2º e 3º trimestres do corrente anno, da subvenção que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional (aviso n. 2.003);

Os adiantamentos no Thesouro Nacional, das quantias:

De 300\$, ao porteiro do Archivo Nacional, Francisco Gusmão Castello Branco, para attender ás despesas de prompto pagamento daquelle archivo, durante o corrente anno (aviso n. 1.993);

De 1:300\$, ao director da Casa da Correção, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, para attender ás despesas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 1.995).

—Foram transmittidos ao Tribunal de Contas documentos, na importancia de 300\$, com os quaes o porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, justifica o emprego do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 218, de 12 de janeiro ultimo, para despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.009).

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a proceder aos reparos de que carece o proprio nacional em que funciona o commando superior da Guarda Nacional, até a quantia de 350\$ (aviso n. 1.982).

Requerimento despachado

D. Maria Jovina Freire de Carvalho, por seu procurador, pedindo reversão da pensão deixada por sua progenitora, D. Jovina de Utra Freire de Carvalho. — Habilitou-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 500\$, de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado para o serviço de alistamento eleitoral, em dezembro ultimo (aviso n. 2.026);

De 357,00, de telegramma passado por este ministerio, em março ultimo (aviso n. 2.029);

Na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de 672\$ e 163\$28, ao professor cathedrático da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, que lhe competem, respectivamente, no corrente anno e no anno findo, correspondentes ás differenças necessarias para perfazer o acrescimo de 40 % sobre os seus vencimentos, que lhe foi concedido por ter completado em 23 de dezembro ultimo, 30 annos de serviço effectivo no magisterio (avisos ns. 2.022 e 2.024).

A distribuição dos creditos;

De 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer, durante o exercicio de 1917, ao pagamento do ordenado que compete ao bacharel Francellino Dias Fernandes, juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 2.016);

De 16:900\$, por telegramma, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, que, para satisfazer as despesas com o material e pessoal empregado no serviço alli installado para debellar a epidemia de febre amarella, ficará á disposição do Dr. Theophilo de Almeida Torres encarregado pelo Governo de dirigir o mesmo serviço (aviso n. 2.020);

De 4:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, para occorrer ao pagamento dos ordenados que competem aos juizes de direito em disponibilidade, bacharéis Luiz Gonzaga de Almeida Araujo e Geroncio Dias de Arruda Falcão, durante o corrente anno e á razão de 300\$ mensaes a cada um (aviso n. 2.039).

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 449\$410, de fornecimentos feitos no edificio do Forum, no mez de abril findo (aviso n. 2.033);

De 18:372\$163, de fornecimentos feitos, em abril findo, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 2.034);

De 756\$ e 7509, ao professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, quantias que lhe competem no anno de 1916 e no corrente anno, correspondentes ás differenças necessarias para perfazer o acrescimo de 40 % sobre os seus vencimentos que lhe foi concedido por ter completado em 27 de novembro de 1914, 30 annos de serviços no magisterio (avisos ns. 2.035 e 2.036);

De 150\$, da conservação technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em abril findo (aviso n. 2.039);

De 123:574\$142, das folhas, do mesmo mez, do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2040);

De 9:632\$100, de trabalhos feitos no edificio em que funciona o Supremo Tribunal Federal, em abril findo (aviso n. 2.041);

De 629\$320, de trabalhos feitos pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited para a Directoria Geral do Saudo Publica em abril findo (aviso n. 2.042);

De 13\$ de encadernações feitas para esta secretaria de Estado deste ministerio em maio corrente (aviso n. 2.043);

De 60\$ de exames periciaes feitos, no corrente anno, por conta da Repartição na Policia (aviso n. 2.047);

De 1:880\$500, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.049);

De 6:459\$359 de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em março ultimo (aviso n. 2.049);

A distribuição dos creditos:

De 42\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a fim de occorrer ao pagamento do transportes de livros e artigos de expediente para o serviço eleitoral feitos pela Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso numero 2.043);

De 4:000\$, á Delegacia Fiscal, no Estado de Goyaz, para pagamento das despesas com o transporte de material para o serviço eleitoral de Ipameri e cidade de Goyaz e desta aos municipios a que é destinado o mesmo material (aviso n. 2.051).

Requerimentos despachados

DD. Maria Carolina de Siqueira Tavares e Maria Lucia Tavares, viúva e filha de Paulo Augusto Tavares, secretario do Externato do Collegio Pedro II, pedindo pensão de montepio. — Provem qual a ultima contribuição do fallecido.

Syrio Manoel Francisco Pereira, tutor dos menores Octacilio, Tiburcio, Urias, Dalila e Vicente, filhos do tenente-coronel reformado do Corpo do Bombeiros, Vicente de Paula Vieira, pedindo pensão de montepio. — Apresenta a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Roberto Rochfort, propondo fornecer cresol á Directoria Geral de Saude Publica. — Não ha que deferir.

Dia 12

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajudas de custo que, na 2ª sessão da 8ª legislatura, competem a diversos

membros do Congresso Nacional (aviso numero 2.056);

De 62\$814, do consumo de luz electrica no edificio do tribunal do Jury, durante o mez de abril findo (aviso n. 2.057);

De 104\$292, do consumo, durante o mez de abril findo, de gaz e luz electrica no edificio da Secretaria do Estado deste ministerio (aviso n. 2.058);

A entrega no Thesouro Nacional ao 2º thesoureiro do Patronato de Menores, coronel Sebastião Affonso Alves da quantia de 50:000\$ correspondente á quota relativa ao segundo trimestre do corrente anno, da subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao citado patronato para custeio da Escola do Menores Abandonados (aviso n. 2.059);

A indemnização, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Feanandes, da quantia de 6:652\$390, por elle applicada, durante o mez de abril findo, em despesas de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificações para residencias dos officiaes daquelle corporação (aviso n. 2.060).

Dia 14

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a entrega, na Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, da quantia de 39:200\$, ao director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Adolpho Tacio de Costa Cirne, para pagamento durante o corrente anno, dos vencimentos dos empregados daquelle faculdade que não são funcionarios (aviso n. 2.063).

—Foi transmittido ao alludido ministerio o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 698\$924, de que é credor o bacharel Djalma de Mendonça, juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, pela gratificação que lhe compete por ter funcionado no periodo de 19 a 31 de outubro de 1914, no Tribunal do Appellação do Cruzeiro do Sul, em substituição do desembargador Domingos Americo de Carvalho, que se achava em gozo de férias (aviso n. 2.068).

Expediente de 15 de maio de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, nesta Directoria Geral, para os efeitos de aposentadoria, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á primeira inspecção de saude, os Srs. Pedro Maritimo Homem da Costa e Diniz Antonio Ramos, e á segunda inspecção, os Srs. Quirino de Oliveira e Maximiano da Silva.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição o predio n. 83 da rua da Candelaria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, os funcionarios daquelle estrada, Quirino de Oliveira e Maximiano da Silva, para serem submettidos á segunda inspecção de saude;

Ao inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle arsenal, Diniz Antonio Ramos, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director geral dos Telegraphos, afim de comparecer nesta directoria, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquelle repartição, Pedro Maritimo Homem da Costa, para ser submettido á primeira inspecção de saude.

—Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo n. 6.424,

da Companhia Brasileira Gasaccumulator A. G. A., referente ao barracão da rua Dr. Maciel n. 33.

— Hometteram-se :

Ao Sr. ministro, as actas e documentos referentes ao concurso para o preenchimento de logares de assistente do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 7:478\$740, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para a policia sanitaria do porto, em abril ultimo o as contas na importancia de 493\$, de fornecimentos feitos ao Posto dos Servicos de Prophylaxia do Impaludismo e da Uncinariase em Jacerépaguá, durante o mez de abril ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Waldemar Medina, Juvenal Alves Barbosa e João Nogueira.

— Respondeu-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 734, de 11 do corrente mez.

Requerimentos despachados

2º districto :

José Alves do Abreu (1.600).—Certifique-se.

3º districto :

Antonio Vieira Junior (1.561).—Concedo 30 dias.

Salvador Seiammarella (1.550).—Concedo 30 dias.

6º districto :

João Ferreira Silvestro (1.517).—Deferido, à vista e nos termos do parecer da delegacia.

8º districto :

Romualdo José do Espirito Santo (1.552).—Certifique-se.

Secção do expediente :

Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes (1.630).—Requeira a pretoria respectiva.

Dia 16

1º districto :

Hortense Furquim Wernick de Almeida (1.473).—Como requer.

Manoel Augusto de Andrade (1.537).—Deferido.

6º districto :

Manoel Gonçalves (1.014).—Indeferido, visto não ter sido cumprida a intimação.

Manoel da Rocha Carvalho (1.531).—A multa será relevada si for a intimação cumprida no prazo de 40 dias.

7º districto :

José Marques Corrêa (1.515).—Indeferido.

Secção do expediente

Leonardo Carino & Sobrinho (1.616).—Certifique-se.

Manoel do Lima (1.611).—O laudo do requerente só poderá ser enviado á secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, depois do legalmente estampilhado pelo interessado, a quem compete providenciar.

Jacomo Rosario Staffa (1.537).—Deferido.

Leonardo Carino & Sobrinho (1.637).—Concedo 90 dias do prazo para cumprimento da intimação.

Secção do pharmacia

João Pinto de Oliveira (91).—Archive-se.

João Pinto de Oliveira (189).—Compareça a esta directoria.

Durval Mathias & Comp. (235).—Sciencie.

Abelardo Cosario de Faria Alvim (237).—Deferido.

Hilda Oliveira de Moraes (249).—Deferido.

Raymundo Mauricio M. Navegante (156).—Deferido pagos os emolumentos.

Pedro Rodrigues da Costa Doria (243).—Deferido pagos os emolumentos.

Antonio Moreira Maciel (238).—Archive-se.

Moraes Silva & Comp. (215).—Sciencie.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco Eurico de Souza Leão, para identico logar na capital do mesmo Estado: Antonio Elisio de Gusmão, bacharel Pedro Eloy Perceira Callado, bacharel Othon Julio de Barros Mello e Everardo Gonçalves Mello, agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do referido Estado.

— Por outro de 16 do corrente, foi nomeado José Gonçalves Noronha para o logar de collector das rendas federaes em Floriano Peixoto, Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Louis Hermann & Comp., pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Elysio Pereira & Comp., pedindo restituição de direitos, na importancia de 41\$592.—A vista do parecer, indeferido.

Ceciliano Corrêa & Comp., fazendo identico pedido, para recebimento de 79\$173.—A vista do parecer, indeferido.

Arthur Quadros de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, reclamando sobre desconto para aluguel do proprio que habita na Quinta do Cajú.—Em face da lei, não pôde ser attendido.

Maria Olga de Castro Freire do Aguiar e outras, herdeiras de Januario Xavier de Castro, telegraphista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo fallecido.—Habilitem-se na forma da lei.

Viuva do Dr. Jorge Benedicto Ottoni, pedindo relevação de revalidação do sello a quo foi obrigado seu finado marido engenheiro Jorge B. Ottoni, por insufficiencia do sello em documento de prestação de contas apresentada ao Tribunal de Contas para justificar o adiantamento de 1.303:800\$000.—Deferido, por equidade.

Joaquim Liberato Barroso, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo permissão para pagar a revalidação do sello do petição apresentada por Albino Costa, o junta ao processo administrativo instaurado contra Anaya & Ligoyen.—A vista do parecer, não ha o quo deferir.

Mancel Pedro da Cunha, pedindo nomeação para o logar de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Carlota do Vasconcellos Sant'Anna, viuva do 1º tenente da Armada Joaquim Marques de Sant'Anna, pedindo incorporação do pensão que percebia por sua filha Albornina.—Mantenho o despacho de 10 de agosto de 1910.

João Corrêa & Irmão, contractantes das obras em construção do edificio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação do prazo para terminal-as.—Deferido. Lavro-se o termo de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1917 (*)

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 172—Em solução ao objecto do aviso em quo solicitaes seja a Delegacia Fiscal no Paraná autorizada a providenciar junto do com-

(*) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

mando da circumscripção militar respectiva para quo os funcionarios da Administração dos Correios daquelle Estado sejam inspecionados de saude, para concessão de licenças, cabe-me ponderar-vos que, nos termos do regulamento, a intervenção dos delegados fiscaes só é cabivel nos casos de inspecção para prova de invalidez, competindo as respectivas providencias, quando se tratar de inspecção para licença, aos chefes das repartições a que os empregados pertencerem.

Reitero-vos os meus protestos de elevada ostima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 430—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional do Navegação Costeira em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e expediente, do accôrdo com o artigo unico do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, das moreadorias indicadas na inclusa relação o destinadas aos servicos da requerente.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 395, de 23 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 12 do vigente, permittir quo no Thesouro Nacional sejam recolhidas as quotas com que daverá continuar a contribuir para o montepio o ex-conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura, Guilherme Pinto Bravo, a partir de março deste anno.

— Sr. director geral da Contabilidade da Viação:

N. 57—Havendo essa directoria, no final do officio n. 14, de 8 de janeiro ultimo, requisitado o pagamento do quantitativo para funeral do ex-amanuense da Directoria Geral dos Correios Godofredo Moore, quando anteriormente já o tinha feito em officio n. 629, de 22 de outubro do anno passado, lavo esse facto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 30 de março deste anno, ao vosso conhecimento, afim de que vos dignois tomar as providencias que no caso couberem.

— Sr. synifico da Camara Syndical de Corretores dos Fundos Publicos:

N. 169—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do vigente proferido sobre o objecto do aviso n. 1.307, de 7 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, peço providencias no sentido de ser fornecida áquelle ministerio uma relação discriminativa da taxa média cambial de cada anno, durante o periodo de 1859 a 1916, inclusive.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 192—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Campos, E. Machado, Paciencia, Porciuncula, Santo Eduardo, Santo Amaro, Colmins e Barcollos, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Joaquim Leite Vieira Guimarães, sempre que o mesmo for requisitado para objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 193—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedido passe

de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Boa Sorte e Monerat, Cordeiro e Macuco, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Armando de Negreiros, sempre que o mesmo for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

N. 194 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, peço-vos providências no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Sambaitiba e Bocca do Matto, em Sant'Anna de Japubyba, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Herculano Homem Cantarino Motta, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director geral de Saude Publica :

N. 167 — Tendo o 4º escripturario do Thesouro Nacional Affonso de Magalhães solicitado 90 dias de licença, para tratamento de saude, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, providências no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 168 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de reforço de fiança do escriptão da Collectoria das Renditas Federaes em Araquara, Estado de São Paulo, Luiz de Ulhôa Cintra.

N. 169 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, remetto-vos o incluso processo de fiança de Francisco Bernardes de Lemos e Silva, agente postal de S. Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes.

N. 170 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 235, de 28 de março ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, os incluidos processos, a que se acham annexos os avisos ns. 108 e 109, de 12 de janeiro do anno passado, do Ministerio da Viação, referentes ao pagamento das quantias de 80:639\$373 e 38:061\$340 á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Igualmente rogo vos digneis providenciar afim de que ao Thesouro sejam aquelles processos devolvidos, logo que ahí não mais sejam precisos, visto constituirem documentos de despesa da 2ª Pagadoria.

N. 171 — Satisfazendo o pedido constante do officio da secretaria desse tribunal n. 308, de 2 de abril proximo findo, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do vigente, o processo incluso, ao qual se acha annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 990, de 23 de agosto do anno passado.

N. 172 — Afim de ser annexado ao officio n. 109, de 25 do mez passado, da Caixa de Amortização, peço-vos providências no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo em que Adalberto Nacar Corrêa offereceu fiança no valor de 10:000\$ afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de administrador da Mesa de Rendas na Fôz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O mencionado processo foi enviado a esse tribunal com o officio desta directoria n. 113, de 18 de abril proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, em petição de 9 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar a

entrega, livre do direitos aduaneiros, pela Alfandega do Rio Grande, do material abaixo mencionado, já usado, adquirido da Compagnia Française du Port de Rio Grande do Sul :

Dez vagões com caixas e freios de alavanca;

Um torno de placa;

Um rebolo grande de grez;

Um dito de esmeril;

Uma machina de furar;

Uma collecção de tradas americanas;

Um martello pilão tocado por correia.

N. 171 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 39, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Leopoldo Bruxel, estabelecido nessa capital com casa de representações, do acto dessa delegacia confirmando a decisão da alfandega desse Estado que obrigou o recorrente a pagar em dobro o registro do seu estabelecimento commercial, por negociar em bebidas e perfumarias por grosso, sem o ter registrado no prazo legal, infringindo assim o disposto no art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 386 — Em additamento á ordem desta directoria n. 150, de 28 de fevereiro ultimo, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, providências afim de que seja transferida ao Thesouro a importancia que nessa delegacia estiver escripturada «Depositos», o destinada ao solicitador da Fazenda Nacional que funcionou no processo executivo movido contra a Companhia Parque Balneario de Santos, para cobrança de 92:368\$560.

N. 387 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 334, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia 1, julgar idonea e sufficiente a fiança de Arthur Lopes de Moraes Bueno, agente postal em Pedernheiras, nesse Estado, e de que tractes em officios ns. 382, de 14 de agosto de 1915, e 509, de 27 de dezembro do anno passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 11 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso requerimento do Philomeno Gomes & Filhos pedindo isenção do imposto de consumo para os phosphoros que adicionam ás cartoeiras de cigarros de seu fabrico.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 10 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 37, de 27 de abril ultimo.

N. 20 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 18, de 14 de março ultimo, em que a Prefeitura Municipal de Curitiba solicita redução de taxa para o material despachado para seus serviços, convém providenciar para que seja satisfeito o despacho desta directoria exarado a fls. 21 v. do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Peço-vos providências no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra

da mercadoria a que se refere o recurso interposto por Vianna & Comp., negociantes estabelecidos na cidade do Pelotas, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 102, de 24 de abril ultimo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1917

Cassiano Ferreira de Assis, restituição do sello de nomeação. — Satisfaça as exigencias da informação.

Dia 14

Dalila Guimarães, separação do folha. — Apresente seu titulo devidamente apostillado pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 18 de maio de 1917

Processo despachado

Officio n. 60, de 9 de janeiro de 1917, do Ministerio da Viação, sobre a lavratura da escriptura de compra e venda de um predio e terreno sitos em Buenopolis, municipio do Diamantina, Estado de Minas Geraes, pela Estrada do Ferro Central do Brazil, e de propriedade de Rodrigues Portella & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1917

Azer Cantanhede Cunha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Adelino Homem de Vasconcellos. — Faça-se a inscripção na forma do parecer.

Cândida Braz Pereira da Silva. — Proceda-se na forma do parecer e annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se do accordo com o mesmo parecer.

João Antonio Rodriguez Lopes. — Archive-se.

A. Gomes & Ribas. — Satisfacem a exigencia.

Rombauer & Comp. — Archive-se.

Rodrigo Pereira Felicio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Albina G. Barroso Alves. — Provo o allegado.

Alberto Nunes de Oliveira. — Junto o documento.

José do Almeida Soares. — Prove o allegado.

Felinto Ferry. — Reduza-se a 4:800\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Codrato de Vilhena. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma do regulamento em vigor.

Antonio da Costa Fernandes. — Annote-se a baixa na forma do parecer. Junto-se a certidão cancellada o volte o processo.

João Alipio de Oliveira. — Archive-se.

Manoel de Souza Nobre. — De accordo com o parecer, annullem-se as dividas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Adolpho Victorio da Costa. — Restitua-se a importancia de 62\$100, o quem de direito, de accordo com o parecer.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Annote-se o goso da agua por hydrometro.

Santa Casa da Misericordia. — Satisfaca a exigencia.

Delphina Pinheiro. — Sendo procedente a divida contra J. P. Castilho, do accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Leonel Alves da Silveira.—Legalize o documento de accordo com o parecer.
Maria de Jesus Pevide.—Satisfaça a exigencia.

Ramos & Mattos.—Transfira-se.
J. Penedo.—Mantenho o despacho de 25 de abril ultimo.

Ernesto de Souza.—Estando já registrado o supplicante pelo novo local, archive-se.
Herminia de Souza Assis.—Averbe-se a mudança.

José Ferreira.—Pague o debito.
Dr. Garfield de Almeida.—Indeferido, por ser procedente a divida.

João França da Graça.—Transfira-se.
Dr. Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga.—Tendo já sido feita a transierencia, archive-se.

José Donadia.—Legalize a assignatura da petição.

Amelia Ferreira de Moraes Costa Reis.—Transfira-se.

Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues.—Transfira-se.

João Antonio da Silveira.—Satisfaça a exigencia.

Lobato & Filhos.—Cumpram o despacho de 18 de abril ultimo.

J. Nunes.—Transfira-se.

Sampaio & Costa.—Junte o documento de compra.

J. Moreira & Trindade.—Provem o allegado.

Xavier & Rodrigues.—Idem.

Pinto & Santos.—Idem.

Manoel Machado Nunes.—Transfira-se *ex-officio*, na forma do parecer. Imponho a multa de 50\$, grão minimo do regulamento em vigor.

Francisco Laginestra.—Satisfaça a exigencia do parecer.

João Leopoldo Modesto Leal.—Faça-se a rectificação e volte.

Ramon Vasques Henrique.—Archive-se, visto já ter sido attendido.

Companhia Corvejaria Brahma.—Do accordo com o parecer, indeferido.

Theodor Wille & Comp.—Do accordo com o parecer, restitua-se a quem de direito a quantia de 4:00\$, levando-se a despesa á verba «Roceta a annullar».

Gabriela Rosa do Aranjó Monteiro.—Junte o documento do que trata o parecer.

Oliveira Irmão & Comp.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Baptista & Ferreira.—Sim, mediante recibo.

Conde Diniz Cordeiro.—Complete o sello do documento do fl. 3.

Antonio José Rodrigues.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma do regulamento em vigor.

Conde Diniz Corrêa.—Transfira-se.

João José da Cruz.—Indeferido, por ser improcedente a reclamação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Durval Julião do cargo de commandante do aviso *Oyapock*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta graduado Leodegardo Heliodoro da Luz para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Oyapock*;

O capitão-tenente Durval Julião para exercer o cargo de assistente o ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto-Grosso;

O capitão-tenente Fabricio Moreira Caldas para exercer o cargo de adjunto da Inspectoria de Engenharia Naval;

O primeiro tenente Armando Pinto Lima para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de Mineiros;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909:

O 1º sargento auxiliar de artilheiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Leovegildo do Amaral Alves, para exercer o cargo de contra-mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada;

O 2º sargento auxiliar de artilheiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Antonio Martins Barbosa, para exercer o cargo de contra-mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada;

O 2º sargento auxiliar de artilheiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Raul Hermenegildo da Fonseca, para exercer o cargo de contra-mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Médica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao mecânico naval de 1ª classe João Francisco de Oliveira Leitão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.879—De accordo com as razões expostas no officio, em cópia anexo, n. 776, de 14 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido do serem entregues á pagadoria da Marinha as quantias de 499\$992 e 500\$, transferidas, por jogo de contas, das delegacias do Ceará e do Espirito Santo para o Thesouro Nacional, visto terem de ser restituídas aos patrões-móres capitão tenente graduado João Tavares Iracema e capitão-tenente reformado Joaquim Fabiano da Cruz, de cujos vencimentos haviam sido descontadas a titulo de caução.

N. 1.880—Transmittindo-vos o officio, em cópia anexo, n. 784, de 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, com o qual estou de accordo, tenho a honra de reiterar-vos a solicitação, constante do aviso n. 1.431, de 16 de abril ultimo, do credito na importância de 645:201\$900, á conta do art. 88, n. 36, da lei n. 3.232, de 5 do janeiro deste anno, para occorrer ao pagamento dos salarios dos operarios, aprendizes e serventes dos Arsenaes e Directoria do Armamento da Marinha, relativos aos domingos e feriados.

N. 1.882—Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis de determinar sejam pagas no Thesouro Nacional, as incl. sas fa-

cturas annexas á nota sob n. 18, na importância de 60:115\$372, de que são credores Leão Irmãos & Comp. por fornecimentos realizados por conta da verba propria do orçamento vigente.

—Sr. inspector de engenharia Naval:

N. 1.883—Tendo resolvido nomear uma comissão composta dos engenheiros navacs capitão de mar e guerra Octavio Tavares Jardim, capitão de fragata Emilio Julio Hess e capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Margarido Rangel, para apurar as causas das avarias verificadas nos motores dos hydroplanos da Escola de Aviação Naval, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.877—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 881, de 14 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha de ta Capital Francisco Manoel dos Santos, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que o referido operario possa obter.

Requerimentos despachados

Leocadio de Souza Silveira, pharoleiro.—Mantenho o despacho anterior. (Officio n. 801 — S. de Navegação.)

Fenelon José do Nascimento.—Indeferido, de accordo com as informações. (Officio n. 120 — Arsenal da Marinha do Rio.)

Luiz Felipe da Cunha Motta.—Compareça na Directoria do Expediente. (Officio sem numero, de 15 de maio do gabinete do contador.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que pelo Ministerio da Guerra não ha inconveniente no despacho; na Alfandega do Rio de Janeiro, requerido, por Albino, Castro & Comp. de 20 caixas com espoletas para caça vindas do Nova York no vapor *Talisman* (aviso n. 664).

Solicitando providencias para que:

Seja annullado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul e transferido para a do Maranhão, á conta da verba 10ª «Reformados» do orçamento em vigor, o credito de 390\$ para pagamento da consignação instituida pelo major João Pereira Bessa (aviso n. 656);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Maranhão o credito de 490\$322, para pagamento ao major Pedro Cabral (aviso n. 653).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 9:363\$100, 537\$900, 1:619\$300 e 576\$900 á Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, rede de viação Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 651, 653, 660 e 662);

De 4:873\$399 á Companhia Commercio e Navegação (aviso n. 652);

De 6:025\$100 e 2:665\$900 á Estrada do Ferro Noroeste do Brazil (avisos ns. 657 e 651);

De 131\$100 ao soldado voluntario da Patria João Lazaro de Oliveira (aviso n. 658);

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 582—Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, declarando que foi feita a remessa das obras requisitadas no officio n. 269, do 5 do corrente mez.

N. 583—Ao Sr. Eugenio Leuenroth, declarando que a edição do *Diario Official* do dia 24 de abril ultimo se acha esgotada.

Requerimentos despachados

Cloto Antonio de Oliveira.—Sim.

Alexandre Ribeiro & Comp.—Diga a Secção de Artes.

De 2:085\$300 a *Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft* (aviso n. 659).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná mandando pagar ao 1º tenente José Cezar Antunes, à vista dos papéis que se enviam, os vencimentos que o dito official deixou de receber referentes aos mezes do outubro e novembro de 1914.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado o 2º tenente Onofre Muniz Gomes do Lima ajudante do instructor de infantaria da Escola Militar.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que não ha inconveniente no despacho, na Allandega do Rio de Janeiro, requerido por Mayrink Voiga & Comp., de polvora de caça, estopins e outros mencionados na relação que se envia (aviso n. 671).

Restituindo o processo de divida de que é credor o 1º sargento amanuense Francisco Oscar Peixoto, visto ter sido satisfeita a exigencia do ministerio a seu cargo (aviso numero 666).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra o credito de 13:000\$, á conta da verba «Obras militares» do orçamento actual (aviso n. 669).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:437\$, 836\$800 e 1:689\$890 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, rede de viação Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 665, 667 e 670);

De 4:039\$300 á Amazon River Steam Navigation Company, (1911) Limited (aviso numero 668).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja indemnizado o Hospital Militar da Bahia da quantia de 415\$, despendida com o tratamento de praças dos torpedeiros *Tymbara* e *Matto Grosso*, do outubro de 1916 a abril de 1917.

— Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos do 2º do corrente, promovendo o reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, declarando que é approved o orçamento que acompanhou seu officio de 2º do corrente, relativo á installação de um gabinete de analyse de tecidos e artigos de passamanaria na Intendencia da Guerra, sendo autorizada a despesa na importancia de 2:986\$522.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando publicar em boletim do Exército o orçamento que se remette, ora approved, organizado na Intendencia da Guerra, para o preparo de polainas typo Intendencia, destinadas a officiaes e praças, fabricadas naquella repartição.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1917

Paulina Maria Lemos, pedindo titulo de pensão. — Expeça-se o titulo, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Virginia Aurora de Aragão, pedindo reversão de pensão. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Manoel Domingos de Freitas e Herminio Pires de Souza, pedindo ficarem sem effeito suas baixas; Antonio de Freitas Barbosa, 2º sargento, pedindo rectificação de idade. — Indeferidos.

Luiz Torquato de Souza, major reformado, pedindo restituição de descontos; Manoel Francisco da Silva Guimarães, pedindo revisão dos exames de seu filho no Collegio Militar. — Indeferidos, em vista das informações.

Quiteria Thereza Barbosa, pedindo transferência de seu filho. — Não pôde ser attendida por prejudicar a instrução.

Raymundo Dias de Freitas, capitão, o General Vianna, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Elias Idelson Pires de Carvalho, pedindo nomeação. — Indeferido; a lei invocada não lhe pôde ser applicada.

Luiz Pinto de Amorim, 2º sargento, pedindo ser considerado engajado. — Como pede, em vista das informações.

Rita Maria Vieira, pedindo certidão. — Certifique-se o que consta da informação n. 249 do commando do 20º grupo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Em officio de 17 de abril proximo passado a Directoria Geral de Viação deste ministerio vos solicitou informações necessarias á execução do disposto no n. VI do art. 75 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

Tornando-se necessarias taes informações á deliberação do Governo sobre o que pede o commandante do 3º batalhão de engenharia, encarregado da construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Santo Angelo, reitero o que de ordem deste ministerio vos foi recomendado no citado officio (aviso n. 39).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Em officio de 17 de abril proximo passado a Directoria Geral de Viação deste ministerio vos solicitou informações necessarias á execução do disposto no n. VI do art. 75 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno.

Tornando-se necessarias taes informações á deliberação do Governo sobre o que pede o commandante do 3º batalhão de engenharia, encarregado da construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Santo Angelo, reitero o que de ordem deste ministerio vos foi recomendado no citado officio (aviso n. 170).

Segunda secção

Expediente de 18 de maio de 1917

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em officio n. 177, de 4 do corrente mez, referindo-vos ao aviso dirigido a essa inspectoría, sob n. 5, de 16 de fevereiro ultimo, transmittis a informação que prestou o engenheiro chefe interino da Comissão do Porto de Natal, de haver encontrado os materiaes de propriedade do Governo, que serviram á construção da ponte sobre o Potengy, em condições de completo abandono, achando-se grande parte delle em estado de imprestabilidade para qualquer mister o, além disso, distante alguns kilometros do caes, pelo que ocasionará o seu transporte grandes despesas; e, bem assim, pedis solução á consulta do mesmo engenheiro chefe sobre si os alludidos materiaes devem ser recebidos no local em que actualmente se encontram ou si a dependencia da Fiscalização das Estradas no Estado do Rio Grande do Norte deve fazer a entrega no caes daquella commissão.

Em resposta, declaro-vos, para os devidos fins: os alludidos materiaes devem ser recebidos no proprio local em que actualmente se encontram pela dita commissão. Após o recebimento, far-se-ha a discriminação entre o material que deverá ser adjudicado a essa inspectoría, na forma do citado aviso n. 5, e o considerado imprestavel para os seus serviços. O primeiro será desde logo removido para onde for julgado mais conveniente á sua guarda e conservação ou emprego. O imprestavel, sem deixar de ficar sob a responsabilidade da commissão, poderá ser guardado no local em que actualmente se encontra até que o ministerio resolva sobre seu destino. Para o transporte, sempre que for necessario, a commissão entender-se-ha com a fiscalização da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte de modo a facilitar as providencias necessarias para que elle seja effectuado (aviso n. 19).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 18 de maio de 1917

Communicou-se ao inspector de Obras contra as Seccas que, tendo ficado concluidos os trabalhos a cargo da Commissão Directora dos Trabalhos do Congresso de Tarifas, foi dispensado de servir na mesma commissão o engenheiro Eugenio de Souza Brandão, funcionario de si inspectoría que para alli fora designado por aviso n. 7 de 1 de março proximo passado (officio n. 43).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Empresa Estrada de Ferro Therezopolis a quantia de 222:325\$214, sendo: 2:291\$167, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados no 1º trimestre do corrente anno, no trecho Piedade-Raiz, ks. 0 a 21,5; 48:208\$562, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mesmo trimestre, no trecho do Raiz-Therezopolis, ks. 21,5 a 33, e 174:825\$183, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mesmo trimestre, no trecho Therezopolis a Varzea, ks. 33,0 a 35, tudo de accôrdo com os documentos juntos; devendo ser effectuado o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916, nos termos da clausula XL do termo de consolidação de 27 de agosto de 1915 (aviso n. 1.399).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 5:846\$980, provenientes de transportes do pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Transporte de pessoal», verba 3º, art. 87 da lei orçamentaria de 1916, se destina ao necessario ao serviço (aviso n. 1.400).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 3:178\$720, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1916, para a fiscalização do porto do Rio de Janeiro, oscrypturando-se a despesa, por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.611, de 23 de março de 1911, na consignação «Para a construção de armazéns etc.», da verba destinada á referida fiscalização.

lização pelo art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.401).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Brasilianische Elektricitats-Gesellschaft, na importância de 210\$, relativa à assignatura deapparehos telephonicos da Inspectoria de Obras contra as Secças, no anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação—Material—vorba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.403).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estradas do Ferro Norte do Brazil, concessionaria da Estrada de Ferro de Tocantins, a quantia de 22:739\$616, papel, relativa aos juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 757:987\$200, papel, a que se refere o decreto n. 4.238, de 25 de novembro de 1901, correspondente ao 2º semestre de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na consignação propria, verba 5ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.404).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, a quantia de 33:933\$533, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1916, no trecho de Lagos-Macau, ks. 0 a 82, da mesma estrada, visto ter importado essa medição em 56:577\$533, e ter-se verificado que foi, anteriormente, paga a maior a quantia de 22:614\$, conforme consta dos documentos juntos; deduzindo-se da dita quantia de 33:933\$533 a quota de 2 %, ou 678\$670, para reforço da caução, nos termos da clausula II do contrato annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 3 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 1.405).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 18 de maio de 1917

Agradeceu-se ao prefeito do municipio do Petropolis a communicacão feita, por seu officio n. 414, de 5 do corrente, de haver nessa data assumido o referido cargo, para o qual foi nomeado por acto do governo estadual do 2 deste mez (officio n. 6).

Segunda secção

Expediente de 16 de maio de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar, a partir de 9 do maio de 1912, a diaria adicional de 750 réis, equivalente á sexta parte da de 4\$500, que percebia em 1912, ao servente de 1ª classe da Administracão dos Correios do Estado de S. Paulo, Epiphânio Alves Baptista (aviso n. 381).

Foram remetidos ao Ministerio da Fazenda os laudos de inspecção de saude do Silveiro Augusto de Araujo Vianna, aposentado no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso numero 387).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1917

Alvaro Corrêa Cardim, carteiro addido á agencia postal do Amargosa, no Estado da

Bahia, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

O mesmo funcionario, pedindo dous mezes de licença, em prorogação, para identico fim.—Concedo, nos termos do informado.

Gaspar Manoel de Christo, carteiro da agencia postal de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Rosalvo de Mendonça Filho, estafeta distribuidor da Administracão Postal de Minas Geraes, solicitando 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos da informacão.

Manoel Ribeiro de Araujo, servente da agencia postal de Senna Madureira, no Territorio do Acre, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo 180 dias, nos termos do informado.

D. Anna Tertuliana da Silva, agente postal do S. Francisco de Assis da Ponte Alta, no Estado de Minas Geraes, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo 180 dias, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, á enfermeira da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores Ambrosina Penna.

Expediente de 16 de maio de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em soluçao ao vosso officio n. 1.783, de 8 do corrente, no qual transmittistes o pedido feito pelo administrador, addido, do Campo de Demonstracão do Espirito Santo, Alcides Ferreira Baltar, no sentido de que lhe seja permitido fazer as provas de capacidade profissional em outra occasião, por motivo que expõe, communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro deferio o referido (officio n. 1.316);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Fernando Gomes Pedrosa, do cargo de inspector agricola, interino, desse serviço.

Outrosim communico-vos que foi providenciado, por telegramma, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser entregue o material em seu poder á Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte (officio numero 4.323).

— Sr. gerente do Banco Hypothecario do Brazil:

De ordem do Sr. ministro o em soluçao á vossa carta de 26 de março proximo passado, incluso vos remetto, por cópia, o resultado das pesquisas feitas pelo Museu Nacional nas amostras do café que enviastes a este ministerio.

Solicito-vos, outrosim, a remessa de novas amostras, afim de serem submettidas, no Jardim Botânico, a um exame capaz de determinar o mal que aniquila a producção cafeeira (officio n. 1.317).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi dispensado do cargo de zelador, em commissão, do nucleo colonial emancipado «Visconde de

Mauá», o 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatistica, Francisco Tavares Peña, sendo, por igual acto da mesma data, designado o referido funcionario para servir, até ulterior deliberacão, no archivo dessa directoria (officio n. 1.318).

Incluso vos remetto a portaria de 14 do corrente, que nomeia Pedro Meyworme para exercer o cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 1.319).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Laerte Navarro Lins, do cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 1.321).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Pedro Meyworme para exercer o cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, Estado de Santa Catharina (officio n. 1.320);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Laerte Navarro Lins, do cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, nesse Estado (officio n. 1.323).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Fernando Gomes Pedrosa, do cargo de inspector agricola, interino, do Serviço de Agricultura Pratica (officio numero 4.324).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Incluso vos remetto a portaria de 14 do corrente, concedendo, na forma da lei, para tratamento de saude, tres mezes de licença, ao conservador-preparador dessa escola, Ademar Soares da Rocha (officio n. 1.325).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Ademar Soares da Rocha (officio n. 1.326).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1917

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

Do ordem do Sr. ministro, declaro-vos, para os devidos fins, que continúa a dependência de approvaçao deste Ministerio o orçamento das despesas a serem feitas com a acquisição das ferramentas e utensilios que se destinarem aos alumnos que houverem concluido o aprendizado (circular n. 2).

Identica aos directores das demais Escolas de Aprendizes Artifices.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de 69\$, para a acquisição das ferramentas e utensilios que deverão ser entregues aos dois aprendizes que terminaram o curso no anno proximo findo.

Dia 16

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piahy a recepção do officio com quo enviou, por cópia, o termo de encerramento da matricula dos alumnos

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 226 e 31 de 12 de fevereiro o 14 do corrente pagamento de 7:770\$400, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense de transportes em 1916;

N. 660, de 8 do corrente, idem de 1:649\$500 a Rede Viação Paraná Santa Catharina, idem idem;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.752, de 23 de abril ultimo, pagamento de 23:912\$980, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Ns 1.781, de 24, idem de 307\$, a Placido Barbosa para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 1.813, de 27, idem de 500\$, a Alberto da Cunha idem, idem;

N. 1.923, de 5 do corrente, idem de 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza do, alu-guel do predio occupado pelo Juizo Federal, no Estado do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.926, idem idem de 200\$, a Joaquim de Souza Mendes idem pelo Juizo da Quarta Proctoria Civil, idem idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.759, de 10 do corrente, pagamento de 57:767\$540, a Leitão, Irmãos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 144, de 5 do corrente pagamento de 1:000\$ a Liga Maritima Brasileira de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.331, de 9 do corrente, pagamento de 6:127\$840 da folha do pessoal empregado nos serviços de conservação das represas aqueductos etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em abril ultimo;

N. 1.333, idem, idem de 3:824\$ idem, nas florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca idem, idem;

N. 1.380, de 12 idem, de 100:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira de viagens em janeiro ultimo;

N. 1.328, de 9 idem, de 7:326\$500 do pessoal empregado nos serviços de vigilancia de mananciaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em abril ultimo;

N. 1.329, idem, idem de 10:142\$900 idem, idem nos serviços da Estrada de Ferro do Rio de Ouro idem, idem;

N. 1.330, idem, idem de 3:286\$500 idem idem, idem;

N. 1.332, idem, idem de 9:832\$500 idem, idem, idem;

N. 1.339, de 10 idem, de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira pelos serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação em abril ultimo;

N. 1.350, idem, idem de 340\$ a João Bley Filho, de diarias em março ultimo.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 18 do corrente:

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 640, de 7 do corrente, pagamento de 1:737\$700 a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina do transporte em 1915;

N. 640, idem, idem de 7:638\$400 idem, idem em 1916;

N. 647, idem, idem de 12:913\$700 idem, idem idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.939, de 7 do corrente, pagamento de 4:464\$300 da folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em abril ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de maio de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO
NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUENSE
OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado, Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 249—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Antonio Novaes; supplicado, Joaquim Dutra da Silveira Junior. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.633 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Manoel Joaquim da Costa; aggravado, Dr. Engenio de Barros Falcão de Lacerda, inventariante o testamento do Finado conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e outros. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo não tome conhecimento dos embargos, por terem sido apresentados fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.635 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; agravante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; aggravada, D. Rosa Ferrari Dolabella. — Deu-se provimento para reduzir a liquidação á quantia de trinta e oito contos de réis, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, que condemnava apenas a pagar o que foi despendido com o funeral o custas do processo.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; agravante, José Machado de Castro; aggravado, Ernesto Dias Pinto de Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.637 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; agravante, Manoel Duram; aggravados, Esteves e Teixeira. — Deu-se provimento para mandar que a acção prosiga nos seus devidos termos, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva. Designado o Sr. desembargador Geminiano para lavrar o accordap.

N. 3.642 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, London and Brazilian Bank; aggravados, Armando de Lacerda Rodrigues, outros e o Dr. 1º curador de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.638 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.643 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.645 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.646 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.647 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 250.

Aggravo de petição

Ns. 3.648, 3.649, 3.650 e 3.651.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 247.

Aggravos de petição

Ns. 3.551, 3.630, 3.586, 3.587, 3.603, 3.615, 3.638, 3.625, 3.626, 3.636 e 3.581.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ottomar Möller

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ottomar Möller, estabelecido á rua da Assembléa n. 79, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ottomar Möller, por sentença deste juiz, de 17 de maio de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais do 10 de abril de 1917. Foram nomeados syndicos os credores G. Affonso & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 8, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 18 de junho de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Theodoro Fiel de Souza Lobo

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia do Theodoro Fiel de Souza Lobo para, no prazo de cinco dias, virem com suas impugnações ou contestações que tiverem na reivindicação a requerimento de João Dale, sob as penas da lei. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte do Felis-

lização pelo art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.401).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, na importância de 210\$, relativa à assignatura de aparelhos telephonicos da Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação—Material—verba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.403).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia Estradas do Ferro Norte do Brazil, concessionaria da Estrada de Ferro de Tocantins, a quantia de 22.739\$616, papel, relativa aos juros de 6 % ao anno, sobre o capital de 757.987\$200, papel, a que se refere o decreto n. 4.238, de 23 de novembro de 1901, correspondente ao 2º semestre de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na consignação propria, verba 5ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.404).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, a quantia de 33.933\$533, correspondente à medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1916, no trecho de Lagos-Macau, ks. 0 a 82, da mesma estrada, visto ter importado essa medição em 56.577\$533, e ter-se verificado que foi, anteriormente, paga a maior a quantia de 22.614\$, conforme consta dos documentos juntos; deduzindo-se da dita quantia de 33.933\$533 a quota de 2 %, ou 678\$670, para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contrato anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, e effectuando-se o pagamento em apolices da dívida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.439, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 1.405).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 18 de maio de 1917

Agradeceu-se ao prefeito do municipio de Petropolis a communicação feita, por seu officio n. 414, de 5 do corrente, de haver nessa data assumido o referido cargo, para o qual foi nomeado por acto do governo estadual do 2. deste mez (officio n. 6).

Segunda secção

Expediente de 16 de maio de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar, a partir de 9 de maio de 1912, a diaria adicional de 730 réis, equivalente à sexta parte da de 4\$300, que percebia em 1912, ao servente de 1ª classe da Administracão dos Correios do Estado de S. Paulo, Epiphanyo Alves Baptista (aviso n. 384).

Foram remetidos ao Ministerio da Fazenda os laudos de inspecção de saude de Silveiro Augusto de Araujo Vianna, aposentado no logar de telegraphista do 1º classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso numero 387).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1917

Alvaro Corrêa Cardim, carteiro addido à agencia postal de Amargosa, no Estado da

Bahia, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

O mesmo funcionario, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para identico fim.—Concedo, nos termos do informado:

Gaspar Manoel de Christo, carteiro da agencia postal de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Rosalvo de Mendonça Filho, estafeta distribuidor da Administracão Postal de Minas Geraes, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos da informacão.

Manoel Ribeiro de Araujo, servente da agencia postal de Senna Madureira, no Territorio do Acre, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo 180 dias, nos termos do informado.

D. Anna Tertuliana da Silva, agente postal do S. Francisco do Assis da Ponte Alta, no Estado de Minas Geraes, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedo 180 dias, na fórma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, à enfermeira da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores Ambrosina Penna.

Expediente de 16 de maio de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em soluçao ao vosso officio n. 1.785, de 8 do corrente, no qual transmittistes o pedido feito pelo administrador, addido, do Campo de Demonstracão do Espirito Santo, Alcides Ferreira Baltar, no sentido de que lhe seja permitido fazer as provas de capacidade profissional em outra occasião, por motivo que expõe, communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro deferio o referido (officio n. 1.316);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Fernando Gomes Pedrosa, do cargo de inspector agricola, interino, desse serviço.

Outrosim communico-vos que foi providenciado, por telegramma, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser entregue o material em seu poder à Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte (officio numero 1.323).

— Sr. gerente do Banco Hypothecario do Brazil:

De ordem do Sr. ministro o em soluçao à vossa carta de 26 de março proximo passado, incluso vos remetto, por cópia, o resultado das pesquisas feitas pelo Museu Nacional nas amostras do café que enviastes a este ministerio.

Solicito-vos, outrosim, a remessa de novas amostras, afim de serem submittidas, no Jardim Botânico, a um exame capaz de determinar o mal que anniquila a producção cafeeira (officio n. 1.317).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi dispensado do cargo de zelador, em commissão, do nucleo colonial emancipado «Visconde do

Mauá», o 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatistica, Francisco Tavares Peña, sendo, por igual acto da mesma data, designado o referido funcionario para servir, até ulterior deliberacão, no archivo dessa directoria (officio n. 1.318).

Incluso vos remetto a portaria de 14 do corrente, que nomcia Pedro Meyworme para exercer o cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 1.319).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Laerte Navarro Lins, do cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 1.321).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Pedro Meyworme para exercer o cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, Estado de Santa Catharina (officio n. 1.320);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Laerte Navarro Lins, do cargo de professor do Nucleo Colonial Annitapolis, nesse Estado (officio n. 1.323).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, Fernando Gomes Pedrosa, do cargo de inspector agricola, interino, do Serviço de Agricultura Pratica (officio numero 1.324).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Incluso vos remetto a portaria de 14 do corrente, concedendo, na fórma da lei, para tratamento de saude, tres mezes de licença, ao conservador-preparador dessa escola, Ademar Soares da Rocha (officio n. 1.325).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratamento de saude, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Ademar Soares da Rocha (officio n. 1.326).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1917

Sr. director da Escola do Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas:

De ordem do Sr. ministro, declaro-vos, para os devidos fins, que continúa a dependência de approvaçao deste Ministerio o orçamento das despezas a serem feitas com a acquisição das ferramentas e utensilios que se destinarem aos alumnos que houverem concluido o apprendizado (circular n. 2).

Identica aos directores das demais Escolas de Aprendizizes Artifices.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de 69\$, para a acquisição das ferramentas e utensilios que deverão ser entregues aos dois aprendizes que terminaram o curso no anno proximo findo.

Dia 16

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy a recepção do officio com que enviou, por cópia, o termo de encerramento da matricula dos alumnos

no corrente anno e uma relação nominal dos mesmos.

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 26 do mez corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «uma grade extensivel de madeira», de Antonio Joaquim da Rocha, «um novo meio de fechamento de tampas de barricas, barris, pipas e semelhantes», de Jorgo Trinks, «aperfeiçoamentos em caixas para acondicionamento de sementes, raizes, folhas e outras partes de plantas», de Lufrido Costa, «aperfeiçoamentos em fruteiras de madeira», de Armando Moreira de Carvalho e Alfredo Kams, e «aperfeiçoamentos em capuzes» e «aperfeiçoamentos em sobretudos, capotes e semelhantes», de A. J. Renner & C., do vendo o alludido consultor emittir opportunamente parecer a respeito.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de maio de 1915

«Um processo para produzir couros ou peles brancos», do Solly Debrotiner, Filhos & Comp.

Dia 14

«Um appparelho de s'gnaes para vehiculos na via publica», do Roland Carlos Esteves;

«Um novo processo para a manufactura de pilhas seccas electricas», de Cesar Torres & Comp.;

«Uma nova massa para tempero culinario obtida do pimentão, denominada Massa de pimentão», de Luiz Henrique Lins de Almeida;

«Um processo e appparelho para coadjuvar e provocar a formação de particulas aquosas na atmosfera e a precipitação destas particulas», do John Graeme Balsittie;

Dia 15

«Um processo para obter agua de particulas aquosas em regiões elevadas da atmosfera», do mesmo.

Dia 16

«Meios e appparelhos para precipitar e captar particulas aquosas da atmosfera e captar agua da chuva e do orvalho», do mesmo;

«Melhoramentos em minas submarinas para defesa de costas, constituindo a ruina chamada Minas Canosa», de Juan Manoel Canosa;

«Um producto chimico, denominado Refactor para tirar manchas e para limpeza geral», de Andrade Brandão & Comp.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1917

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz que, por portaria desta data, foi designado o inspector agricola do Estado do Paraná, João Candido da Silva Muricy, para servir como director da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado.

Identica communicacão foi feita ao escripturario daquela Escola, para os devidos fins.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo que, por portaria do 14 deste mez, foram concedidos a Heitor Louzada Teixeira, escripturario da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, dous

mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

Identica communicacão foi feita ao director da Escola, para os devidos fins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que, por portaria do 14 deste mez, ficou sem effeito a do 23 de fevereiro nitimo que readmittiu Carlos Gunther no cargo de contra-mestre da officina de serralleiro da Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, visto não ter tomado posse e reasumido o exercicio no prazo legal.

Identica communicacão foi feita ao Director daquela Escola, para os devidos fins;

Ao director do Serviço de Informações que o Sr. ministro resolveu pôr á disposição da Conferencia Pecuaría o ajudante do mesmo serviço, Joaquim de Abreu Lacerda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação a ser feita na acta n. 35ª da sessão ordinaria de 1 de maio de 1917:

O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, 1º relator, em sessão de 24 de abril proximo findo, justificou o seu voto nos seguintes termos:

«O principio que domina o encabeçamento da pensão de montepio civil é a ordem gradativa estabelecida no art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, pela qual no primeiro gráo de preferéncia figuram apenas a viuva, os filhos menores e as filhas solteiras do contribuinte, sendo as filhas viúvas classificadas no segundo, e as casadas no terceiro gráo da escala, concorrendo com as filhas viúvas e casadas os netos menores e netas solteiras, que tenham perdido pae ou mãe.

O Dr. Fausto Carlos Barreto, fallecido a 27 de agosto de 1915, deixou viuva, que lhe sobreviveu nove dias, dous filhos varões e maiores, duas filhas casadas e uma filha divorciada.

Esta ultima é a promotente do processo de habilitação, no qual estão devidamente constatados os factos supra referidos e mais os seguintes:

Injurias graves e abandono do lar por parte do marido foram as causas do divorcio; a sentença proferida no respectivo processo julgou culpado o marido e innocente a esposa; o marido exonerou-se do cargo que exercia para furtar-se ao pagamento da pensão a que fôra condemnado; a esposa, na contingencia em que se achou, recolheu-se á casa de seu pae, a expensas de quem passou a viver desde então, continuando em companhia de sua mãe até o fallecimento desta.

A situação supra descripta desta filha do contribuinte é uma situação especialissima, que não está definida expressamente na lei que rege o montepio, inteiramente omissa a tal respeito, não contendo disposição alguma referente á hypothese, em quaesquer dos seus artigos e paragraphos.

Nos casos omissos applicam-se os principios geraes do direito e os preceitos legais estabelecidos para os casos analogos.

E taes decisões fôrnam jurisprudencia, que completa as lacunas ou deficiencias verificadas segundo as regras da hermeneutica, integrando o pensamento do legislador no texto da lei.

De accôrdo com estas noções fundamentaes é que o tribunal tem deferido pensões a viúvas que viviam separadas ou divorciadas dos contribuintes, sempre que não se lhes possa inculpar pelo rompimento da vida conjugal, apezar do dispositivo do § 1º do art. 33 do decreto citado excluir do beneficio as viúvas separadas ou divorciadas, sem referencia al-

guma á culpabilidade ou inculpabilidade, quanto aos motivos causadores da cessação da vida em familia.

Ora, cabendo á mulher o direito á pensão, na qualidade de viuva e na qualidade de filha de contribuintes, não ha como negar a analogia perfeita dos casos relativos á viuva divorciada ou á filha divorciada, em situação identica, quando conjuges innocentes, porque onde ha a mesma razão, impera a mesma disposição e deve ser applicada a mesma decisão.

O montepio ampara o protoge especialmente os menores e as mulheres.

As viúvas e filhas dos contribuintes são classificadas em igual gradação.

As filhas, mesmo que tenham attingido a maioridade, permanecem na mesma gradação, sendo solteiras, e vivendo em companhia de seus paes e a expensas destes.

O motivo da preferéncia para perceber a pensão não assenta assim só exclusivamente no estado de solteiras, tanto que, mesmo solteiras, quando vivem fóra da casa paterna, sem o necessario consentimento, e a expensas de pessoa estranha á familia, perdem o direito á pensão.

A razão fundamental do dispositivo assenta na vida em familia, conjugada com a falta de economia propria e separada, para prover a subsistencia.

Com a orientação deste entendimento ha varias decisões do Ministerio da Fazenda, sancionadas pelo tribunal, excluindo do beneficio as filhas solteiras que exercem funções publicas, vivendo, embora, em companhia de mãe viuva e de irmãs solteiras, contempladas na pensão.

Dada ao § 1º do art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, esta intelligencia, concordando com a natureza e o objectivo do instituto do montepio, segundo a concepção que transparece do conjunto das disposições do alludido decreto, não ha como desconhecer o direito da habilitanda, cuja pretensão se funda na jurisprudencia do tribunal referente ás filhas solteiras maiores e ás viúvas divorciadas.

O casamento desliga a mulher do patrio poder para collocar-a sob o poder marital; mas não quebra os laços de parentesco com a familia paterna.

Passando, após o divorcio, por cuja sentença foi considerada *conjugue innocente, a viver em companhia de seus paes e a expensas destes*, a habilitanda estava em condição do facto equiparavel á condição de direito da filha solteira maior, sem economia propria e separada.

Razão alguma existe para dispensar protecção á viuva divorciada, quando julgada conjugue innocente, amparando-a com os recursos de subsistencia que lhe falem, e não dispensal-a igualmente á filha do contribuinte em situação identica.

E, ao contrario, mais forte é o fundamento do direito da filha ao beneficio instituido pelo pae.

No silencio da lei do montepio, quanto á hypothese realizada no processo, o assumpto deve ser apreciado o resolvido de conformidade com a jurisprudencia invocada, accôrdo com a finalidade do instituto e com os principios fundamentaes do direito em que assentam leis geraes e especiaes.

E a applicação perfeitamente appropriada da referida jurisprudencia do tribunal á especie em causa importa no reconhecimento do direito da filha requerente á parte da pensão deixada por seu pae e á reversão da pensão de sua mãe, de accôrdo com o art. 33, § 1º, n. 2, art. 36, parte final, o art. 39 do decreto n. 942 A, de 1890, harmonizados e combinados.

Legaes eram pois os titulos primeiramente expedidos a D. Anna Castello Branco Barreto e a D. Maria Dulce Barreto, que foram indevidamente cancellos.

Illegal é a exclusão do D. Maria Dulce Barreto, que não pôde ser privada da pensão a quo tem direito.

Assim o entendo e nesse sentido é o meu voto.»

Registro diário

Despachos do Sr. presidente em 14 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 996, de 2 do corrente, pagamento de 163\$200 a Companhia Nacional de Navegação Costeira de passagens de 1916;

N. 1.000, idem idem de 18\$990 ao Lloyd Brasileiro de transportes idem idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda ns. 697 e 937 de 2 do março e 31 idem, de 5:769\$230 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 310\$660 de passagens em 1916;

Idem, idem de 1:112\$106, idem de transportes idem idem;

Idem de S. A. Casa Lenzinger, idem de 14\$200 de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 493, de 3 de abril ultimo, pagamento de 1:657\$100 a diversos de fornecimentos em 1916.

N. 513, de 7 idem de 1:386\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited de transportes idem idem;

N. 543, de 16, idem de 385\$750 a diversos idem idem idem;

N. 544 idem, idem de 103\$850 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil de telegrammas em 1914;

N. 590, de 26, idem de 3:231\$600 a The Leopoldina Railway Company de transportes em 1916.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 1.832, de 30 de abril ultimo, pagamento de 90\$ a Abelardo Alarico dos Reis de exames periciaes no corrente anno;

N. 1.942, de 7 do maio, idem de 13:000\$ a diversos membros do Congresso Nacional de ajuda do custo;

N. 1.954, idem, idem de 700\$ a diversos do aluguel de casa em abril ultimo;

N. 2.006, de 9 do corrente idem de 14:000\$ a diversos membros do Congresso Nacional de ajuda do custo;

N. 2.040, de 11, idem de 123:575\$412 do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em abril ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 139, de 2 do corrente, pagamento de 4:000\$ a Abelardo Roças de ajuda do custo.

Despachos do Sr. presidente, em 15 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 997, de 2 do corrente, pagamento de 63\$ a Firmino Fontes, de fornecimentos em 1916.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital, n. 738, de 8 do corrente, pagamento de 7:597\$870 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Imprensa Nacional, n. 393, de 16 de abril ultimo, idem de 5:339\$620 a E. Lambert, idem, idem;

Idem, idem, n. 361, de 10 do corrente,

idem de 12:962\$990 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem, idem;

Idem, da Casa da Moeda, n. 993, de 7 de abril ultimo, idem de 96\$774 a Jayme Pinheiro de Andrade, de gratificação por substituição em março ultimo;

Idem da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 103, de 27 de fevereiro ultimo, idem de 144\$200 a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, de passagens em 1916;

Idem, idem no Maranhão, n. 8, de 13 de janeiro ultimo, idem de 160\$ ao Lloyd Brasileiro, idem, idem, idem;

Idem, idem em Pernambuco, n. 31, de 15 do março ultimo, idem de 533\$331 a Abel Evencio de Carvalho Costa, de ordenado de janeiro e fevereiro ultimos;

Idem, idem em Minas Geraes, n. 9, de 2, idem de 70\$ a Jeronymo de Souza Ponido, de gratificação por serviços prestados em fevereiro ultimo;

Idem, idem ora S. Paulo, ns. 90 e 36, de 18 de maio de 1916 e 2 de fevereiro ultimo, idem de 703\$400 a Sorocabana Railway Company, de passagens em 1916;

Idem, idem, idem, n. 133, de 10 de abril ultimo, idem de 213\$750 a Sancho do Aguiar Botto de Barros, de gratificação por serviços prestados em março ultimo;

Idem, idem, n. 134, de 11 de abril ultimo, idem de 213\$750 a Carlos Olympio Barreto, idem, idem, idem;

Idem, idem, idem, n. 270, de 12 de abril ultimo, idem de 300\$ a Henrique Lobo, de ajuda do custo;

Idem, idem n. 356, de 30 de novembro ultimo, idem de 23\$ a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens em 1916;

Idem, idem n. 373, de 20 de dezembro ultimo, idem de 21\$100 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem, idem.

Idem, idem no Paraná, n. 42, de 24 de janeiro ultimo, idem de 39\$500 a Estrada de Ferro Sorocabana, idem, idem, idem;

Idem, idem, idem n. 42, de 21 de março ultimo, idem de 2\$900 a Estrada do Ferro do Paraná, idem idem;

Idem, idem ns. 48 e 43, de 27 de junho ultimo e 4 de abril ultimo, idem de 48\$100 a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes, idem, idem;

Idem, idem ns. 51 e 97, de 27 de junho e 23 de setembro ultimos, idem idem de réis 198\$400, idem, idem, idem;

Idem, idem n. 115, de 7 de novembro ultimo, idem de 90\$100 a Estrada de Ferro do Paraná, idem, idem, idem;

Idem, idem, no Rio Grande do Sul, ns. 260 e 335, de 22 de agosto e 14 de dezembro ultimos, idem de 76\$880 a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de transportes em 1916.

Requerimento de David Cunha, idem de 400\$, de ajuda do custo;

Idem de Julio Miguel de Freitas & Comp., idem de 121\$300, de fornecimentos no corrente anno;

Idem de Oscar de Siqueira Cavalcanti, idem de 300\$, de ajuda do custo;

Idem de Luiz Raphael de Azevedo Leite, idem de 130\$, de diarias em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.882, de 4 do corrente, pagamento de 160\$, da folha dos serventes da Corte do Appellação, em abril ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 143, de 5 do corrente, pagamento de 1:630\$ a E. M. Grau, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.231, de 2 do corrente, pagamento de 882\$50 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 1.343, de 10, idem de 320\$ a Ernesto Drænest, de gratificação por serviços extraordinarios em 1916;

N. 1.233, de 2, idem de 331:082\$708 a Companhia de Viação e Construções, de medições provisórias, de outubro a dezembro ultimos.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 17 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 211, de 23 de março ultimo, pagamento de 7:133\$388 a diversos, de fornecimentos em 1916;

Ns. 506 e 865, de 9 de março e 19 de abril ultimos, idem de 1:325\$ a S. Mendes & Comp., de aluguel de automoveis em 1916. — Registre-se. A consignação despezas de transporte do pessoal já existente nas tabelllas do orçamento para 1916 foi interpretada por este instituto como compreendendo despeza com transporte em automovel; não se comprehende no pensamento nem na letra do art. 93 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917—por isso que o Congresso, tendo diante de si a proposta em a qual se continha tal consignação, manteve esta nas tabelllas, e não ha como entendel-a em colisão com o art. 93, desde que assim não o entendeu o Congresso, que manteve no orçamento as duas proposições.

N. 1.106, de 9 de maio ultimo, idem de 303\$220, da folha do jardineiro e trabalhadores em abril ultimo;

N. 1.116, de 10, idem de 91\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens em 1916;

N. 1.117, idem, idem de 63\$, idem, idem, idem;

N. 1.118, idem, idem de 2:188\$ a Luiz Zanni, de fornecimentos idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Estatística Commercial, n. 57 A, de 20 de abril ultimo, pagamento de 55\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Inspectoria de Seguros n. 46, de 23 de abril ultimo, idem de 206\$500, idem idem em 1916.

Telegrammas ns. 1.500 e 5.600, de 16 do julho e 4 de agosto ultimos, da Delegacia Fiscal no Maranhão, idem de 400\$ a Pedro Paulo Saldanha Belford, de ajuda do custo.

Requisição do Juizo da 2ª Vara de Orphãos de Campos, idem de 103\$390 a D. Maria de Queiroz, de juros de 27 de junho de 1914 a 26 de maio de 1916.

Idem do Juizo do Direito do Magé, idem de 41\$959 a Manoel Antonio Ribeiro, idem de 21 de agosto de 1907 a 17 de julho de 1913.

Idem idem de Parahyba do Sul, idem de 203\$633 a Augusto Lourenço de Azevedo, idem de 5 de dezembro de 1900 a 17 de maio de 1912.

Idem idem, idem de 281\$723 a Cyrillo Lourenço de Azevedo, idem de 5 de dezembro de 1905 a 27 de fevereiro de 1915.

Idem, idem de Santo Antonio do Padua, idem de 26\$510 a Pedro Alexandre da Costa, idem de 2 de janeiro de 1913 a 6 de setembro de 1916.

Idem, idem Municipal de Sapucaia, idem de 883\$848 a Josepha Campos de Oliveira, idem de 26 de julho de 1914 a 26 de julho de 1915.

Requerimento de Brasilianische Elektrizitäts Gesellschafts, idem de 1:038\$500, de assignatura de aparelho telephonico no corrente anno.

Exercícios findos:

6:112\$891, a Carlos Gonçalves da Silva;

108\$504 ouro — 108\$304 papel a Plinio M. Lopes;

59\$677, a Antonio Raymundo Richard;

196\$233, a Francisco Medina Coeli.

— Ministerio da Guerra — Avisos:
N. 226 e 31 de 12 de fevereiro o 14 do corrente pagamento de 7:770\$400, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense de transportes em 1916;

N. 660, de 8 do corrente, idem de 1:049\$500 a Hede Vição Paraná Santa Catharina, idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.753, de 23 de abril ultimo, pagamento de 25:912\$980, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Ns 1.781, de 24, idem de 307\$, a Placido Barbosa para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 1.815, de 27, idem de 500\$, a Alberto da Cunha idem, idem;

N. 1.925, de 5 do corrente, idem de 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza do, aluguel do prédio occupado pelo Juizo Federal, no Estado do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.926, idem idem de 200\$, a Joaquim de Souza Mendes idem pelo Juizo da Quarta Pretoria Civil, idem idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.759, de 10 do corrente, pagamento de 57:767\$549, a Leirão, Irmãos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 144, de 5 do corrente pagamento de 1:000\$ a Liga Maritima Brasileira de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.331, de 9 do corrente, pagamento de 6:127\$840 da folha do pessoal empregado nos serviços de conservação das represas aqueductos etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em abril ultimo;

N. 1.333, idem, idem de 3:824\$ idem, nas florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca idem, idem;

N. 1.380, de 12 idem, de 100:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira de viagens em janeiro ultimo;

N. 1.328, de 9 idem, de 7:326\$500 do pessoal empregado nos serviços de vigilância de mananciaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em abril ultimo;

N. 1.329, idem, idem de 10:142\$900 idem, idem nos serviços da Estrada de Ferro do Rio de Ouro idem, idem;

N. 1.330, idem, idem de 3:286\$500 idem idem, idem;

N. 1.332, idem, idem de 9:832\$500 idem, idem, idem;

N. 1.339, de 10 idem, de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira pelos serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação em abril ultimo;

N. 1.350, idem, idem de 310\$ a João Bley Filho, de diárias em março ultimo.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 18 do corrente:

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 640, de 7 do corrente, pagamento de 1:737\$700 a Hede Vição Paraná-Santa Catharina do transporte em 1916;

N. 640, idem, idem de 7:658\$400 idem, idem em 1916;

N. 647, idem, idem de 12:013\$700 idem, idem idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.959, de 7 do corrente, pagamento de 4:464\$300 da folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Engenho de Recife, em abril ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de maio de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUESE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado, Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 249—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Antonio Novaes; supplicado, Joaquim Dutra da Silveira Junior. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.633 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Manoel Joaquim da Costa; agravado, Dr. Engenio de Barros Falcão de Lacerda, inventariante o testamenteiro do finado conselheiro Narciso Fernandes da Silva. Neves e outros. — Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo não tome conhecimento dos embargos, por terem sido apresentados fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.635 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano; agravante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; agravada, D. Rosa Ferrari Dolabella. — Deu-se provimento para reduzir a liquidação á quantia de trinta e oito contos de réis, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, que condemnava apenas a pagar o que foi despendido com o funeral e custas do processo.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; agravante, José Machado de Castro; agravado, Ernesto Dias Pinto de Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.637 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; agravante, Manoel Duram; agravados, Esteves e Teixeira. — Deu-se provimento para mandar que a acção prosiga nos seus devidos termos, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva. Designado o Sr. desembargador Geminiano para lavar o accordap.

N. 3.642 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, London and Brazilian Bank; agravados, Armando de Lacerda Rodrigues, outros e o Dr. 1º curador de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.638 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.641 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.643 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.644 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.645 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.646 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.647 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 230.

Aggravo de petição

Ns. 3.618, 3.619, 3.659 e 3.656.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 217.

Aggravos de petição

Ns. 3.531, 3.630, 3.586, 3.587, 3.693, 3.615, 3.628, 3.625, 3.626, 3.636 e 3.581.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ottomar Möller

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ottomar Möller, estabelecido á rua da Assembléa n. 79, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ottomar Möller, por sentença deste juizo, de 17 de maio de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de abril de 1917. Foram nomeados syndicos os credores G. Affonso & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 8, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 18 de junho de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Theodoro Fiel de Souza Lobo

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia do Theodoro Fiel de Souza Lobo para, no prazo de cinco dias, virem com suas impugnações ou contestações que tiverem na reivindicação a requerimento de João Dale, sob as penas da lei. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, on delle conhecimento tenham, que, por parte do Fiel

Ignacio Moses, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Diz Felix Ignacio Moses que requereu a V. Ex., como se verifica da petição junta, a citação de Geza Remenyi, para se ver propor uma acção ordinaria em que pede o supplicante a restituição da importancia de \$:2903, pelo supplicado delictuosamente apropriada e representada, em parte, pelos cheques numerados 44.391/3, 356 (original) e 44.392/3, 356 (duplicata), emitidos pelo Banco Español del Rio de la Plata e devidamente apprehendidos pela Policia (documento n. 4), ou a indemnização da equivalencia somma, além dos juros da mora e custas. Acontece, porém, que o supplicado, que já tivera o seu passo embargado pela Policia do Estado de S. Paulo, quando tentara a primeira fuga, prevalecendo-se de um incidente protelatorio do processo criminal de que resultou o relaxamento da sua prisão, evadiu-se para o estrangeiro, estando, segundo consta, na Republica Argentina, talvez na cidade de Buenos Aires, como certificou o official de diligencias, mas em lugar incerto e não sabido, pois, como assignala mesmo a alludida certidão, é o seu paradeiro até desconhecido do advogado que deixou na terra. Dada, portanto, a incerteza do lugar de parada do supplicado, o que do resto, é natural, pela clandestinidade da sua ausencia, faz-se mister citá-lo por editaes, tal preceitua o art. 53 § 1º do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, motivo por que vem o supplicante requerer a V. Ex. que, admittido a robustecer ainda a prova existente, por via de justificação testemunhal, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, se sirva de ordenar a expedição dos necessarios editaes de citação, na forma e prazo prescriptos no § 3º do supradito art. 53 do decreto n. 737, de 1850. E por ser do direito P. Deferimento. Rio, 17 de abril de 1917. — Justo R. Mendes de Moraes, advogado. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17-4-1917. — Ovidio Romeiro. A petição inicial da acção é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Diz Felix Ignacio Moses, negociante estabelecido nesta cidade, à praça Tiradentes n. 148, que ha tempos entrou em relações com Geza Remenyi, socio da intitulada firma Geza Remenyi & Comp. com escriptorio aberto no prolio da rua Senhor dos Passos n. 148, nesta Capital; succede mesmo que, tendo sido inteiramente illudido quanto à qualidade e moralidade do supplicado, balançou-se até a entabular com elle negociações de certo vulto, das quaes resultou a entrega em suas mãos da quantia certa de \$:2903, em diversas parcelas, no lapso decorrente entre 12 e 19 do mez de janeiro proximo passado. Acontece, porém, que o dito supplicado estava e está muito longe de merecer a confiança useira que sobre elle depositou o supplicante, pois foi criminoso o meio artificioso de que usou para surprehender a sua boa fé, ganhar a sua confiança e o conduzir a aceitar a negociação proposta. Com effeito, como consta do inquerito policial abortivo em andamento na 3ª Delegacia Auxiliar da Policia, o supplicado, dizendo-se o, mais do que isso, fazendo crer pelos papeis que exhibia, ser possuidor de uma patente denominada «Policia moderna», obteve a promessa da cooperação do supplicado para a exploração do alludido invento e em seguida, sob pretexto da necessidade urgente de dinheiros, além de abreviar o ultimar a instalação do negocio, pediu e effectivamente alcançou a entrega anticipada por parte do supplicante, da supra-indicada quantia de \$:2903. Saliente-se, porém, que foi assim o supplicante victima de uma barla muito bem engendrada pelo supplicado, não só porque não possuía este patente alguma como ainda porque não a podia obter, e fal-

so, tanto quanto inverdicos, eram, não apenas as suas allegações e promessas, mas também os papeis com que a ellas procurava dar cunho de verdade (docs. ns. 1, 2 e 3). Descoberta a fraude o supplicado, consciante de sua culpa, poz-se logo em fuga, sendo entretanto capturado na capital do Estado de São Paulo e apprehendida em seu poder a quantia criminosamente apropriada, convertida, com outras, em moeda argentina, e representada por um cheque ao portador, como tudo se vê do documento ora offerecido sob n. 4. E como queira o supplicante haver a mencionada somma de \$:2903, que lhe foi delictuosamente tirada pelo supplicado, vem contra elle propor a presente acção ordinaria, para que seja, afinal, condemnado a lhe restituir a mencionada importancia, indebitamente obtida, ou, si não for mais isso possivel, a lhe indemnizar valores a ella equivalentes, além, em qualquer das hypothses, dos juros da mora e custas. Protestando pelo depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confesso, depoimento de testemunhas, dentro e fóra da terra, exames e toda e qualquer prova util e necessaria para o pleno esclarecimento da especie e sendo previamente citado o supplicado. P. Deferimento. Rio, 12 de abril de 1917. — Justo Mendes de Moraes, advogado. (Estava sellada.) Despacho: D. Cite-se. Rio, 12/4/1917. — Ovidio Romeiro. E, tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado Geza Remenyi, que se ausenta, em lugar incerto e não sabido, na Republica Argentina, por este cito e chamo o dito supplicado Geza Remenyi, com o prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia, para a 1ª audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver o supplicante propor-lhe a acção ordinaria de que trata a petição inicial neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena, o sciante de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no «Forum» à rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou aquelles que por elles o interessar possam, mandei passar esta e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 18 de abril de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 11 de junho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que D. Maria Diniz Goulart de Azevedo move a Francisco Dias da Silva, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio assobradado sito á rua Itapirú n. 163, antigo 81, antes 51, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com pequeno portão de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados, inclusive os do sótão existente aos fundos do predio e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6^m, 15 por 18^m, 15 por 18^m, 65 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 9^m, 35 de comprimento por 4^m, 50 de largura, e o terreno pertencente ao predio, que está na parte reservada a quintal, que é dividido de quem de direito por muros de pedra e cal, mede, inclusive a área edificada, de frente 6^m, 15 por 45^m, 60. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos divisorios de frontal, indicando moição a lateral direita, achando-se em soffivel estado de conservação. Avaliado o dito predio descripto com terreno em 9:000\$000. Lote de terreno sito á rua Itapirú, localizado nos fundos do terreno do predio n. 157, tendo como entrada um becco ou caminho ao lado do predio da n. 157, tendo uma placa numerica de n. 159, que também serve de entrada a predios, terrenos existentes nos fundos de uma antiga chacara, medindo de frente pelo dito becco ou caminho 23^m, 00 de frente por 9^m, 60 de fundos, confrontando pela esquerda com quem de direito. Este lote de terreno foi avaliado em 1:840\$. Lote de terreno sito á rua Itapirú, localizado nos fundos dos terrenos dos predios ns. 161 a 163, tendo como entrada um becco ou caminho ao lado do predio n. 157, tendo uma placa numerica de n. 159, que também serve de entrada a predios e terrenos existentes nos fundos de uma antiga chacara, medindo de frente 27^m por 20^m de fundos, confrontando pela direita e fundos com quem de direito. Este lote de terreno foi avaliado em 3:240\$. Lote de terreno sito á rua Itapirú localizado nos fundos do becco ou caminho de uma antiga chacara cuja entrada tem o n. 159, medindo este lote de terreno 14^m de frente por 4^m de fundos, confrontando pela esquerda com a parede lateral direita de um predio do sobrado ahi existente, pela direita com um caminho ou passagem e pelos fundos com terrenos fronteiros ao puxado do predio já referido. Este lote foi avaliado em 300\$000. Importam as avaliações na quantia total de 14:390\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 18 de maio de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

mento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com pequeno portão de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados, inclusive os do sótão existente aos fundos do predio e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6^m, 15 por 18^m, 15 por 18^m, 65 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 9^m, 35 de comprimento por 4^m, 50 de largura, e o terreno pertencente ao predio, que está na parte reservada a quintal, que é dividido de quem de direito por muros de pedra e cal, mede, inclusive a área edificada, de frente 6^m, 15 por 45^m, 60. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos divisorios de frontal, indicando moição a lateral direita, achando-se em soffivel estado de conservação. Avaliado o dito predio descripto com terreno em 9:000\$000. Lote de terreno sito á rua Itapirú, localizado nos fundos do terreno do predio n. 157, tendo como entrada um becco ou caminho ao lado do predio da n. 157, tendo uma placa numerica de n. 159, que também serve de entrada a predios, terrenos existentes nos fundos de uma antiga chacara, medindo de frente pelo dito becco ou caminho 23^m, 00 de frente por 9^m, 60 de fundos, confrontando pela esquerda com quem de direito. Este lote de terreno foi avaliado em 1:840\$. Lote de terreno sito á rua Itapirú, localizado nos fundos dos terrenos dos predios ns. 161 a 163, tendo como entrada um becco ou caminho ao lado do predio n. 157, tendo uma placa numerica de n. 159, que também serve de entrada a predios e terrenos existentes nos fundos de uma antiga chacara, medindo de frente 27^m por 20^m de fundos, confrontando pela direita e fundos com quem de direito. Este lote de terreno foi avaliado em 3:240\$. Lote de terreno sito á rua Itapirú localizado nos fundos do becco ou caminho de uma antiga chacara cuja entrada tem o n. 159, medindo este lote de terreno 14^m de frente por 4^m de fundos, confrontando pela esquerda com a parede lateral direita de um predio do sobrado ahi existente, pela direita com um caminho ou passagem e pelos fundos com terrenos fronteiros ao puxado do predio já referido. Este lote foi avaliado em 300\$000. Importam as avaliações na quantia total de 14:390\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 18 de maio de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 11 de junho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imovel abaixo mencionado,

penhorado no executivo hypothecario que D. Maria Diniz Goulart de Azevedo move a Carlos Augusto Barreira e sua mulher D. Maria das Doros Teixeira Barreira, e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio assobradado, com porão habitavel, sito á rua Fonseca Tellos n. 97, com terreno ao lado esquerdo e á frente dividido da linha da rua por baldramo de pedra, cal e tijolos, com copas de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada uma larga janella de peitoril e na parte em recuo uma porta, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em vestibulo de entrada, sala de visitas e 2 quartos, tudo forrado e assoalhado, seguindo-se terraço ladrilhado que por sua vez serve de cobertura do puxado; no porão existe sala de jantar e em nivel inferior segue-se um corredor e 1 quarto, tudo forrado e assoalhado, cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, com tanque para lavagem. O predio mede de frente, inclusive a parte em recuo, 5^m,20 por 9^m,30 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 7^m,80 de comprimento por 3^m,80 de largura. O terreno pertencente ao predio forma 3 taboleiros, medindo do frente 6^m,30, com igual largura na linha dos fundos, e de extensão 30 metros. A construção é de pedra e cal até a altura do vigamento, da parte assobradada, sendo dahi para acima de vez de tijolo com madeiramento de lei. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio e terreno em 14:000\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais 2 de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1917. E eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 18 de maio de 1917. — Antonio Rello de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este dital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 11 de junho, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Meneses Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Sebastião Machado da Costa move a Antonio Augusto Ribeiro e outros, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio assobradado sito á rua Frei Caneca n. 43, antigo 37, freguezia de Santa Anna, edificado no alinhamento, com terreno de ambos os lados, dividido por muros de tijolo, com portas de entrada, tendo na fachada na parte correspondente ao porão, que é habitavel, tres janellas do peitoril, duas com grade de ferro e duas portas, uma em cada extremidade, e na parte assobradada tres janellas de peitoril e duas de sacada, com grade de ferro, portadas em estuque, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia; forrados

e assoalhados e dependencias ladrilhadas, além de tanque e W. C., formando actualmento este predio tres habitações distinctas. O predio mede de frente 10 metros e 70 centímetros por 17 metros de fundos, medindo o terreno 20 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, e de extensão 23 metros e 40 centímetros, estando dividido pela esquerda com muro de pedra de quem de direito, pela direita com parede lateral do predio confluyente, com saliencia que indica meação e pelos fundos tambem com muro de pedra, cal e tijolos. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolos, sendo as paredes lateraes da parte assobradada para cima de frontal e pilastras. E' bom o estado de conservação. Avaliado o predio com terreno em 40:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917. E eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917. — Antonio Rello de Paula Araujo.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação de protesto que faz a Sociedade Civil dos Portadores das Cento e Cincoenta Mil Obrigações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, contra a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barboza de Rozende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação do protesto virem que, a este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve e por parte da Sociedade Civil dos Portadores das Cento e Cincoenta Mil Obrigações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia foi apresentada a petição do teor seguinte. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Pretoria. Diz a Sociedade Civil dos Portadores das Cento e Cincoenta Mil Obrigações, 1/2 do valor nominal de quinhentos francos cada uma, juros de cinco por cento ao anno, do emprestimo de setenta e cinco milhões de francos, emitida pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia com garantia de primeira hypotheca de todo o seu activo e especialmente do producto de todas as receitas do Porto, deduzidos os trinta por cento destinados ás despezas de sua exploração, bem como dos direitos aduaneiros de dous por cento ouro sobre o valor de todas as mercadorias importadas na Bahia, que, pelo respectivo contracto de dezoito de outubro de mil novecentos e nove, lavrado nas notas do setimo officio desta Capital, no livro duzentos e trinta e folhas um, obrigou-se ella a effectuar as delegações necessarias no Brazil para que aquellas rendas e direitos fossem cobrados directamente pelo seu mandatario, ao qual ficou de dar procuração irrevogavel como condição contractual, com poderes de substabelecer. Entretanto, não obstante constantes reclamações, nem lhe deu ella até hoje a procuração que ficou de passar, nem depositou, como é obrigada, todas as quantias recebidas do governo federal, provenientes da garantia sobre os direitos aduaneiros de dous por cento ouro. Ora, como este seu procedimento causa-lhe graves damnos e prejuizos, vem a supplicante, pelo seu procurador, protestar contra elle, como protesta, bem como pela móra em que ficará constituída com todas as suas consequencias.

Requer, pois, que, tomado por termo o protesto, delle intimada a supplicada, Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, e por editaes nos jornaes os terceiros a quem possa interessar, se lho restitua independente de traslado. Pode deferimento. Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e dezesseite. PP. Société Civile des Obligations de la Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. P. Pitez, director geral. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis.) Despacho. A., como requer. Rio, quatorze de maio de mil novecentos e dezesseite. — Flaminio de Rozende. Era o que se continha na supracitada petição aqui bem e fielmente transcripta, do que dou fé, depois do que se mostrou e viu outra petição do teor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Cível: Diz a Sociedade Civil das Cento e Cincoenta Mil Obrigações do valor nominal de quinhentos francos cada uma, juros de cinco por cento ao anno, do emprestimo de setenta e cinco milhões de francos, emitidas pela Companhia Cessionaria das Docas do porto da Bahia, com garantia de primeira hypotheca de todo o seu activo e especialmente do producto de todas as receitas do porto, deduzidos os trinta por cento destinados ás despezas de sua exploração, bem como dos direitos aduaneiros de dous por cento ouro sobre o valor de todas as mercadorias importadas na Bahia, que, tendo requerido por este juizo, por intermedio do seu procurador o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, representado por seu director geral Pierre Pitez, um protesto contra a mesma Companhia Cessionaria das Docas do porto da Bahia, por não lhe ter dado até hoje a procuração que ficou de passar para receber directamente aquellas rendas e direitos, nem depositado todas as quantias recebidas do Governo Federal, provenientes da garantia sobre os direitos aduaneiros de dous por cento ouro, expediu o Sr. escrivão o mandado de intimação e lavrou o termo de protesto, dando o seu mandatario, Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud; como sendo representado pelo Sr. Marcel Bonelloux-Lafont, quando quem o representou e assignou a petição foi o Sr. Pierre Pitez, seu director geral. Requer, pois, rectificando a falta commetida, se digne Vossa Excelencia mandar lavar novo termo de protesto o expedir novo mandado, nos termos requeridos. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. Por procuração da Sociedade Civil dos Portadores das Obrigações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. P. Pitez. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 300 réis.) Despacho. Como requer. Rio, 16 de maio de 1917. Flaminio de Rozende. Nada mais se continha em a supra citada petição aqui bem e fielmente transcripta do que dou fé. Depois do que se mostrou e viu o termo do protesto do teor seguinte: Termo do protesto. Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseite, no Rio de Janeiro o em meu cartorio compareceu a Sociedade Civil dos Portadores das Cento e Cincoenta Mil Obrigações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, por seu procurador Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud e este por seu director geral Pierre Pitez, e disse que protestava como de facto protestado tem, contra a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, por todo o allegado de sua petição retro, que reduz a termo, para que fique fazendo parte integrante deste. Assim o disse e assigna este termo lavrado para constar, depois de lido e achado conformo. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão o subscrevo

e assigno: P. Pitez. Nada mais se contém de claro em as petições, despacho e termo do protesto supra, bem e fielmente transcriptos. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem o presente interessar possa, para os devidos efeitos do direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados da fô na da lei. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1917. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão o subscreevo.—
Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo, os Srs. Antonio Rogalo de Almeida Campos com Angelina Bernardina Sena; Virgilio Tara de Uzeda com Laura Goulart Esteves; Luiz Augusto Jansen com Carmen Uchôa Cavalcanti; Fernando Soares com Nair de Carvalho Silva; Dr. Constante Leal Paixão com Antonia Rabello Portes; Renato Celestino do Rosario com Ludovina Moreira da Silva; Alberto Gomes Continho com Judith Raposo de Figueiredo; Dr. Alvaro da Silveira Gusmão com Helena de Andrade Silva; Roberto Cruz com Cecilia Reis de Oliveira; Eduardo Marques com Margarida Furtado; Oscar Vaz Ferreira com Angelina do Jesus Pereira; Octavio de Souza Leite com Odette Iglezias; Manoel Ferreira com Constancia de Souza Alves; Dr. Celso Ferreira Nunes com Maria Isabel Quintella Ribeiro; Nicanor Grande Casado com Rosalia de Castro Blanco; Raul de Souza e Almeida com Stella de Souza Corrêa Pinto; Arlindo Caldas de Almeida com Isaura de Oliveira e Silva; Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior com Olga Penalva Santos. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, 18 de maio de 1917.—O escrevão o official do registro civil,
José Cyrillo Caster.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casarem-se neste juizo: José Fontes e Maria Magdalena Floquet.
Rio, 16 de maio de 1917.—O escrevão,
Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casarem-se por este juizo: Sebastião Fernandes de Azevedo e Luzia Maria Julia. Quem souber que ha impedimentos accuso-os.
Rio, 16 de maio de 1917.—O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação ao querellado Francisco Pedro Monteiro, para sciencia da sentença condemnatoria abaixo transcripta e vel-a passar em julgado no prazo da lei.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem, que correndo por este juizo uns autos do queixa-crime capitulada no art. 317 letra b do Código Penal, combinado elle com § 3º do art. 319 do mesmo Código, entre partes, querellantes Vicente Migliora e Americo Rodrigues Pereira e querellado Francisco Pedro Monteiro, foram afinal julgados, sendo nelles proferida a sentença condemnatoria do teor seguinte: Vistos estes autos etc.

Os negociantes Vicente Migliora e Americo Rodrigues Pereira offereceram queixa-crime contra Francisco Pedro Monteiro, como incurso nas penas do artigo 317 letra b do Código Penal, combinado elle com o § 3º do art. 319 do mesmo Código, por haver o querellado, no dia 13 do abril deste anno, no Café «Odeon», sito á rua Sete do Setembro nesta cidade, em presença de um empregado do querellante Migliora e outras pessoas mais, diffamado os dous querellantes, chamando-os de deshonestos e crapulas, indignos de manterem relações commerciaes e repetiu taes injurias, posteriormente, em diferentes logares com o proposito do desmoralizar os querellantes. Recebida a queixa, depois da audiencia do Ministerio Publico, procedeu-se ao summario de culpa, á revelia do querellado, tendo sido ouvidas tres testemunhas arroladas. O que tudo visto o examinado: considerando que na queixa do fl. 2, revestida das formalidades legais, foi feita a devida exposição do facto considerado criminoso; Considerando que constitue injuria; a) a imputação de vicios e defeitos, com ou sem factos especificados, que possam expor a pessoa ao desprezo publico; b) a imputação de factos offensivos da reputação, do decore e da honra; c) a palavra, o gesto ou o signal reputado insultante na opinião publica; considerando que, para que exista a injuria, necessario é que esta se manifeste como atraz ficou dito e, além disto seja dirigida a uma pessoa certa ou determinada corporação e com o dolo, isto é, o *animus injuriandi*; considerando que, examinados estes principios á vista dos autos, se verifica que as palavras referidas na petição do fl. 2, são entre nós reputadas injurias, expondo as pessoas contra as quaes foram dirigidas á desconsideração publica; que ellas, como fazem certo os depoimentos testemunhaes, foram empregados contra os querellantes; considerando que as referidas testemunhas, com uniformidade, affirmaram que o querellado proferiu taes palavras com o fim de macular a reputação alhoia, despeitado com a dissolução de uma sociedade commercial havida entre elle e os querellantes, de modo que está provado o *animus injuriandi*, o dolo especifico do delicto, que é a vida do crime de injuria; considerando que não ha nos autos a prova da existencia de circumstancias agravantes contra o querellado, mas milita em seu favor a attenuante do § 9º do art. 42 do Código Penal, o exemplar comportamento anterior: Julgo procedente a queixa de fl. 2 e condemnno o querellado Francisco Pedro Monteiro a soffrer a pena de um mez de prisão celular, ao pagamento da multa de 150\$ e custas, grão minimo do art. 319 § 3º do Código Penal, combinado elle com o art. 317 letra b do mesmo Código. Publique-se, registre-se e intimem-se. Capital Federal, 28 de abril de 1917.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Ora por parte dos querellantes me foi apresentada a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal. Vicente Migliora e Americo Rodrigues Pereira, nos autos do processo por injurias verbaes que movem contra Francisco Pedro Monteiro, tendo sido este afinal condemnado e sendo revel, vem pedir a V. Ex. que, por meio de edital, seja o dito Francisco Pedro Monteiro, intimado a ver correr o prazo de appellação e dest'arte ficar sciente da sentença exarada por V. Ex. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1917.—P. P. João Mario Rangel, advogado. (Estava legalmente sellada.) Tendo sido ouvido o ministerio publico sobre o requerido e não se oppondo ao deferimento da petição, deferi a mesma mandando passar o presente edital, pelo teor do qual é citado o querellado Francisco Pedro Monteiro, para sciencia da sentença condemnatoria acima

transcripta e vel-a passar em julgado dentro do prazo da lei, sciificando-o de que este juizo funciona no meio da rua Barão do Ladario n. 46. Para constar e chegar ao conhecimento de todos e do querellado, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Capital Federal, aos 4 de maio de 1917. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevão, o subscreevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Rio, 4 de maio de 1917.—O escrevão,
Francisco M. de Moraes.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Joaquim Pereira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, afim do assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diárias e toem logar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de maio de 1917.—Eu, João P. Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subscreevi.—*Edgard Costa.*

NOTICIARIO

Ao Sr. Presidente da Republica foram offereçados telegrammas de felicitação pela nomeação do Dr. Pires e Albuquerque, para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, pelos Srs. Drs. Abilio de Carvalho e Murillo Fontainha.

Tambem felicitou o Sr. Presidente da Republica, por carta, pela mensagem por S. Ex. apresentada ao Congresso Nacional, o Sr. Dr. Affonso Celso Guimarães Alvim, do Juiz de Fóra.

No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal, Gonzaga Jayme e Pires Ferreira; deputados Macedo Soares, Sebastião Mascarenhas, Moreira da Rocha, Paula Pessoa, Gilberto Amado, Augusto do Lima, Octavio Mangabeira, Cunha Machado e Jayme Gomes.

O Sr. Presidente da Republica fez visitar o Sr. Dr. Candido Motta, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, que se acha nesta Capital, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins.

Enviamos pezaes ao Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, por motivo do fallecimento do Dr. Bias Fortes, os Srs. Dr. Henrique Diniz, presidente da Camara Municipal de Barbacena, que agradeceu as homenagens prestadas por S. Ex. ao illustre morto; bancada federal do Estado do Rio Grande do Sul, na Camara dos Deputados; directoria do Aero Club Brasileiro, e

conego J. Felipe, de S. Sebastião do Paraíso.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi comunicado ter sido organizada em Mocóca uma linha de tiro, com 220 socios e da qual fazem parte todos os alumnos da Escola do Pharmacia e Odontologia, local.

A mesma comunicação dá conta tambem da organização da Cruz Vermelha de Mocóca.

Conferencia Judiciaria Policial

ACTA DA QUARTA REUNIÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DA CONFERENCIA JUDICIARIA POLICIAL

Aos dezesseis dias do mez de maio do anno mil novecentos e dezessete, no salão do honra do Palacio da Policia, presentes os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes, desembargadores Celso Aprigio Guimarães, Cactano Montenegro, Edmundo de Almeida Rego e Saraiva Junior, Drs. André de Faria Pereira, Aurelino Leal, Osorio de Almeida Junior, Alvaro Belford, Celso Vieira, Coelho Gomes, Franklin Galvão, Arthur Albuquerque Mello, Pereira Guimarães, Santos Netto, Nascimento Silva, Costa Ribeiro, Armando Vidal, Galdino Siqueira, Carvalho e Mello, Oliveira Figueiredo, Almir Campos, Benedicto Costa Ribeiro, Magalhães Calvet, Severo Bomfim, Rezende Enout, Simões Corrêa, José Ferreira Cardoso, Salvador Conceição, Sanchô Pimentel Filho, Vianna Marques, Raul Magalhães, Souza Bandeira, Dorval Cunha, Cid Braune, Edgard Costa, Fructuoso Muniz de Aragão, Renato Bittencourt, Murillo Fontainha, Sá Osório, Mafra de Lact, major Bandeira do Mello e deputado Veríssimo de Mello, assumiu a presidencia o Sr. ministro Viveiros de Castro, a vice-presidencia o desembargador Celso Aprigio Guimarães, servindo de secretarios os Drs. André de Faria Pereira e Osorio de Almeida Junior, e o secretario geral Dr. Aurelino Leal.

Após a leitura da acta da reunião anterior, que foi approvada sem discussão, teve a palavra o desembargador Celso Aprigio Guimarães sobre a these em discussão—Inquerito policial—; reitera S. Ex. as declarações já feitas sobre os intuitos praticos da conclusão emitida no parecer de que foi relator; accêita o inquerito limitado ás pesquisas urgentes, ás provas de occasião, aos actos inadivels, mas não o quer desvirtuado como existe, retardando pela sua extensão a phasa judiciaria. Sobreviam dous inconvenientes na pratica geralmente seguida: o primeiro é a demora que trazem ao inicio da formação da culpa os relatorios infundaveis, com excessivos pormenores, transmittindo autos volumosos, cuja leitura absorve o tempo o Ministerio Publico, sollicitado por affazeres e serviços outros; o segundo é que as testemunhas do inquerito, não raro suggestionadas pela defesa ou com as suas impressões do facto já desvanecidas ou alteradas, negam no summario os depoimentos policiaes. Começa a defesa a explorar semelhante divergencia insinuando que os depoimentos da Policia foram obtidos por meios illegitimos, e como resultado vemos perturbada a clareza do julgamento, o animo do julgador inclinando-se para a benignidade, contra os magnos interesses da justiça repressiva e da ordem social. Porque esse inquerito policial tão minucioso, tão complexo, tão longo? Na Inglaterra, diz S. Ex., verifica-se o julgamento do accusado por homicidio, com escrupulosa observancia dos terminos processuaes, em dous ou tres mezes.

Aqui o *verdictum* do Jury é pronunciado ao termo do um anno ou mais, tomando-se por base o encerramento do inquerito ou mesmo o inicio da formação da culpa.

Muitas vezes, inqueritos supplementares, feitos a requerimento das partes, ainda que se

trate de acção publica e já o summario esteja iniciado, como tem succedido nos casos de apropriação indebita, contribuem para taes delongas.

S. Ex. está de accordo com a lei n. 71 e o seu regulamento quanto ás diligencias mais urgentes do inquerito, devendo a policia fazer, na ausencia ou demora do juiz, tudo quanto for considerado util, em geral, para conscrvação das provas e esclarecimento da verdade.

Fóra desse criterio, não ha sinão recurso para delongas e abusos que nos cumpre evitar.

O Sr. ministro João Mendes, em aparte, considera extranhavel a preocupação de restringir a defesa, quando mais util seria, o mais juridico, dar-lhe toda a amplitude. So os depoimentos das mesmas testemunhas divergem no inquerito e summario, não vê nisso maior inconveniente. Ou eram inexactos os primeiros, e nada mais justo que a sua rectificação, ou a testemunha occulta a verdade em juizo, e outro é neste caso o ponto de vista, cabendo ao juiz interrogar-a com as cautelas prescriptas nas ordenações e persuadi-la assim a dizer verificadamente o que souber do facto. Mesmo na época remota em que se procediam ás devassas, não tinham valor os depoimentos sem reiteração judicial.

Deve tambem advertir como é injustificavel a preocupação de impunidade, sob o regimen do inquerito: sentenças condemnatorias são proferidas todos os dias no juizo singular e no juizo colectivo; as cadeias teem a sua lotação frequentemente excedida. Quanto ás accusações que dirigem os advogados á Policia, não é isso razão para desprestigio social desse instituto, se as autoridades policiaes, invariavelmente, procederem na forma da lei. Excessos do dize são inevitaveis, e como juiz nunca se irritou com allegações descabidas ou apaixonadas.

Continuando o Sr. desembargador Celso Guimarães com a palavra, observa que, na apreciação das leis, devemos antes de tudo procurar a sua efficacia real. Quer a defesa com a maxima amplitude, mas não quer desnaturada a lei por desvios da sua applicação ou por expedientes assim facilitados. O voto do juiz ha de ser necessariamente, para que se esclareçam as leis, se evitem os abusos. Respostaveis são os interesses da defesa, mas poderiam ellos subsistir amplamente sem o regimen do suspeiço creado perante os juizes contra as autoridades policiaes. Si a improbidade das testemunhas, negando no summario o que dopõem no inquerito, concorre para tal situação, que influencia educativa e reformadora podemos esperar das leis nesse caso?

Outrora, o apello aos sentimentos religiosos, mediante juramento, era até certo ponto uma garantia moral da verdade. Enfrentando hoje o problema, nem esse recurso temos, e o que nos resta é adaptar o mecanismo judiciario ás circumstancias e necessidades sociais, quer para segurança da liberdade, quer para actuação da Justiça.

Opinando pelos juizados da instrução, S. Ex. não deseja, entretanto, romper com os nossos habitos e as nossas tradições legas. Que a iniciativa urgente da Policia, suprimida, porém, a verdadeira duplicata de processos que hoje testemunhamos no Districto Federal. O processo mais liberal é o que segue mais rapidamente para o seu fim, ao invés do accumular numerosos expedientes de defesa, retardando o plenário. Nada tão absurdo, por exemplo, como a volta dos autos á Policia, depois de concedida pelo juiz a prisão preventiva, o que deveria ser motivo, sem duvida alguma, para a immediata formação da culpa.

Estabelecendo-se o juizo de instrução, a Policia continuaria a proceder ao corpo de delicto, ás buscas e apprehensões, ás pesquisas directas, agindo por delegação da Justiça, mas todas as diligencias posteriores á prisão preventiva seriam feitas sob orientação do juiz e acompanhadas pelo Ministerio Publico.

Si um processo rapido, liberal e especializado é assim desejavel para os crimes, não differe o seu criterio no que entende com o julgamento das contravenções e dahi o voto para criação dos respectivos juizos, que tambem formulou no seu parecer, abompanhado pelo Sr. ministro Viveiros de Castro.

A exposição do Sr. desembargador Celso Guimarães foi calorosamente applaudida.

Tomaram parte no debate, em seguida, pela instrução criminal: o Dr. Murillo Fontainha, justificando passagens de um seu relatorio, cuja leitura fez á assembléa, e como promotor publico da Capital, denunciando os gravissimos inconvenientes que produzem, sob o ponto de vista da justiça, os depoimentos contradictorios no inquerito e no summario, tanto mais quanto desse facto se prevalecem os advogados, para offender a policia, influir no julgamento e captar absolvições, que em hypothese alguma seriam obtidas no regimen da instrução criminal; o Dr. Galdino Siqueira, fixando a actividade da policia, conforme Rancileti, sob tres formas precisas—a observação, a provenção e a repressão, para concluir que, repressivamente, as desclassificações judiciais objectivadas no dominio do inquerito policial excedem aqui as necessitadas do ordem publica ou do ordem pratica. As condições territoriaes e sociais do districto são hoje muito diversas das que fizeram surgir a lei n. 1871. Contra a opinião do insigne mestre Dr. João Mendes, sustenta por igual que, em face das nossas leis ponaes do proprio decreto de organização judiciaria do Districto Federal, não foi abolido o termo de bom viver.

Em apoio do inquerito e das conclusões enunciadas na these do Sr. ministro João Mendes, falou o Dr. Benedicto Costa Ribeiro, invocando a sua experiencia de antigo juiz em Minas Geraes e delegado de policia no Districto Federal.

Usou, então, da palavra o Sr. Dr. Aurelino Leal, que disse ter aguardado, em silencio, o termo dos debates para manifestar a sua opinião, ou melhor, para transmittir as suas duvidas sobre o assumpto.

Confessa que, não obstante a experiencia adquirida a serviço do Ministerio Publico em seu Estado e na alta administração policial, encontra dificuldades invenciveis para suggerir ou apoiar na materia uma solução radical.

Delimitando as attribuições policiaes, tornando, apenas, o inquerito suppressivo da ausencia ou demora do juiz, o legislador de 1871 parece ter aberto o caminho á instrução criminal, desde que fossem outras as nossas condições territoriaes e judiciais; não é licito esquecer, porém, a força de costumes inveterados, ou do tendencias que se consolidaram na applicação das leis, por exigencias ou peculiaridades do nosso meio social.

Todos os dias, a propria Justiça requer a abertura do inqueritos policiaes, consagrando-lhes assim a necessidade, preferindo-lhes o curso, demorado ou não, mas geralmente eficaz, á sua propria iniciativa.

Duvidas são essas que, segundo lhe parece, actuam igualmente no espirito de muitos dos seus collegas.

Propõe na seguinte emenda uma solução que, sem desattender aos poderosos argumentos do Sr. desembargador Celso Aprigio Guimarães, guarde as tradições do nosso direito

processual, brilhantemente expostas e defendidas pelo Sr. ministro João Mondes :

Emenda á III conclusão da these *Inquerito Policial* :

«Seja mantido o inquerito policial com as simplificações que facilitem a investigação do crime e a intervenção do poder judiciário. — A. Leal».

Sendo posta a votos, foi a emenda approvada por vinte e quatro votos contra onze. Terminada a apuração, foram enviadas á mesa as seguintes declarações de voto :

«Declaro votar contra a emenda, sustentando as conclusões decorrentes do parecer por mim apresentado. — Celso Aprigio Guimarães».

«Declaro votar pela modificação do inquerito policial, ao menos regulado como foi no decreto executivo n. 8.259, de 29 de setembro de 1910, dependente de aprovação do Congresso Nacional, sem excluir o juizo de instrução criminal, que, aliás, o espirito da propria lei n. 2.033, de 1871, não impossibilita. Obra de sabedoria e de opportunismo, o citado decreto n. 8.259 concilia os principios fundamentais do decreto n. 4.824, de 1871, com os progressos e applicações da technica da actual policia judiciaria (serviço medico-legal, photographia judiciaria, identificação dactyloscopica); evita os males resultantes de contradicções das testemunhas no inquerito e no sumário de culpa, meliando a providencia dos autos de inquirição, que, destinados apenas a esclarecimento do Ministerio Publico, não figuram em termo algum do processo; simplifica e abrevia o inquerito, determinando, por exemplo, que o juiz, concedida a prisão preventiva, mande entregar os autos ao Ministerio Publico para os fins da denuncia.

Quanto aos juizes de contravenções, declaro votar por essa medida, não só para o julgamento expedito das infracções constantes do livro III do Código Penal, como também, mediante recurso, das infracções da policia que venham a ser legalmente declaradas por exigencia da ordem e da moralidade publicas. Lembrarei á Conferencia que existe já, neste sentido, o projecto n. 83, de 1907, approved pela Camara e remetido ao Senado, instituindo tres juizes correccionaes para o julgamento exclusivo das contravenções no Districto Federal. — Celso Vieira».

«Declaro votar contra a emenda apresentada pelo Dr. Aurelino Leal por ser favoravel á suppressão do inquerito policial e á creação dos juizes de instrução. — Ozorio de Almeida Junior».

«Declaro votar pelo juizo da instrução, guardadas, tanto quanto possível, as tradições do nosso direito e com as alterações e modificações que a época autoriza. — Dr. Alvaro Berfoid».

As dezoito horas e trinta minutos o Sr. presidente encerrou a sessão, convocando os Srs. conferencistas para nova reunião no proximo dia dezoito do corrente.

Sala das sessões da Conferencia Judiciaria-Policial, dezesseis de maio de mil novecentos e dezete. — Ministro Viçeiros de Castro. — Desembargador Celso Aprigio Guimarães. — Aurelino de Araujo Leal. — André de Faria Pereira. — Ozorio de Almeida Junior.

Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria

Proseguiram os trabalhos da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria, tendo se reunido as comissões parciais da mesma, cujos trabalhos revestiram-se de muita importancia, como se verá das resenhas que abaixo vão publicadas :

1ª comissão — Historia e assumptos geraes: Presidida pelo Sr. Antonio Carlos Simoens

da Silva, na ausencia justificada do presidente effectivo, a primeira comissão realizou hontem, a sua terceira sessão.

O Sr. J. A. da Costa Pinto tratou longamente sobre o valor e dados dos nossos costumes, fabricas de calçado e produção do sola nacional que foram objectos de um inquerito promovido pelo Centro Industrial do Brazil, inquerito esse que acaba de ser entregue á mesa da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria.

A discussão que se travou sobre o palpitante assumpto, foi muito prolongada e nella tomaram parte os Srs. Bertino Miranda e Mario Guedes, tendo o Sr. Costa Pinto ensejo de comunicar diversos dados estatísticos colhidos no referido inquerito, entre os quaes o registro de que a industria brasileira do calçados consome hoje exclusivamente sola nacional, equivalente a mais de 5.400.000 kilos no valor minimo de 18.000.000\$000.

O Sr. Costa Pinto referindo-se depois aos depoimentos dos fabricantes de couros e do calçados, consignou que uns e outros apontam diversos defeitos nas pellos e couros de produção nacional, defeitos esses attribuidos, em geral, ao descuido de alguns dos criadores e da inhabilidade dos magarefes.

Essa communicação do Sr. Costa Pinto foi ouvida com o maior interesse pela novidade que apresentava.

Em seguida o Sr. Simões da Silva propoz que se officiasse ao presidente da conferencia solicitando dos diversos membros das outras comissões tola e qualquer informação relativa ao historico e disposições geraes sobre a nossa pecuaria, independente das memorias e theses enviadas a primeira comissão. Tendo sido essa proposta approvada, foi depois encerrada a sessão, ficando marcada uma outra para hoje á mesma hora e no mesmo local.

3ª comissão — Ensino official e particular.

As 15 horas, em uma das salas da Escola Polytechnica, reuniu-se esta comissão sob a presidencia do senador José Murinho. Foi lida e approvada a acta anterior, estando presente a maioria de membros.

Foram apresentados á Mesa diversos trabalhos referentes á assumptos que concernem á comissão e distribuidos aos respectivos relatores Srs. M. Paulino Cavalcanti e Domingos Sergio de Carvalho e escolhido para relator geral o Sr. Arthur Getulio das Neves.

Em seguida, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, marcando para hoje, ás 15 horas, no mesmo local, nova reunião.

4ª comissão — Industria e commercio.

A 4ª comissão não se reuniu hontem, estando a primeira reunião convocada para hoje, ás 15 horas, no Centro Industrial.

5ª comissão — Transporte terrestre, fluvial e maritimo.

Sob a presidencia do Sr. Teixeira Soares realizou-se hontem, ás 16 horas, no Club de Engenharia, a segunda sessão dessa comissão. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior e de varios debates sobre o assumpto que incumbe á comissão; pelo presidente foi designado o Sr. Sampaio Corrêa para dar parecer sobre o trabalho apresentado pelo Sr. Simões da Silva. A nova reunião da comissão será na proxima segunda-feira, ás 16 horas, no mesmo local.

6ª comissão — Pathologia e hygiene animaes:

No edificio da Bibliotheca Nacional hontem ás 15 horas, reuniu-se esta comissão, sendo que o principal motivo dos seus trabalhos, que foram muito longos, foi a discussão da these do Sr. Antonio Fontes sobre «tuberculose bovina».

Para hoje está marcada a discussão das theses do Sr. Henrique Aragão, sobre «Espi-

riloso das gallinhas» e a do Sr. Adolpho Lutz sobre «Estomatose animal».

A reunião de hoje será ás 15 horas, no mesmo local.

6ª comissão — Pathologia e hygiene animaes :

Reuniu-se ás 3 horas da tarde na Bibliotheca Nacional, com a presença dos Srs. Parreiras Horta, Dr. Henrique Aragão, Dr. Muniz Barreto de Aragão, Dr. Galdino do Valle Filho, Dr. Emilio Guedes, Dr. Antonio Cardoso Fontes, Dr. Luiz Picallo, Dr. Espiridiao Lima, Dr. Lauro Travassos, Dr. Aleixo de Vasconcellos e Dr. Christino Cruz.

O Sr. Dr. Parreiras Horta apresentou aos demais membros da Comissão o Sr. Flinders, medico norte-americano, que representa os Estados Unidos na Conferencia Pecuaria e que dará á 6ª Comissão a honra de assistir aos seus trabalhos.

Em seguida o Sr. presidente perguntou ao Dr. Aleixo de Vasconcellos, si este trazia o seu trabalho a respeito do peste dos porcos, do qual era o relator official. O Dr. Aleixo de Vasconcellos respondeu não havel-o escripto, pedindo-lhe fosse concedida dispensa das referidas funções.

O Sr. Dr. Parreiras Horta explicou que sómente designara outro relator para a sua these, em virtude de não ter o Sr. Dr. Aleixo comparecido até então ás reuniões nem enviado qualquer communicação. Foi concedida a demissão ao Sr. Dr. Aleixo de Vasconcellos. Teve então a palavra o Sr. Dr. Antonio Cardoso Fontes, que leu a sua these «Tuberculose bovina». Feita esta leitura, pediu a palavra o Sr. Dr. Emilio Gomes, que disse cumprimentar o Exmo. Sr. Dr. Fontes pelo magnifico relatorio apresentado sobre tuberculose.

O Dr. Emilio Gomes sente-se satisfeito por saber que o Dr. Fontes considera também a tuberculose ou o virus tuberculigeno como uno, tendo diversas variedades, como a aviaria, a bovina, etc., etc.

Batalhou na Academia de Medicina a esse respeito e concluiu que o unico meio de fazer o diagnostico é o do emprego da tuberculina das vacas estabuladas para livrar a humanidade de ingerir leite tuberculoso, que é sempre nocivo.

Promette trazer á comissão a estatistica da tuberculose das vacas estabuladas aqui na Capital.

Em seguida o Dr. Moniz de Aragão declara que foi com a maior satisfação que ouviu a communicação do Dr. Fontes; era esta, todavia, a expectativa de todos, attendendo ao preparo, á operosidade e ao talento do illustre cientista.

A bellissima exposição que acabava de ouvir lhe trazia immenso prazer, vendo o illustre collega se referir á estatistica da tuberculose observada em animaes nos matadouros de Santa Cruz e de Barreto, reforçando assim citações suas, já feitas em relação á estatistica do matadouro de Santa Cruz.

Diz que os dados apresentados não podem merecer contestações; porque são officiaes, porque emanando de duas repartições completamente independentes entre si muito se aproximam porque, antes da installação do matadouro de Barretos, a maior parte do gado que alli hoje se abate vinha para o do Santa Cruz. E que estes dados lhe obrigavam a fazer algumas considerações, considerações estas de uma vez evocadas por si como um grito de alarme, afim de nos prevenirmos contra a contaminação, em maior escala, dos nossos campos.

A porcentagem apresentada pelo ominentissimo cientista, comparada com as estatisticas de outros paizes, era relativamente insignificante.

Por exemplo, citava a Hollanda em que a porcentagem é de 22 %; a Dinamarca, onde ella attinge a 68 %; os Estados Unidos que

Esse parecer, que é longo, estuda detalhadamente e de um modo brilhante o problema da organização dos *certamens*.

O Sr. Alfredo Moreira congratula-se com o Sr. José Eurico Dias Martins pelo trabalho que apresentou e todos os membros da comissão que estavam presentes assignaram o parecer.

Foi marcada nova reunião para hoje ás 15 1/2 horas, no mesmo local.

9ª comissão—Bovinotecnica.

Não tendo funcionado ante-hontem as repartições publicas, só hontem se poudo reunir a 7ª comissão parcial com a presença dos Srs. Ribeiro Junqueira, Fidelis Reis, Mario Maldonado, Sylvio Rangel e Octavio Carneiro.

Havendo chegado á comissão uma memoria do Sr. Francisco Corrêa, sobre o gado Caracú, o Sr. presidente o distribuiu ao Sr. Octavio Carneiro, relator da thesa 43 do programma geral da conferencia e com a qual a mesma se relaciona.

Em seguida foi levantada a sessão e marcada nova para segunda-feira, ás 17 horas, no mesmo local.

10ª comissão—Productos — Sub-productos e residuos da industria bovina.

Proseguiram hontem os trabalhos desta comissão.

Pelo Sr. Germano Courrege foi proposto e accetto unanimemente para membro da comissão o Sr. H. Duffot Marington. A ordem do dia constou da continuação da distribuição das theses do programma geral, cabendo a de n. 43 aos Srs. Raul Ferreira Leite e Luiz Brosler. Ao Sr. Adão Gaspar Gonçalves de Carvalho o Wilhelm Marx foi distribuida uma contribuição do Centro Industrial do Brazil sobre couros e calçados.

Aos Srs. Germano Courrege e Duffot Marington foram distribuidos os questionarios de ns. 6, 7, 8, 32, 33, 35 e 56, sendo que o ultimo destes foi escolhido para participar do estudo das theses anteriormente distribuidas áquelle sob o n. 44 (primeira parte) e 46 do referido programma geral.

A reunião foi presidida pelo Sr. Germano Courrege, tendo sido convocada uma outra para hoje, ás 3 horas da tarde, no mesmo local.

13ª comissão—Ovinotecnica.

Por falta de numero não se reuniu esta comissão.

14ª comissão—Avicultura.

Presentes os Srs. Miguel Vicente Calmon Vianna, Paes do Andrade, Quartim Barbosa, Licínio Pinto, Luiz Ribeiro, Feliciano de Moraes, Joaquim O. Delgado de Carvalho e Theotonio de Sá foi aberta a sessão ás 3 horas da tarde.

Entre os membros da comissão foram trocadas idéias e discutidos varios problemas de avicultura, referentes ás theses inscriptas no programma geral e sua applicação á criação de aves no Brazil.

Entre os assumptos mais debatidos destacou-se o de gallinocultura, tendo sido ressaltadas as vantagens que adviciam para os hossos avicultores, si os seus cuidados fossem empregados na criação de aves do talhe médio, como abundantes em posturas e carnes. Por isso opinou-se, como um meio viavel para a realização daquello typo de aves, aconselhar-se o cruzamento de gallinhas nacionaes com as de raças asiaticas, afim de augmentar o tamanho de seus productos, que alliam a essa vantagem a rusticidade das aves nacionaes.

Discutiram-se tambem os processos de conservação dos ovos, tendo a comissão resolvido indicar um dos seus membros para estudar os processos de conservação artificial, visto como se torna impossivel a applicação da frificação, para esse fim, no interior do paiz.

Foram ainda estudados varios aspectos da avicultura, tendo o Sr. presidente feito a distribuição, entre os membros da comissão, das theses constantes do programma geral, para o seu devido estudo, da seguinte forma:

Ao Sr. Quartim Barbosa — O valor da carne das aves domesticas na alimentação.

Ao Sr. Luiz Ribeiro — Seleção dos nossos typos melhorados e criação de aves, debaixo do ponto de vista industrial.

Ao Sr. Licínio Pinto — As aves domesticas mais apropriadas ao nosso meio e ao consumo de carnes e de ovos.

Ao Sr. Feliciano de Moraes — Commercio de ovos no Brazil e industria de sua conservação.

Ao Sr. Theotonio de Sá — Estabelecimentos nacionaes, sua importancia, sua produção, seu futuro e sua situação economica.

Ao Sr. Calmon Vianna — Introducção de novas raças.

Foi marcada uma nova sessão para hoje, ás tres horas da tarde, nas côas da Sociedade Nacional de Agricultura.

17ª comissão—Credito e imposto.

Reuniu-se hontem, ás tres e meia horas da tarde, na Bibliotheca Nacional, a 17ª Comissão o estudos da Conferencia Nacional de Pecuaría. Compareceram os Srs. Teixeira Leite, presidente; Arruda Beltrão, vice-presidente; Lyra Tavares, Natalicio Camboim, Ephigenio Salles, Paulo de Amorim Salgado, Ramalho Ortigão e Euclides Moura.

Aberta a sessão, e depois de ligeiro debate sobre o problema do credito agricola no Brazil, foi presente á Comissão a proposta da Sociedade Paulista de Agricultura, no sentido de propor ao Governo Federal a votação de uma lei, impedindo aos Estados e aos municipios a tributação sobre campos de criação, sobre a criação de animaes e prevenindo quaesquer excessos tributarios sobre matadouros, modelos e frigorificos, bem como sobre a exportação de carne.

O Sr. Lyra Tavares, com o apoio unanime da Comissão, mostrou a inconstitucionalidade de qualquer lei nesse sentido. O que se poderia fazer, era um appello aos governos federal e estaduais, de accôrdo com a proposta da Sociedade Paulista de Agricultura. Ficou encarregado de relatar o assumpto o Sr. Ramalho Ortigão. A Comissão iniciará hoje o estudo das conclusões sobre o credito agricola, votadas pela Conferencia Algodoeira e que o Sr. Augusto Ramos propoz fossem novamente estudadas.

A reunião dessa comissão continúa a ser diaria, ás 15 1/2 horas, na Bibliotheca Nacional.

18ª comissão — Estatística o Recenseamento.

Por falta de numero não se realizou a sessão marcada para hontem, tendo o respectivo presidente designado o dia 21 do corrente para uma outra reunião, no mesmo local, ás 15 horas.

Por motivo de força maior o Sr. Affonso Celso Parreiras Horta não poudo comparecer á ultima reunião.

NOTAS

Para conveniencia dos trabalhos da 1ª Conferencia Nacional de Pecuaría ficou resolvido que as 12ª, 13ª e 15ª comissões parciais se reunissem em uma só, que será a de «Ovinotecnica—Ovinotecnica e Animacs Diversos».

São seus membros os Srs. A. Gomes Carmo, Alípio de Miranda Ribeiro, Amílcar Savassi, Angelo da Costa Lima, B. von Beszedist, Benjamin Hunnicutt, Carlos Moreira, Henrique Marques Lisboa, João de Carvalho Borges Junior, Jagunharo da Rocha Miranda, Paulo Vieira Souto e Plácido Lopes Monteiro.

Essa comissão, que ficou sendo considerada a 12ª, se reunirá hoje, ás 2 horas da tarde, no edificio da Bibliotheca Nacional.

A 18ª comissão: «Estatística o recenseamento», foi desdobrada em duas, isto é, uma que tratará da Estatística e outra que se encarregará da parte do «Recenseamento». A comissão de «Estatística» ficou assim constituída: Aarão Reis, Francisco Avellar Figueira de Mello, Henrique Fialho, Hermenegildo de Moraes, José Agostinho dos Reis, José Augusto Beerra de Madeiros, Léo de Affonseca, Plínio Marques e Simeão Leal.

A comissão de «Recenseamento» é constituída pelos Srs. Affonso Celso, Parreiras Horta, Carlos Raulino, Heitor Beltrão, J. L. Bulhões Carvalho, Lindolpho, Xavier, Manoel Netto Carneiro Campollo e Sergio Barreto.

Em consequencia dessas modificações as comissões, desde a antiga 12ª, soffreram na classificação numerica, passando dessa arte a 11ª a 13ª, a 16ª a 11ª, a 17ª a 15ª e a 18ª (que foi desdobrada em duas) a 16ª e 17ª.

Realiza-se hoje, ás 9 horas da noite, no edificio da Bibliotheca Nacional, a conferencia do Sr. Enrique Etcheverry, representante do Ministerio das Industrias do Uruguay.

Em seguida haverá sessão plena dos membros da conferencia que será presidida pelo Sr. Lauro Müller.

Para ambas essas solemnidades não haverá convites especiaes.

Adhesões

A mesa directora da 1ª Conferencia Nacional de Pecuaría recebeu mais as seguintes adhesões:

Estado da Bahia, representado pelos Srs. V. A. Argollo Ferrão o Theopompo de Almeida.

Estado do Piahy, representado pelo Dr. João Cabral.

Estado de Pernambuco, pelo Dr. Paulo de Amorim Salgado e Apollonio Peres.

Estado do Amazonas, pelo Sr. Ephigenio Salles.

Estado de Matto Grosso, senador Victorino Ribeiro Monteiro.

Syndicato Agrícola de Palmares, pelo Sr. Marcello Gonçalves Peres.

União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco, pelo Sr. Apollonio Peres.

Syndicato Agrícola Regional do Pernambuco, pelo Sr. Arnaldo Xavier do Albuquerque.

Sociedade Auxiliadora de Agricultura da Pernambuco, pelo Sr. Octavio G. Peres.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (15º dia util) as seguintes folhas: Montepio da Justiça e novos contribuintes do mesmo ministerio.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente, 23 pessoas, sendo: nacionaes, 26; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 12; gratis, 8.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 48 pessoas, sendo, nacionaes, 40; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 21; gratis, 10.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em 1917.

Zona Norte — Em Pão do Assucar, Aracajú e na maior parte da Bahia reina tempo incerto; choveu hontem e esta manhã em Pão do Assucar, Aracajú e Ondina. A Repartição Geral dos Telegraphos não nos transmittiu os despachos meteorologicos das demais regiões desta zona. **Zona Centro** — O tempo conserva-se bom em toda a parte menos no littoral do Estado do Rio; pequenas chuvas em alguns pontos do Estado do Rio, em Muzambinho e Passa Quatro; a temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e pouco variou nos demais Estados. **Zona Sul** — A excepção do littoral, reina bom tempo em toda a zona; pequenas precipitações em Taubaté, S. Paulo, Iguaçu, S. F. de Paula, Porto Alegre e em varias estações de Santa Catharina e Paraná; a temperatura tornou a baixar no Rio Grande do Sul e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

A maior temperatura de hontem, 34.º em Goyaz (Goyaz); a menor 1.º em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de maio de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	763.3	21.0	—	SE	3	5		I. (o. manhã.)	27.0	20.0	4.4	C. am. pm.
Aracajú.....	63.6	24.2	—	SE	3	6		I. (c. manhã.)	27.2	21.9	3.0	I. am. pm. choti. pm.
Bahia.....	63.3	23.0	—	S	4	7	Peqs. vagas.	I. (c. ag. man.)	25.0	22.0	58.2	
Caetité.....	63.2	16.0	—	SE	1	10		—	24.0	11.0		
Januaria.....	62.6	17.0	-3.0	Calma	0	0		B.	27.0	10.0		
Bello Horizonte.....	65.0	16.0	0.0	NNE	2	1		B. (o. n. man.)	22.0	6.0		
Theophilo Ottoni....	65.5	19.5	1.0	S	1	8		B. ns.	24.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	62.2	22.0	9.0	SW	2	4		B. (o. manhã.)	24.0	9.0		
Caxambu.....	66.3	10.0	3.0	N	2	8		B. (n. manhã.)	19.6	2.4		
Goyaz.....	60.6	24.0	2.0	NE	7	6		I. v. (v. man.)	34.0	10.0		
Santa Luzia.....	61.8	16.0	-2.0	S	3	2		B.	26.0	9.0		
Cuyabá.....	62.2	20.7	1.7	S	2	0		B.	23.0	17.0		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	64.8	21.0	0.0	SW	4	9		—	20.0	17.0		
Capital Federal.....	65.3	18.2	0.8	NW	3	1	Tranquillo.	B. (nt. man.)	20.2	15.8		
Campos.....	66.6	19.0	0.0	N	2	2		B. (o. manhã.)	23.0	12.0		
Friburgo.....	64.6	15.0	3.0	NW	3	6		B.	19.0	4.0		
Petropolis.....	65.0	13.0	1.0	NW	2	2		B. (o. man.)	15.0	5.0	2.4	C. am. pm.
Rezende.....	65.9	15.0	0.0	NW	1	8		B. (o. n. man.)	22.0	9.0		
Cabo Frio.....	65.6	19.0	0.0	SW	3	7	Tranquillo.	I. (chou. man.)	22.0	15.0	8.0	Chou. am. c. pm.
Theresopolis.....	65.3	13.0	—	N	1	8		I. (n. manhã.)	14.0	4.0	8.0	
S. Paulo.....	66.9	12.0	1.0	S	2	10		—	17.0	9.0	0.9	Ch. pm.
Santos.....	67.5	16.5	0.5	SW	4	10	Vagas.	M. c. (ch. man.)	23.7	14.2	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	68.0	15.0	-1.0	SE	3	10	Peqs. vagas.	M. c. (ch. man.)	17.0	10.0	23.5	C. pm.
Curityba.....	68.0	10.0	0.0	SE	3	10		M. cho. (c. man.)	13.0	7.0	19.4	C. am. pm.
Florianopolis.....	69.2	18.0	4.0	S	3	10	Peqs. vagas.	I. (chou. man.)	19.0	16.0	—	I. am. pm.
Lages.....	—	3.0	-3.0	Calma	0	2		B. (o. manhã.)	14.0	4.0		
Porto Alegre.....	70.5	12.0	-2.0	Calma	0	10		I. (c. manhã.)	19.4	12.0	2.2	Chov. pm.
Uruguayana.....	70.6	14.0	4.0	S	2	0		B. (o. manhã.)	21.0	9.0		
Montevideo.....	71.2	13.0	-4.0	E	3	5		—	16.0	6.0		
Buenos Aires.....	70.3	—	—	—	—	—		—	—	—		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevociro denso; **nt**, nevociro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 18 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.0	20.8	13.4	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	1.9	19.8	13.0	Flamengo.....	1.1	20.6	13.0
Peñha.....	1.5	21.4	14.2	Pão do Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	1.6	20.6	15.4	S. Januario.....			
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)....	9.5		11.9

Nota: (X) = Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	762.0	16.7	13.0	91	NNW 5.0	10,
14 hs.....	67.3	20.8	11.6	64	SSE 2.2	9, Nb, Cu.
21 hs.....	64.2	17.3	12.4	84	WNW 2.8	10, Nb, Ct-St.

Temperatura: maxima, 21º,2 às 13 hs. 00 ms.; minima, 15º,7 às 7 hs. 25 ms. Evaporação, 4m/m9. Chuva, 7m/m3. Insolação, 4 hs. 54 ms.

Choveu e chuveou pela madrugada e manhã cessaram aguaceiros durante parte da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	763.7	19.9	13.2	91	W 3.4	9, St, Nb.
14 hs.....	62.1	18.3	13.3	85	Calma 0.0	10, Nb, St-Cu.
21 hs.....	62.6	17.1	13.8	85	NNW 3.4	4, St Cu, Cu

Temperatura: maxima, 18º,7 às 11 hs. 00 ms.; minima, 15º,9 às 3 hs. 00 ms. Evaporação, 0m/m0. Chuva, 11m/m2. Insolação, 0 hs. 18 m.

Houve arco-iris.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para Santos, Angra, Paraná, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Goyaz*, para Bahia, Maceió, Recife, Ceará, Pará, Funchal e Saint Nazaire, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Raeburn*, para Dakar e Liverpool, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 10 horas de hoje.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Soares.
Oficial do dia á brigada, 2º tenente Possão.

Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Franklin.

Medico de dia, Dr. Frota.

Interno, 2º tenente honorario Bittencourt.

Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Clodomir.

Interno que pernoita na internada, 2º tenente honorario Santos Moreira.

Promptidão:

No quartel general, 2º tenente Cordoeiro.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Guimarães.

Rondam:

Na Saude, 1º tenente Aristides.

No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

Guardas:

Na Casa da Moeda, 2º tenente Paiva.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Roballo.

No Theouro, 2º tenente Affonso.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.

No 2º, 2º tenente Cymbrón.

No 3º, 1º tenente Daniel.

No 4º, 1º tenente Velloso.

No regimento de cavallaria, capitão Odo-

rico.

No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Uniforme, 4º.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.246 nacionaes e 577 estrangeiros, total 1.823; entraram 40 nacionaes e 33 estrangeiros, total 73; sahiram 33 nacionaes e 10 estrangeiros, total 43; fallocoram 4 nacionaes e 1 estrangeiro, total 5; existem 1.250 nacionaes e 598 estrangeiros, total 1.848.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 1.083 consultantes para os quaes se aviaram 1.126 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes, 302 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 351, 110ª extracção do anno de 1917, realizada em 18 de maio de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

18.870.....	100\$000
20.940.....	100\$000
37.083.....	100\$000
56.545.....	100\$000
31.552.....	100\$000
38.075.....	100\$000
22.007.....	100\$000
3.021.....	100\$000
22.379.....	100\$000
26.728.....	100\$000
53.749.....	100\$000
43.989.....	20\$000
43.233.....	100\$000
46.789.....	100\$000
40.736.....	1:000\$000
26.477.....	200\$000
8.699.....	100\$000
1.836.....	100\$000
9.294.....	100\$000
8.695.....	100\$000
54.640.....	100\$000
55.889.....	100\$000
10.280.....	100\$000
8.562.....	200\$000
9.178.....	100\$000
5.773.....	200\$000
53.561.....	100\$000
49.869.....	100\$000
38.397.....	500\$000
9.282.....	2:000\$000
29.431.....	100\$000
40.638.....	100\$000
51.871.....	200\$000
8.535.....	100\$000
38.433.....	100\$000
18.533.....	200\$000
46.439.....	1:000\$000
49.877.....	100\$000
50.794.....	100\$000
6.540.....	100\$000
9.....	200\$000
43.031.....	100\$000
33.027.....	500\$000
3.362.....	200\$000
2.946.....	100\$000
5.015.....	1:000\$000
1.878.....	100\$000
18.187.....	10:000\$000
28.139.....	100\$000
43.049.....	100\$000
20.833.....	200\$000

Aproximações

48.186 e 48.188.....	200\$000
9.281 e 9.283.....	100\$000

Dezenas

48.181 a 48.190.....	30\$000
9.281 a 9.290.....	20\$000

Centenas

48.101 a 48.200.....	10\$000
9.201 a 9.300.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 87 teem 4\$ e os terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 87.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 33/64	13 25 64
Sobre Paris.....	\$658	\$663
Sobre Hamburgo.....	\$767	\$765
Sobre Italia.....	—	\$552
Sobre Portugal.....	—	2\$380
Sobre Nova York.....	—	3\$786
Lib. esterlina em moeda	—	19\$200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	1\$683
Sobre Hespanha (peseta).....	—	840
Apolices geraes miudas.....	—	780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	815\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	822\$703
Apolices Estradas de Ferro.....	—	805\$000
Apolices Compromissos do The-souro, miudas.....	—	780\$000
Apolices Compromissos do Theouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices Compromissos do Theouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	790\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	186\$500
Apolices municipaes de Nitheroy, 100%, 6 %, port.....	—	77\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-raes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	86\$000
Banco do Brazil.....	—	210\$010
Companhia Terras e Colonização..	—	7\$250
Companhia Manufatura Fluminense	—	96\$700
Companhia Tecidos Carioca.....	—	165\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integrs.....	—	185\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	440\$000
Companhia de Seguros Argos Flu-minense.....	—	1:072\$000
Debentures da Companhia Jornal do Brazil.....	—	110\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	200\$000

Vendas por alvará

23 Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1:072\$000
125 Debentures da Companhia Jornal do Brazil.....	110\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de maio de 1917.....	1.959:463\$703
Renda arrecadada em 18 de maio de 1917.....	160:802\$345
	2.120:268\$050
Em igual periodo de 1916...	1.437:032\$512

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	114:146\$301
Em papel.....	126:165\$319
Total.....	240 312\$620
Renda arrecadada de 1 a 18	2.359:031\$149
Em igual periodo de 1916...	2.914:791\$612
Diferença a maior em 1916..	655:740\$463

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.112

Saldanha, Barbosa & Comp., es'abelecidos nesta praça, apresentam a marca supra que consiste na palavra característica «Eva» entro asoas, podendo a mesma variar em cores e dimensões. A referida marca servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio em geral, como sejam: extractos, loções, brilhantina, agua da colonia, de quina, pó de arroz, dentifricios em pasta e liquida, etc. Esta marca será tambem usada em todas as caixas e envolveros que contiverem os ditos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de março de 1917. — Saldanha, Barbosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 9 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.112 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.113

Saldanha, Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, apresentam a marca supra que consiste nas palavras características «Reve d'Or» entre aspas podendo a mesma variar em cores e dimensões. A referida marca servirá para distinguir perfumarias em geral do seu fabrico e commercio, como sejam: extractos, loções, brilhantina, agua da colonia, de quina, pó de arroz, dentifricios em pasta e liquida, etc. Esta marca será tambem usada em todas as caixas e envolveros que contiverem os ditos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2º de março de 1917. — Saldanha, Barbosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 9 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.113 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Quinta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Maximiano Gomes do Paiva, quinto promotor publico, presidente da 4ª secção do districto do Andarahy:

Faz saber a quem possa interessar que na audiencia de cinco do corrente foram indicados para mesarios os eleitores Mario Mello, por cento e um eleitores, e José Pinto Morado por cem eleitores e não tendo havido reclamação alguma dentro de 48 horas, foram elles havidos por mesarios, ficando por isso convocados para comparecerem á secção eleitoral nas proximas eleições do dia vinte do corrente ás 9 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1917. — José Maximiano Gomes do Paiva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

CONCURSO PARA ALUGUEIRO DE LOGARES DE TRAFICANTES OFFICIAES

Do ordem do Sr. Dr. Pelino Guedes, presidente do concurso, são convidados a comparecer hoje, 19, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, afim de prestarem as provas oraes, 3ª e 4ª, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil, os seguintes candidatos:

1. Francisco Nogueira.
2. Edgard Ferreira da Silva.
3. Izidro Borges Monteiro Netto.
4. José Rangel Filho.
5. Julio Hauer.

Turma supplementar:

1. Oscar Martins Gomes.
2. Léo de Alencar.
3. Virgilio Ramos da Silva.
4. Ernani Lopes Machado.
5. Claudio de Mendonça.

Directoria de Justiça, 19 de maio de 1917.
—Paulo Camara da Mota, secretario do concurso.

Freguezia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Israel Vieira Ferreira, presidente do conselho de qualificação do Guardas Nacionais da Freguezia do Engenho Velho e commandante do 10º batalhão de infantaria, etc.:

Faço saber que no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas se instalará no estado-maior do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na Praça Sete de Março n. 24, com a assistência do Sr. Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 723 de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130 de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, datada do 4 deste mez, sob n. 15.

Outrosim, convido os Srs. major Manoel da Rocha Corrêa, capitães Henrique Dias Paes Leme e Raul Gomes Vieira e tenente Trajano Augusto do Almeida Costa a comparecerem no dia referido acima, hora e lugar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e afixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 18 de maio de 1917.—Tenente-coronel Israel Vieira Ferreira, presidente.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame effectuado em 10 do corrente:

Motoristas

Approvados: Alvaro Ferrary, Sebastião Elpidio de Azevedo, Miguel Pellegrino, João Christostomo Fernandes, Bento do Barros Pimentel, Antonio Ferreira de Souza, Antonio Pinto da Gama e Alberto Reis Pessoa.

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, na Companhia Light, rua Visconde de Itaúna:

Manoel da Rocha, Josué de Almeida, João Maria Elias Fernandes, Francisco do Amaral, Manoel da Cunha Folhas e Joaquim Barbosa. Inspectoria do Vehiculos, 18 de maio de 1917. — O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Araquá, no Estado de S. Paulo, Manoel Antonio Salgado, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 20\$ e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 20 de maio a 16 de agosto de 1909, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accórdão de 3 de novembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1917.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o engenheiro chefe da Comissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco, Dr. Candido José Mariano, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente á applicação da quantia de 250:000\$, recebida como adiantamento, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.022, de 23 de setembro de 1912, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de maio de 1917.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-2º tenente commissario da Armada João Enzel para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 36:588\$348 e mais os juros de 9% pela móra, alcance apurado no processo da tomada de contas do referido ex-commissario relativo aos periodos de 7 de maio de 1909 a 30 de novembro de 1911 e 13 de abril a 17 de maio de 1912, quando na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accórdão de 27 de abril ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1917.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o engenheiro João Vieira Ferro, ex-chefe da comissão encarregada da fundação e construção de um centro agricola em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:539\$ e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de

tomada de suas contas do adiantamento de 10:000\$ recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.840, de 22 de novembro de 1912, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 24 de abril ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1917.—Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

Do ordem do Sr. presidente, communico que serão chamados hoje, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á prova oral das materias exigidas para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições de Fazenda, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Carlos Bayma de Oliveira.
Jayme de Faria.
Pedro Affonso de Carvalho.
Balduino José Meira Filho.
Armando Coutinho Souto Maior.

Turma supplementar:

Raul Borges Fortes.
Rodolpho Tinoco Filho.
Sylvio de Leão.
José Americo Pinto da Silva.
Ary dos Santos Silva.

Sala do concurso, 19 de maio de 1917.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano Iowan, entrado em 23 de abril de 1917:

Armazem n. 4—AFC: 1 caixa n. 2.534, repregada e avariada.

RJC: 1 dita n. 5, idem, idem.

ARYC: 1 dita n. 25, idem, idem.

RMCL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

BM—575: 2 ditas n. 7.862 e 7.867, idem, idem.

BSC—9.233: 1 dita n. 84, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem, idem.

BH—333: 3 barricas sem numeros, idem, idem.

CMB: 2 caixas ds. 1 e 2, idem, idem.

CGE de B: 1 dita n. 19.011, idem, idem.

DIA: 1 dita n. 250, idem, idem.

EM: 1 dita n. 830, idem, idem.

FRC: 1 barrica n. 1.213, vazando.

GPYC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

GPC: 1 barrica n. 33.120, idem, idem.

GPYC: 1 caixa n. 2, idem, idem.

JCA: 1 dita n. 281.075, idem, idem.

JICYC: 2 ditas ns. 10 e 11, idem, idem.

KNS: 1 barrica sem numero, idem, idem.

L: 2 caixas ns. 5.370 e 5.374, idem, idem.

L: 2 ditas ns. 17 e 101, idem, idem.

Armazem n. 4—MFC—B: 2 caixas ns. 251 e 3.039, repregadas e avariadas.

11—B: 1 dita n. 12, idem, idem.

54—B: 1 dita n. 225, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 226 e 227, idem, idem.

Q54: 2 ditas ns. 276 e 273, idem, idem.

PMRC—2.008: 2 ditas ns. 412 e 406, idem, idem.

PPAC—725: 1 dita n. 26, idem idem.

PIAC—784: 1 dita n. 2, idem idem.

PJCC: 1 dita n. 419, idem idem.

RSYC: 1 dita n. 6, idem idem.

R—B: 3 ditas ns. 29, 30 e 227, idem idem.

SSMC—MTD: 1 dita n. 73, idem.

SBC: 1 fardo n. 180, roto.

WBF—A: 2 caixas ns. 44 e 46, repregadas e avariadas.

L: 1 dita n. 233, idem idem.

Vapor norueguês *Cometa*, entrado em 4 de maio de 1917.

Armazem n. 6 — A—FPC: 1 barrica n. 13, repregada e avariada.

L.VJ: 1 fardo n. 524, idem idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, desmanchado, repregado e avariado.

Armazem n. 7 — Alianse: 23 caixas, repregadas e avariadas.

Alianse—Santos: 24 ditas, idem idem.

AM: 1 dita, idem idem.

Alianse: 39 ditas, idem idem.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em 3 de maio de 1917.

Armazem n. 8 — CRIC: 4 caixas ns. 62, 58, 61 e 88, repregadas.

Idem: 11 ditas diversos numeros, idem.

PO: 2 ditas ns. 51 e 32, idem.

CRIC: 1 dita n. 86, idem.

Armazem n. 8—SSC: 4 quintos, vasando.

Idem: 1 decimo, vasando.

Vapor dinamarquez *Jungshoved*, entrado em 28 de abril de 1917.

Armazem n. 16—EAF: 9 caixas ns. 300 a 308, avariadas.

Vapor norueguês *Talisman*, entrado em 4 de maio de 1917.

Armazem n. 17—Japoneza; 2 caixas numeros 94.246 e 94.257, repregadas e avariadas.

PMC: 1 dita n. 97.448, idem, idem.

AJC: 1 dita n. 86.701, idem, idem.

ABC: 1 dita, idem, idem.

Bordallo & Comp.: 2 ditas ns. 4 e 1, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7, 2 e 6, idem, idem.

CMB: 1 dita n. 122, idem, idem.

Cleveland: 2 ditas ns. 101 e 103, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

DIA: 4 diversos ditas diversos numeros, idem, idem.

ECLC: 1 dita n. 82.700, idem, idem.

EJL: 1 dita, idem, idem.

FG: 1 sacco n. 4, roto e avariado.

FAVC: 1 dito n. 3, idem, idem.

Fontes: 1 caixa n. 95.708, repregada e avariada.

Indo: 1 dita n. 99.800, idem, idem.

LGC: 1 dita n. 30.690, idem, idem.

R—11.810: 1 dita, idem, idem.

SSC: 1 dita n. 89.920 V P, idem, idem.

SCISNB: 2 ditas ns. 18 e 13, idem, idem.

Aroas: 1 caixa n. 1.208, idem, idem.

CGC: 1 dita n. 1.101, idem, idem.

Cleveland: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

Casa do Maia: 1 barrica n. 93.600, idem.

DLA: 2 caixas ns. 91.812 e 93.920, idem.

Fontes: 1 barrica n. 93.709, idem.

FRMC: 1 caixa n. 10, idem.

Fontes: 1 amarrado de caixas n. 94.910, idem.

GAC: 1 caixa n. 84.010, idem.

JBC: 1 dita n. 3, idem.

Japoneza: 1 dita n. 94.239, idem.

Navio: 1 dita n. 1.248, idem.

R—11.680: 1 dita n. 19.644 X, idem.

SCISNB: 1 dita n. 12, avariada.

FG: 6 saccos sem numero, idem.

FHWC: 2 ditos, idem, idem.

GAC: 3 ditos, idem, idem.

A—59—C—C: 3 amarrados de ferro, idem, idem.

FGC: 1 barril n. 252, vasio.

EEB: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 17 — Vapor fca ccz *Samara*, entrado em 4 de maio de 1917.

AC: 4 caixas sem numero, avariada e repregada.

ASP: 1 engradado sem numero, idem.

Casa Cruz: 6 caixas sem numero, avariadas.

FAC: 2 ditas ns. 3.335 e 56.271, idem.

HA: 1 dita n. 3.257, idem.

JSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Ribeirinho: 8 ditas sem numero, avariadas.

Sem marca: 1 engradado de malas sem numero, repregado e avariado.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em maio de 1917.

Armazem n. 18—O 3: 1 caixa n. 258, repregada.

NOE: 1 dita n. 19.935, idem e avariada.

O 1: 2 ditas ns. 203 e 211, idem idem.

O 2: 1 dita n. 32, idem idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

O 1: 3 ditas ns. 204, 209 e 312, idem.

43: 2 ditas ns. 238 e 234, idem.

14: 1 dita n. 963, idem idem.

40: 1 dita n. 1.694, idem idem.

43: 1 dita n. 221, idem idem.

28: 2 ditas ns. 2.839 e 2.898, idem idem.

PSN: 1 dita n. 2.604, idem idem.

ACC—VBC: 1 dita n. 47, idem idem.

WV: 1 dita n. 669, idem.

ES: 1 dita n. 81, idem.

LAR 703: 1 dita n. 777, idem.

ESC: 1 dita n. 31.882, idem idem.

R—E—O: 2 ditas ns. 5.618 e 5.600, idem.

Idem: 1 dita n. 5.615, idem idem.

ESC: 2 ditas ns. 28.023 e 11.18, idem.

Idem: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.163, idem.

H: 1 dita n. 53, idem.

HIC: 1 dita n. 347, avariada.

CA—JBC—SL: 1 dita n. 205, repregada.

J: 1 dita n. 1.508, idem e avariada.

K: 2 ditas ns. 3.275 e 3.280, idem idem.

Armazem n. 18—K: 2 caixas ns. 3.275 e 3.280, repregadas.

KFC: 1 dita n. 590, repregada e avariada.

LO: 1 dita n. 6.991, repregada.

Idem: 2 dias ns. 7.001 e 6.565, repregadas e avariadas.

ML&K: 1 dita n. 86, repregada.

MCLTD: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

MCC: 2 ditas ns. 53 e 55, repregadas.

Idem: dita n. 54, repregada e avariada.

NNC: 1 dita n. 76, repregada.

Idem: 1 dita n. 73, repregada e avariada.

AMC: 1 dita n. 1.128, repregada.

ACC: 2 ditas ns. 89 e 103, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 100, repregada.

B: 1 dita n. 9.714, idem.

C—T—BP—D—M: 1 dita n. 0206, idem.

Cesarinho: 2 ditas ns. 388 e 391, idem.

Idem: 1 dita n. 387, repregada e avariada.

CFMV: 1 dita n. 72, repregada.

Idem: 1 dita n. 43, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 45, avariada.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 121 e 116, repregadas e avariadas.

DVF: 1 dita n. 2.140, idem idem.

ESC: 2 ditas ns. 9.144 e 11.181, repregadas.

A—S: 1 dita n. 325, idem.

C—T—BP—D—M: 1 dita n. 0203, idem.

Casa Succena: 1 dita n. 195, idem.

CCF—Ingleza: 1 dita n. 488, idem.

Armazem n. 18 — Drogaria Berrini: 1 caixa n. 118, repregada e avariada.

ESC: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

O3—10: 2 ditas ns. 259 e 257, idem idem.

PSN—H&C: 1 dita n. 2.611, idem idem.

QG&C: 1 dita n. 8.902, idem idem.

RFC: 1 dita n. 4.001, idem idem.

VCC: 1 dita n. 170, idem idem.

AB&C: 1 dita n. 4.612, idem idem.

ARC: 1 dita n. 9, idem idem.

E. Salathe C: 1 pacote, idem idem.

ESC: 2 caixas ns. 9.158 e 11.182, idem.

R—E—O: 1 dita n. 5.611, idem.

EB: 1 dita n. 651, idem idem.

G: 1 dita n. 63, idem idem.

Humberto & Comp.: 1 pacote, avariado.

HM — Minister: 1 caixa, repregada e avariada.

HM — Minister: 1 dita n. 7.547, idem, idem.

JLC—MLB: 2 ditas ns. 63.571 e 4.525, idem idem.

LODGE: 1 dita n. 2, idem idem.

LITD: 1 dita n. 4.599, idem idem.

LINO: 1 barrica n. 45, idem idem.

Mendes Silva & Comp.: 1 caixa n. 100, idem idem.

ALTD—M&C: 1 dita n. 16, idem idem.

74: 1 dita n. 1.971, idem idem.

01: 1 dita n. 196, idem idem.

03—10: 1 dita n. 256, idem idem.

01: 2 ditas ns. 193 e 202, repregadas.

R—374—M: 4 ditas ns. 1, 5, 6 e 7, repregadas e avariadas.

Armazem n. 18—13: 1 caixa n. 197, repregada.

28: 1 dita n. 2.810, idem.

426: 1 dita n. 2, idem.

OL&C: 2 gigos ns. 139 e 144, avariados.

PSVHCC: 1 caixa n. 2.603, repregada.

QRC: 1 dita n. 0.704, idem.

RC: 1 dita n. 9.793, repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 64, repregada.

RCC: 1 dita n. 1.124, idem.

WB: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

WV: 1 dita n. 670, idem, idem.

CS—JBC—RL—JLC: 1 dita n. 203, repregada.

MLB: 11 ditas diversos numeros, avariadas.

LO: 5 ditas idem, repregadas.

A—LINO: 1 barrica n. 37, idem.

MGM: 1 caixa n. 2.592, idem.

MA: 1 dita n. 20, repregada e avariada.

NOE: 2 ditas ns. 19.924 e 19.937, repregadas.

AGC: 1 dita n. 90, idem.

CFMV: 1 dita n. 41, idem.

Casa Succena: 1 dita n. 129, idem.

CS&C: 1 dita n. 8.823, idem.

Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 939, idem.

DVF: 1 dita n. 2.139, idem.

ELC: 1 dita n. 14, idem.

LS: 1 dita n. 100, idem.

ESC: 5 ditas diversos numeros, idem.

G: 1 dita n. 62, idem.

GW & C 1 caixa n. 9.032, repregada e avariada.

G: 2 ditas ns. 5.349 e 5.354, idem.

GCC: 1 dita n. 61, idem.

H&C: 1 dita n. 298, idem.

JV: 1 fardo n. 2, roto e avariado.

AEJ: 1 caixa n. 300, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de

falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Iowan*, entrado em 23 de abril de 1917.

Armazem n. 4 — AFC: 2 caixas ns. 2.511 e 2.593, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.251, idem.

A—3.817: 1 barrica sem numero, idem.

B: 1 encapado sem numero, roto.

BYC: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 2.193, idem.

CGEdoB: 1 encapado n. 18.784, roto.

Idem: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

CME: 1 dita n. 12, idem.

CFGE: 1 dita sem numero, idem.

CC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 2 caixas ns. 932 e 958, idem.

EFCD: 2 ditas ns. 2.297 e 2.462, idem.

JLO—EL: 1 dita n. 3, idem.

GCG: 1 dita n. 36, idem.

G: 1 dita n. 7.376, idem.

PRTC—235: 1 dita sem numero, idem.

G: 1 dita n. 2.106, idem.

MC—GPC: 1 dita n. 33.109, idem.

G: 1 dita n. 2.523, idem.

AMC—HRC: 1 dita n. 13, idem.

Armazem n. 4 — HJ: 2 caixas ns. 62 e 69, repregadas e avariadas.

HJ—3.033: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem—2.982: 1 dita n. 2, idem.

JSA: 4 barricas sem numeros, idem idem.

MM: 3 ditas ns. 5, 54 e 28, idem idem.

MM—MV: 1 caixa n. 48.292, idem idem.

MFC—B: 1 dita n. 3.523, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.044 e 2.901, idem idem.

OCC—C: 1 dita n. 2.253, idem idem.

RWC: 1 dita n. 17.812, idem idem.

RA—W: 1 amarrado de caixa, idem idem.

Chevalier — M: 2 saccos sem numeros, intos.

WBF: 2 caixas ns. 42 e 43, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Goyaz*, entrado em 5 de maio de 1917.

Armazem n. 6 — CPMC — Rio de Janeiro: 97 barris ns. 301/332, 334/354, 253/376, 378 a 400, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 333, 352 e 377, vasios.

Vapor norueguez *Cometa*, entrado em 1 de maio de 1917.

Armazem n. 7 — Alianse: 51 caixas, repregadas e avariadas.

HV: 10 ditas, idem idem.

Alianse—Santos: 1 dita repregada.

Vapor francez *Samara*, entrado em 4 de maio de 1917.

Armazem n. 17 — CMC: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

MFA: 1 dita sem numero, idem idem.

343: 1 dita n. 4.128, idem idem.

65: 1 dita, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.147, idem idem.

SCL: 2 ditas, idem idem.

LNC: 1 dita n. 6.312, idem idem.

Armazem n. 17—LR: 1 caixa n. 29, repregada e avariada.

L: 1 dita n. 2.870, idem idem.

MP: 1 dito sem numero, idem idem.

MC: 2 ditas ns. 9.297 e 9.299, idem idem.

MNC: 2 ditas ns. 243 e 244, idem idem.

MBC: 2 ditas ns. 1.903/04, idem idem.

MB: 1 dita n. 5.577, idem idem.

BM—186: 1 dita n. 144, idem idem.

C—603: 1 dita n. 9.648, idem idem.

R: 2 ditas ns. 3.563 e 3.565, idem idem.

SDC: 1 dita n. 70, idem idem.

E—SNC: 1 dita n. 6.133, idem idem.

AH: 2 ditas ns. 24.458 e 24.463, idem idem.

Idem: 1 dita n. 24.463, idem idem.

CMC: 2 ditas ns. 10 e 883, idem idem.

CKC: 1 dita n. 863, idem idem.

ECV: 12 saccos sem numero, avariados.

Idem: 6 caixas idem idem.

LP: 1 dita n. 4.336, repregada e avariada.

MFB: 2 ditas ns. 7.171/2, idem idem.

AJE: 1 dita ns. 134, idem idem.

APMC: 1 dita n. 134, idem idem.

D—ALV: 5 engradados ns. 9.629/33, avariados.

AP: 7 caixas ns. 92/8, idem.

C—CB: 1 dita n. 1.384, repregada e avariada.

CPC: 2 ditas ns. 252 e 261, idem idem.

Idem: 1 dita n. 259, idem idem.

Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 56, idem idem.

Armazem n. 17—CSC: 1 caixa n. 447, repregada e avariada.

CM: 2 ditas ns. 113 e 115, idem idem.

DOVX: 1 dita n. 2, idem idem.

DVF: 2 ditas ns. 1.816/17, idem idem.

DB: 1 dita n. 16, idem idem.

FAC: 2 ditas ns. 3 e 9, idem idem.

FBR: 2 ditas ns. 980 a 982, idem idem.

Idem: 1 dita n. 974, idem idem.

FRMC: 1 dita n. 93, idem idem.

FAC: 3 ditas ns. 3.707, 3.711 e 3.712, idem idem.

GLC—VC: 1 dita n. 7.026, idem idem.

JCR&C: 2 ditas ns. 1.993 e 1.973, idem idem.

Armazem n. 8 — JSC: 3 ditas, repregadas.

AP: 2 ditas, idem.

Casa Gouvea: 1 dita, idem.

G: 2 ditas, idem.

JCC: 3 ditas, idem.

TBC: 1 dita n. 946, idem.

Areias: 8 quintos sem numero, vazando.

AT: 11 ditos sem numero, idem.

AMC: 4 ditos sem numero, idem.

A. Capella: 5 ditos sem numero, idem.

Almeida Chaves: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 4 decimos sem numero, idem.

Idem: 1 quinto sem numero, vazio.

CTC: 23 ditos sem numero, vazando.

CRLC: 11 ditos sem numero, idem.

CRC: 1 dito sem numero, idem.

Armazem n. 8—C—M—C: 2 quintos sem numero, vasando.

Caldas: 16 ditos idem idem.

Camillo Mourão: 13 ditos idem idem.

CFR: 1 dito idem idem.

Cardoso: 1 dito idem idem.

Caldas: 8 decimos idem idem.

CTC: 4 ditos idem idem.

CMC: 1 dito idem idem.

Camillo Mourão: dito idem, vasio.

DC: 8 quintos idem vasando.

Idem: 2 decimos idem idem.

JSC: 1 dito idem vasio.

M. Velloso: 6 quintos idem vasando.

Martí Pacheco: 12 ditos idem idem.

MGC: 5 ditos idem idem.

MRPS: 1 dito idem idem.

MIB: 7 ditos idem idem.

Marques Fonseca: 4 ditos idem.

MPC: 5 decimos idem idem.

Nobrega Santos: 19 quintos idem idem.

NZC: 3 ditos idem idem.

NPZ: 14 ditos idem idem.

NZC: 1 decimo idem idem.

CYF: 1 quinto idem idem.

OLSC: 1 dito idem idem.

Pereira Sinval: 23 ditos idem idem.

PMC: 2 ditos idem idem.

PC: 13 ditos idem idem.

Armazem n. 8—Pereira Sinval: 8 decimos sem numero, vasando.

Ribeiro Cruz: 1 quinto sem numero, idem.

RAC: 1 dito sem numero, idem.

RSC: 1 dito sem numero, idem.

Figueiredo Marinho: 4 ditos sem numero, idem.

Fernandes Sampaio: 5 ditos sem numero, idem.

Fernandes Mourão: 12 ditos sem numero, idem.

Ferreira Cabral: 1 dito sem numero, idem.

FM: 2 ditos sem numero, idem.

Fernandes Sampaio: 2 decimos sem numero, idem.

Figueiredo Marinho: 1 quinto sem numero, vasio.

Guimarães Pinto: 5 ditos sem numero, vasando.

GZC: 43 ditos sem numero, idem.

GI: 16 ditos sem numero, idem.

G. Seabra: 1 dito sem numero, idem.

GZC: 1 dito sem numero, vasio.

Gonçalves Zenha: 1 decimo sem numero, idem.

JFC: 12 quintos sem numero, vasando.

JMC: 2 ditos sem numero, idem.

JSC: 13 ditos sem numero, idem.

JSP: 1 dito sem numero, idem.

JC: 1 dito sem numero, idem.

JSC: 3 decimos sem numero, idem.

JC: 1 dito sem numero, idem.

JMC: 1 quinto sem numero, vasio.

RAC: 1 decimo sem numero, vasando.

SCG: 6 quintos sem numero, idem.

Teixeira Borges: 14 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 8—TBC: 4 quintos sem numero, vasios.

Teixeira Borges: 4 decimos idem, idem.

WPA: 6 quintos idem, idem.

VMC: 1 dito idem, idem.

AP: 1 caixa idem, repregada.

CTC: 23 ditas idem, idem.

JSC: 8 ditas idem, idem.

MPC: 1 decimo idem, vasando.

Martí Pacheco: 1 quinto idem, vasio.

Nobrega Santos: 2 ditos idem, vasando.

NZC: 7 ditos idem, idem.

Nobrega Santos: 1 dito idem, vasio.

OLSC: 7 ditos idem, vasando.

Pereira Sinval: 17 ditos idem, idem.

PC: 3 ditos idem, idem.

PMC: 3 ditos idem, idem.

Pereira Sinval: 1 decimo idem, idem.

QVF: 5 quintos idem, idem.

RAC: 4 ditos idem, idem.

Ribeiro Cruz: 18 ditos idem, idem.

SMC: 2 ditos idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

VMC: 15 ditos idem, idem.

VCC: 5 ditos idem, idem.

Figueiredo Marinho: 4 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 9 ditos idem, idem.

FM: 3 ditos idem, idem.

Fernandes Sampaio: 2 ditos idem, idem.

Armazem n. 8 — FIC: 3 quintos sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, vasio.

GZC: 5 ditos idem, vasando.

GI: 11 ditos idem, idem.

G. Seabra: 1 dito idem, idem.

GIC: 1 dito idem, idem.

Henrique Santos: 5 ditos idem, idem.

JSC: 5 ditos idem, idem.

JFC: 1 dito idem, idem.

JC: 4 decimos idem, idem.

JSC: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 quintos idem, vasios.

JC: 1 decimo idem, idem.

LC: 2 quintos idem, vasando.

M. Velloso: 6 ditos idem, idem.

Martí Pacheco: 7 ditos idem, idem.

Marques Fonseca: 1 dito idem, idem.

Areias: 3 ditos idem, idem.

AMC: 4 ditos idem, idem.

AMF: 1 dito idem, idem.

AM: 1 dito idem, idem.

CRIC: 1 dito idem, idem.

Caldas: 4 ditos idem, idem.

Camillo Mourão: 11 ditos idem, idem.

CMC: 3 ditos idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.
 Cardoso: 1 dito idem, idem.
 Casa Fracaza: 8 ditos idem, idem.
 Armazem n. 8—Coelho Duarte: 10 quintos sem numero, vasando.
 COC: 1 dito idem, idem.
 CRC: 1 dito idem, idem.
 CMC: 2 ditos idem, idem.
 Caldas: 3 decimos idem, idem.
 CTC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 quinto idem, vasio.
 Camillo Mourão: 1 dito idem, idem.
 Cavado: 1 dito idem, idem.
 DC: 2 ditos idem, vasando.
 L de R: 1 caixa n. 12, repregada.
 OM: 1 dita n. 7.000, idem.
 AGC: 1 dita n. 4.253, idem.
 Almerindo Martins Gomes: 1 dita sem numero, idem.
 A. Aguiar: 1 dita idem, idem.
 A. Aguiar: 1 dita idem, idem.
 A. Aguiar: 1 dita idem, idem.
 EBF: 1 dita n. 4.421, idem.
 EBF: 1 dita n. 399, idem.
 Antonio Coelho de Oliveira: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em 3 de maio de 1917:

Armazem interno n. 5—AAC: 1 caixa numero 93.034, repregada e avariada.
 A. Lebonoz: 1 dita n. 268, idem, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 590, avariada.
 CMC: 1 barril, vasando.
 DBK: 1 caixa n. 1.183, repregada e avariada.
 FRMC: 1 dita n. 750, idem, idem.
 G. Courrois & Comp.: 1 dita n. 40, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 58, idem, idem.
 Idem: 1 dita ns. 42-43, idem, idem.
 HI—333: 1 dita n. 2, idem, idem.
 USMC: 1 dita n. 53.099/1, idem, idem.
 W—744—E—F—C: 1 dita n. 100, idem, idem.
 USMC: 1 dita n. 34.949/1, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 36.140/6, idem, idem.
 Idem—34.677: 1 dita n. 1, idem, idem.
 WV: 1 amarrado de caixa n. 9, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixa n. 6, idem, idem.
 USMC: 15 barris, vasando.
 EFCB: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

Vapor nacional *Urano*, entrado em 7 de maio de 1917:

EMC: 1 caixa n. 1.140, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.073, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.124, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.125, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.072, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.079, idem idem.
 Vapor italiano *Regina d'Italia*, em 7 de maio de 1917:
 Armazem interno n. 17—GLC—VG: 2 duas caixas ns. 6.953 e 6.953, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.954, idem idem.
 II: 2 duas ditas ns. 2 e 3, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.877, idem idem.
 PMP: 2 ditas ns 331 e 337, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 341 e 339, idem idem.
 RI: 1 dita n. 3, idem idem.
 STB: 3 ditas ns. 25, 26 e 27, idem idem.
 ASM: 1 dita n. 33.307, idem idem.
 AG: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 ASMC: 1 dita n. 33.787, idem idem.
 BC: 2 ditas ns. 29.683 e 29.757, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 29.688, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 29.600 e 29.634, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 29.665, idem.
 Idem: 1 fardo n. 29.745, idem.
 CFN: 1 caixa n. 539, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 5.365 e 5.917, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.361, idem idem.
 CFJ: 1 dita n. 33.693, idem idem.
 EL: 1 dita n. 33.608, idem idem.
 FRMC: 1 caixa n. 33.661, repregada e avariada.
 FP: 1 fardo n. 29.634, avariado.
 GC: 2 caixas ns. 378 e 380, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 382, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 383 e 381, idem.
 GLC—VC: 2 ditas ns. 6.975 e 6.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.002, idem.
 Armazem interno n. 17—Vapor francez *Samará*, entrado em 4 de maio de 1917:
 AC—1: 2 caixas sem numero, repregadas.
 AMV: 1 dita n. 3, idem.
 Anzol: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita sem numero.
 BC: 1 sacco n. 4, reto.
 Casa Sucena: 1 caixa n. 96, avariada.
 ACC—Juiz de Fora: 1 dita n. 4, repregada.
 JSC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 JRCC: 1 dita n. 133, idem.
 Idem: 1 dita n. 135, avariada.
 MM: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Saraiva: 1 dita repregada.
 Idem: 1 dita avariada.
 Armazem interno n. 8—JSC: 34 caixas com diversos numeros, avariadas.
 TBC: 8 ditas ns. 913, 915, 917, 914 e 911, repregadas.
 RA: 7 ditas com diversos numeros, idem.
 CRC: 3 ditas ns. 86, 74 e 91, idem.
 CMC: 5 ditas com diversos numeros, idem.
 Casa Lopes Fernandes: 1 dita n. 902.821, idem.
 LC: 1 dita n. 901.165, repregada.
 Armazem Rodrigues: 1 dita n. 901.519, idem.
 CRC: 1 dita n. 900.241, idem.
 GNCC: 1 dita n. 534, idem.
 HMC—869: 1 dita n. 19, idem.
 AMF: 1 barril de 5º sem numero, vasando.
 AM: 3 ditos idem, idem.
 AJF: 1 encapado idem, idem.
 COC: 5 barris de 5º idem, idem.
 CMC: 3 ditos idem, idem.
 Cardoso: 5 ditos idem, idem.
 Caldas: 3 ditos idem, idem.
 Camillo Mourão: 17 ditos idem, idem.
 CHIC: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 1 dito idem, idem.
 Coelho Duarte: 15 ditos idem, idem.
 Casa Fracalanza: 2 ditos idem, idem.
 Cavado: 7 ditos idem, idem.
 CRC: 3 quartolas idem, idem.
 CMC: 1 barril de 10º idem, vasio.
 D. Galvão: 1 dito de 5º idem, vasando.
 DC: 1 dito idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 2 ditos idem, idem.
 FIC: 9 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 41 ditos idem, idem.
 FM: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Pereira: 11 ditos idem, idem.

Nobrega Pereira: 1 barril do quinto, sem numero, vasio.

OLSC: 3 ditos idem, vasando.
 Pereira Sival: 9 ditos idem, idem.
 Idem: 1 barril de decimo idem, idem.
 QVF: 27 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Ribeiro Cruz: 2 ditos idem, vasando.
 RAC: 1 dito idem, vasando.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 SMC: 2 ditos idem, idem.
 TBC: 1 dito idem, idem.
 VMC: 6 ditos idem, idem.
 VCC: 9 ditos idem, idem.

Vapor francez *Samará*, entrado em 4 de maio de 1917:

Armazem interno n. 8—Fernandes Sam-
 paio: 1 barril de decimo, sem numero, va-
 sando.
 Coelho Duarte: 1 barril de quinto, idem, vasio.

GI: 1 dito idem, vasando.
 GZC: 11 ditos idem, idem.
 Guimarães Pinto: 1 dito idem, idem.
 GIC: 1 dito idem, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos idem, idem.
 JSC: 18 ditos idem, idem.
 JFC: 3 ditos idem, idem.
 JC: 1 dito idem, idem.
 JM: 1 encapado idem, idem.
 JC: 11 barris de decimo, idem, idem.
 JSC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 barril do quinto, vasio.
 Fernandes Mourão: tres barris de quinto sem numero, vasios.
 LC: 5 ditos idem, vasando.
 Marti Pacheco: 3 ditos idem, idem.
 M. Veloso: 11 ditos idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, idem.
 MFI: 7 ditos idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, vasio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do corveta director, previne-se ás Sras. costureiras que no sabbado, 19 do corrente, das 12 ás 15 horas, haverá distribuição do costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na 2ª e 3ª categorias, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Brazil—Ilha da Trindade

Inauguração de um poste de luz A. G. A.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi inaugurado, na ilha da Trindade, na noite de 30 de abril ultimo, um aparelho automatico de luz A. G. A., montado sobre armação de ferro pintada de branco, com 2m,35 de altura focal acima do solo e 89m sobre o nivel médio do mar, tendo os seguintes caracteristicos:
 Lampejos de cor branca, com 0,5 de duração seguidos de 5º de occultação, tendo o al-

cance de 15 milhas com tempo claro. Este foco luminoso abrange 187° 45' de horizonte, contados dos 47° 45' NW a 40° SE.

As suas coordenadas são:

Lat. = 20° 30' 01" S.

Long. = 29° 20' 01", 1 W. Grw.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917.—*José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de mar e guerra graduado, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AMOSTRAS PARA ESCOLHA DE TIPO DE PANNÓ KAKI

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, faço publico que nesta repartição se recebem amostras de panno kaki para capoto de praças, até ás 15 horas do dia 21 do corrente mez, para escolha de tipo.

Os Srs. negociantes e fabricas que queiram concorrer deverão apresentar em envelope fechado as suas amostras, tendo 0^m,50 de comprimento e em toda a largura do panno, acompanhadas das declarações que julgarem necessarias.

Não serão tomadas em consideração as amostras que trouxerem assignaturas, marcas, etc., que indiquem a sua origem.

Intendencia da Guerra, 18 de maio de 1917.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Intendencia da Guerra

Esta repartição distribue memoranda para aquisição de machinas e ferramentas, devendo a abertura das propostas realizar-se no dia 21 do corrente, ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 18 de maio de 1917.—*Claudio Monteiro*, 1º tenente, auxiliar da 1ª divisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente edital, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria, Claudionor Martins da Piedade, responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 115/2, de 30 de março ultimo, pelo extravio dos seguintes registros, destinados aos Correios da Bahia: 23.493, com o valor de 10\$, procedente de Praça Tiradentes; 31.403, com o valor de 90\$, procedente desta Capital; 5.701 e 5.702, com o valor declarado de 10\$ cada um, procedentes de Macahê; 4.503 A, com o valor de 30\$, procedente da avenida Rio Branco; 248, com o valor de 50\$, procedente do Inhorema; 5.210 E, com o valor de 50\$, procedente de Santa Catharina; 613, com o valor de 5\$, procedente da rua da Passagem; 93, com o valor de 10\$, procedente de Uberaba; 1.948, com o valor de 30\$, procedente do Piracicaba; 92, com o valor de 5\$, procedente de S. Francisco da Ponte Alta e 801 C, com o valor de 200\$, procedente do largo da Lapa, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importância total de 500\$ (quinhentos mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de abril de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o praticante de 2ª classe desta directoria, Oscar de Souza Chermont, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 10\$000 (dez mil réis), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 291, de 14 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 1.642, procedente da agencia da rua Conde do Bomfim, onde foi postado em julho de 1915, e destinado a João Dias de Paiva, em Santa Catharina.

1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de abril de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DE PONTA E BOLSA E 37 REGISTROS DE CORREDIÇA, DE FERRO FUNDIDO, PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, receber-se-hão propostas para fornecimentos de 250 toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido de segunda fusão rectos de ponta e bolsa e de 37 registros de corrediça do mesmo metal, nas seguintes condições:

A encomenda constará de:

a) duzentas e cinquenta toneladas de tubos, de ponta e bolsa, com o diametro interno de cem millimetros (0^m,100), com o comprimento de 3^m,00 a 4^m,00 (tres a quatro metros) e a espessura de dez millimetros (0^m,010);

b) quinze registros de corrediça de cem millimetros (0^m,100) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

c) dez registros de corrediça de duzentos e cinquenta millimetros (0^m,250) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

d) oito registros de corrediça de trescentos millimetros (0^m,300) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

e) quatro registros de corrediça de seiscientos millimetros (0^m,600) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa).

II

As propostas deverão ser entregues dentro de involucros, fechados e lacrados, em duas dias, ambas sem rasuras, outro qualquer velleito ou qualquer senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica do concorrente, em cada pagina, e virão dentro em um só e mesmo involucro.

Em outro involucro, também fechado e lacrado, reunirá cada concorrente o conhecimento do deposito de 1:000\$ (um conto de

réis), feito para garantir a assignatura do contracto, em moeda corrente, apolices da divida publica ou lettras emittidas, em virtude do art. 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do expediente, e todos os documentos de sua idoneidade, que puder apresentar, provando estar quite perante a Fazenda Nacional, com os recibos de pagamentos de licença; industria e profissões.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto do fornecimento, uma caução, em moeda corrente, apolices da divida publica ou lettras emittidas, em virtude do art. 4º da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, de 10% (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia e fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que, acaso, venham a lhe ser impostas.

III

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) depositada, conforme dispõe a condição segunda.

IV

Os involucros contendo os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na presença dos concorrentes, ou seus prepostos, no dia, hora e local, já fixados, sendo a mesma julgada pela comissão de funcionarios que o Sr. director geral houver julgado para tal fim nomeado. Dos concorrentes julgados idoneos, serão, em seguida, abertos os involucros contendo as suas propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes, rubricando cada um destes, ou seus prepostos, as propostas dos outros, a cada pagina. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou, ainda a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concorrentes que a comissão não julgar idoneos não serão abertas, sendo-lhes as mesmas restituídas.

V

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos, o preço, em moeda nacional, e sem isenção de direitos aduaneiros, por tonelada de tubos e por unidade de registros, de accordo com as condições deste edital. Fica entendido que só serão acceitas as propostas dos concorrentes que se comprometterem a fazer o fornecimento integral da encomenda constante da condição primeira.

VI

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da Penha, sendo, pela Repartição, dado guindasto para a ligação dos tubos e registros.

VII

Todos os tubos serão do ferro, fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão, cujas circulares internas e externas serão em arosta viva. O metal deverá ser homogêneo, apresentando, quando partido, fractura de cor acizentada caracteristica e grã fina, sem falhas nem impurezas, podendo ser trabalhado a lima e a badamco.

Todo o material será coalterizado interna e externamente, com a solução do Sr. Angus Smith, a quente.

VIII

Só será acceto o material depois de submettido a exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como a experiencia da pressão interna de quinze (15) atmosferas, nas prensas da Penha. O material que apresentar fendas, falhas, deformações ou outros defeitos, bem como o que não resistir á pressão, será rejeitado e descontado para effeito do pagamento da encomenda. O contractante far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, na vistoria para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta, que logo após cada experiencia diaria, será lavrada sobre o resultado obtido. Para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos, nas vistorias.

IX

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença. A Repartição reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos, acima dos quaes não accetará nenhum, indicando esses maximos antes de abrir as propostas.

X

No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o concorrente que, em publico e em dia determinado opportunamente, pela comissão julgadora da concorrência o annunciada no *Diario Official*, for sortado dentre os classificados na igualdade.

XI

O prazo improrogavel da entrega integral o fornecimento será de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de 10 % (dez por cento) do total da encomenda.

XII

O pagamento será feito logo que todo o material seja acceto, mediante conta que o contractante apresentará, em tres vias, para ser processada e paga no Thesouro Nacional.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

XIV

Nos preços da unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga, na Penha, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante avisar, por escripto, com prazo de 12 horas, o dia e hora em que o material chogará á referida ponte. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem, direitos de alfandega, etc.

Secção do Expediente da Repartição de Obras e Obras Publicas, em 5 de maio de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da Secção de Expediente.

Inspectoria de Obras contra as Seccas**SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

De ordem da Inspectoria, fica o engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja chamado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, apresentar as contas que deve dos adiantamentos de 15:000\$ (quinze contos de réis, aviso do Ministerio da Viação, numero 2.732, de 24 de julho de 1916), e 5:000\$ (cinco contos de réis, aviso do mesmo ministerio, n. 3.637, de 17 de outubro seguinte), os quaes para os serviços a seu cargo de estudos da estrada de rodagem de Malhada a Caetitê, na Bahia, lhe foram feitos, no Thesouro Nacional: o primeiro, a 10 de agosto do anno passado, e o segundo, posteriormente em data que o mesmo Thesouro não communica.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 12 de maio de 1917. — *Wulfrido Ribeiro*, chefe da secção administrativa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento****CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES**

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes rurais, nos nucleos colonias emancipados e não emancipados, a promoverem, de accordo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo de seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificadas perante esta directoria.

E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes, e demais logares publicos dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS, SEMOVENTES, MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NOS NUCLEOS COLONIAES — INCONFIDENTES E JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Terceira praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida no aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que, na Inspectoria deste serviço no Estado de Minas Geraes, á rua Sergipe n. 191, Bello Horizonte, serão recebidas propostas para a compra de moveis, semoventes, materiaes e utensilios, existentes e necessarios aos serviços dos nucleos colonias acima indicados e que constam das relações abaixo discriminadas, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente seladas a primeira, ambas datadas, assigna-

das e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do involucro o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

2.ª Todas as propostas deverão ser entregues na Inspectoria do Serviço de Povoamento acima referida, até o dia 1 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

3.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital e nem acceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *«Diario Official»* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente, e em dia previamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades estabelecidas no presente edital;

6.ª As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª Correrão por conta exclusiva do comprador as despesas que se fizerem necessarias ao desmonte e remoção dos utensilios, materiaes, etc.;

8.ª Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia na Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes, afim de recolherem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, a importancia respectiva, sendo os materiaes, utensilios, etc. somente entregues á vista do competente recibo;

9.ª O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias a contar da data do convite, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO-INCONFIDENTES

Relação dos moveis, semoventes, materiaes e utensilios a que se refere o edital desta data

Um engenho de ferro para cama.
Um alambique de cobre.
Um tacho pequeno de ferro.
Duas rodas de ferro.
Duas rodas de ferro dentadas.
Uma roda de madeira para agua.
Dezesseite vergas de ferro para portas.
Um moinho de ferro para fubá.
Quinhentos e trinta e seis fechos para portas e janellas.
Cincoenta e cinco trincos grandes.
Um machado.

Uma caixa de tarracha (incompleta).
 Sessenta foices.
 Um descascador de arroz.
 Oito picaretas.
 Duzentas e vinte e sete borboletas.
 Um torno de furar ferro.
 Dois jogos de rodas de caminhão.
 Uma carroça.
 Um burro, pello de rato, de nome «Calçado».
 Um dito, russo, de nome «Petisco».
 Um cavallo, castanho, de nome «Castanho».
 Uma besta, zaina, de nome «Jangada».
 Uma besta, pello de rato, de nome «Bolívia».
 Uma besta, pello de rato, de nome «Andorinha».

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — Visto. — Pelo chefe de secção, C. V. Zamith, 1º official. — J. P. de Souza Fortuna, 2º official.

NUCLEO JOÃO PINHEIRO

Relação dos moveis, semoventes, materiais e utensilios a que se refere o edital desta data

Um caminhão de quatro rodas.
 Um carro de praça, velho, fallando uma roda.
 Uma charrette, velha, de duas rodas.
 Um jogo de arreios para carro de praça.
 Um jogo de arreios para caminhão.
 Um sellim e seus pertences.
 Oito tiradeiras, velhas.
 Uma banheira de zinco, estragada.
 Uma bomba de irrigação, estragada.
 Uma bomba de irrigação, boa.
 Um pulverizador.
 Uma escada de madeira com treze degraus.
 Duas estantes toscas.
 Um apial (colmeia modelo).
 Seis latrinas de barro.
 Um estojo de madeira, velho, para dentista.
 Uma caixa, com ferros de dentista.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — Visto. — Pelo chefe de secção, C. V. Zamith, 1º official. — J. P. de Souza Fortuna, 2º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E MOVEIS DOS NUCLEOS COLONIAES, EMANCIPADOS VISCONDE DE MAUÁ E ITATIAYA E DA EXTINGTA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida no aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento, serão recebidas propostas para a compra de materiaes e moveis, existentes nos nucleos colonias, emancipados Visconde de Mauá e Itatiaya, e da extincta, Inspectoria deste Serviço, no Estado do Rio de Janeiro, e que constam das relações abaixo discriminadas, mediante as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, ras-

suras ou entrelinhas, devendo constar do involucro o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

2ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 22 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delles as propostas dos demais;

3ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem acceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

4ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official*, e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente e em dia previamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades estabelecidas neste edital;

6ª, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7ª, correrão por conta exclusiva do comprador as despesas que se fizerem necessarias ao desmonte e remoção dos materiaes e moveis;

8ª, os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta directoria, afim de recolherem ao Thesouro Nacional a importancia respectiva, sendo os materiaes e moveis sómente entregues á vista do competente recibo;

9ª, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de 20 dias, a contar do convite, perderá o direito á preferencia;

10ª, para a venda dos materiaes dos nucleos serão acceitas quaesquer propostas, por não terem os mesmos encontrado licitantes nas praças publicas a que foram submettidos nos referidos nucleos. Para a venda dos moveis da extincta inspectorie deste serviço no Estado do Rio de Janeiro só serão acceitas propostas superiores aos preços por que foram avaliados o que constam da relação abaixo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de maio de 1917. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos materiaes a que se refere o edital desta data

Dois grades de discos, novas.
 Um destocador, novo.
 Um enxugador de animacs.
 Sete cavallotes, velhos.
 Um caminhão em máo estado.
 Um banco para carroça.
 Dois cavilhos de abrir.
 Tres camas de madeira para solteiro.
 Oito aparelhos de observatorio, quebrados.
 Uma mesa para prensa.
 Um relógio de parede.
 Tres chaves grandes.
 Quatro cangas velhas.

Tres camas de ferro pequenas.

Uma almotolia.

Uma mesa de meia esquadria.

Cento e setenta e oito folhas de zinco, nove portas e cinco janellas existentes no lote n. 114.

NUCLEO ITATIAYA

Com kilos de arame zincado, sessenta kilos de arame liso e seis isoladores.

EXTINGTA INSPECTORIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Moveis existentes nesta directoria)

Um lustre com tres arandellas de vidro, avaliado por 30\$000.

Dois abajours de côr, avaliados por 4\$000.

Um lustre de gaz, de tres arandellas, avaliado por 25\$000.

Um dito de tres arandellas, sendo uma quebrada, avaliado por 15\$000.

Um dito de uma arandella, avaliado por 8\$000.

Dois arandellas de parede com extensão, avaliadas a 3\$ cada uma.

Tres arandellas duplas, avaliadas a 4\$ cada uma.

Seis ditos simples, avaliadas a 2\$ cada uma.

Dois ascendedores de gaz, avaliados por 2\$000.

Um lavatorio commoda, com pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada, avaliado por 30\$000.

Um aparelho de lavatorio incompleto, avaliado por 10\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de maio de 1917. — C. V. Zamith, 1º official.

Visto. — E. M. Limoeiro, chefe da 2ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UTENSILIOS, MATERIAES E METAES VELHOS EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, até segunda resolução, fica suspensa a concorrência publica, annunciada para o dia 4 de junho proximo futuro, para a venda dos utensilios, materiaes e metaes velhos existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accordo com o edital de 20 de abril ultimo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 16 de maio de 1917. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes do serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiência instruirão seu requerimento com documentos justificando as suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiência ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917. — *Laurindo Macedo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Lithographia «Ypiranga»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 1.º DE MAIO DE 1917

No dia primeiro de maio de mil novecentos e dezeseis horas, no escriptorio da companhia, á rua dos Gusmões n. 93 (noventa e tres), nesta cidade de São Paulo, presentes accionistas representando tres mil seiscentas e vinte e uma (3.621) acções, conforme a lista do respectivo livro de presença, o Sr. Mario de Cerqueira Leite, director da companhia, declarou aberta a sessão, pedindo á assembléa, que, de accordo com o artigo dezanove dos estatutos, elegesse um accionista para presidil-a. E, sendo unanimemente aclamado o accionista Sr. Dr. Antonio de Moraes Barros, este convidou ao accionista Sr. Frederico Herculano Gonçalves, para servir de secretario. Constituida a mesa, o Sr. presidente procedeu á leitura dos annuncios de convocação, publicados no «Diario Official» e «Correio Paulistano», cujos numeros exhibiu para serem archivados, declarando ainda que, por carta dirigida a cada um dos accionistas, foi notificado o fim da presente reunião, que era deliberar sobre uma proposta de modificação dos estatutos da companhia, que se achava sobre a mesa, assignada pelos accionistas Mario de Cerqueira Leite e Frederico Herculano Gonçalves. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura da mencionada proposta, cujo teor é o seguinte: «Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Lithographica Herthmann-Reichenbach, propõem que os estatutos da companhia sejam modificados pela fórmula seguinte: «Capitulo I. Da organização, fim, séde e duração da companhia. Artigo 1.º O nome da sociedade passa a ser Companhia Lithographica Ypiranga, com séde e fóro na capital do Estado de São Paulo, e seu fim é a exploração de uma

officina lithographica. Artigo 2.º O prazo social será de vinte annos, a contar da data da installação da companhia, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II. Do capital e das acções. Artigo 3.º O capital da sociedade é de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em cinco mil (5.000) acções ao portador de duzentos mil réis (200\$000), cada uma. Capitulo III. Da administração. Artigo 4.º A companhia será administrada por dous directores, sendo um director-gerente e outro director-secretario. Artigo 5.º Os directores, cujo mandato durará um anno, serão eleitos pela assembléa geral, podendo ser reeleitos. Artigo 6.º Cada director antes de entrar em exercicio, deverá depositar, em caução de sua gestão, cem (100) acções da companhia, sem poder alienal-as por qualquer fórmula. Artigo 7.º Em caso de impedimento temporario de um dos directores, excedente de quinze dias, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, designará um accionista para substituil-o. Artigo 8.º Os honorarios da directoria serão fixados pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria. O director-gerente, além de seus honorarios receberá 10 % (dez por cento) sobre os lucros liquidos da companhia, verificados depois de feitos os abatimentos annuaes, previstos nestes estatutos. Artigo 9.º São conferidos ao director-gerente plenos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e objecto da sociedade e para represental-a em juizo em todas as acções em que ella tiver interesse, como autora, ré ou qualquer outra qualidade, podendo, outrosim, em nome da sociedade, transigir e effectuar as operações de credito ordinarias e necessitadas pelo funcionamento normal da empresa. Quaesquer outras operações de credito não poderão ser effectuadas pelo director-gerente sem autorização da assembléa geral. Artigo 10. Ao director-secretario compete ter a seu cargo o archivo da companhia, fazer as convocações das assembléas geraes e assignar as acções e cautelas conjunctamente com o director-gerente. Capitulo IV. Do conselho fiscal. Artigo 11. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão, como retribuição do seu cargo, cinco por cento (5 %) repartidamente sobre os lucros liquidos da companhia, verificados depois de feitos os abatimentos annuaes previstos nestes estatutos, e os respectivos supplentes, que entrarem em exercicio, no caso de ausencia prolongada de um ou mais membros effectivos, receberão 100\$000 (cem mil réis), mensalmente, que serão descontados da quota do fiscal, que substituirem. Artigo 12. Além dos direitos e deveres que lhes incumbem, em virtude das leis em vigor e dos artigos sete, onze e vinte e dous destes estatutos, terá o conselho fiscal a faculdade de examinar em qualquer tempo os documentos da companhia. Capitulo V. Da assembléa geral. Artigo 13. A assembléa geral reunir-se-ha, ordinariamente, uma vez por anno, no mez de maio, para tomar conhecimento dos negocios sociaes e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal e, extraordinariamente, todas as vezes que a direc-

ctoria ou o conselho fiscal julgarem conveniente. Artigo 14. É necessario, para que a assembléa geral possa funcionar, que a reunião tenha sido annunciada em dous jornaes dos mais conhecidos da praça, pelo menos, declarando o motivo della, com antecedencia nunca menos de 15 dias. Artigo 15. Não estando representado, no dia e lugar designados, o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembléa, na fórmula da lei, mas nunca com intervallo menor de cinco dias. Artigo 16. Só poderão votar nas assembléas geraes os possuidores de acções que as tiverem depositado em poder do director-gerente ou no banco por elle designado, pelo menos tres dias antes do dia marcado para a assembléa geral. Artigo 17. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, dando cada acção direito a um voto. Artigo 18. A assembléa geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação. Artigo 19. A assembléa geral será aberta pelo director-gerente, procedendo-se em seguida, por aclamação, entre os accionistas presentes, a escolha de um presidente, que convidará um dos accionistas para secretario, os quaes constituirão a mesa. Artigo 20. O anno financeiro da companhia será contado de primeiro de abril a 31 de março. Capitulo VI. Do fundo de reserva e dividendo. Artigo 21. Dos lucros liquidos verificados por balanço, serão deduzidos annualmente: a) dez por cento (10 %) para o fundo de reserva, até este attingir a cincoenta por cento (50 %) do capital social; b) dez por cento (10 %) a título de depreciação das machinhas e utensilios, contados sobre o valor pelo qual figuram nos livros. Artigo 22. Sobre o excedente serão calculados os 10 % (dez por cento) que cabem ao director-gerente, os 5 % (cinco por cento) que cabem ao conselho fiscal, nos termos dos artigos 8.º e 11.º dos estatutos e até 20 % (vinte por cento) para gratificação da gerencia-technica e do pessoal da companhia, a juizo da assembléa geral e sob proposta da directoria e o saldo que então se verificar será distribuido entre os accionistas como dividendo, a juizo da directoria e do conselho fiscal, que poderão destinar uma parte á conta de lucros e perdas, si o julgarem conveniente aos interesses da companhia. Artigo 23. Os dividendos serão pagos annualmente no mez de junho. Artigo 24. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente das sociedades anonymas». Lida a proposta, foi aberta a discussão geral sobre o assumpto, usando da palavra varios accionistas, pronunciando-se a favor da modificação proposta, — pelo que foi a mesma submettida á votação, sendo approvada unanimemente. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente acta, que foi ditada por mim, Frederico Herculano Gonçalves, secretario «ad-hoc», que tambem a subscrevo e assigno. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

S. Paulo, 1 de maio de 1917. — Frederico Herculano Gonçalves, por si e por procuração de diversos accionistas, conforme o livro de presença. — Antonio de Moraes Barros, por procuração, Fre-

derico Herculano Gonçalves. — J. Strolitz. — D. Elisabeth Celotti Rose-
nham. — Gustav Reichenbach. — Mario
de Cerqueira Leite.

Confere com o original.

S. Paulo, 1 de maio de 1917. — Com-
panhia Lithographia Ypiranga, Mario de
Cerqueira Leite, director-gerente.

N. 2.810. — Archivada sob n. 2.840,
fica um exemplar deste, devidamente
sellado, em virtude do despacho da junta
em sessão de hoje. Secretaria da Junta
Commercial do Estado de S. Paulo, 12
de maio de 1917. — O secretario, Renato
Maia.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a sociedade anonyma
«Companhia Lithographica Hartmann-
Reichenbach», com sede nesta capital,
archivou nesta repartição, sob o n. 2.810,
por despacho da Junta Commercial, em
sessão de hoje, a cópia da acta da as-
sembléa geral extraordinaria de seus
accionistas, realizada em primeiro de
maio do corrente anno, na qual foram
reformados os seus estatutos e mudada
a denominação da sociedade anonyma
para a de «Companhia Lithographica
Ypiranga», do que dou fé. Secretaria da
Junta Commercial do Estado de São
Paulo, 12 de maio de 1917. Eu, Renato
Maia, escrevi, a subscrevi e assigno
Renato Maia.

Companhia Constructora Ipanema

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 28 DE FEVEREIRO
DE 1917

Activo

Machinismos, utensilios, ferra- mentas e installação.....	360:988\$353
Materiaes em existencia.....	79:938\$280
Diversos devedores.....	99:363\$111
Veiculos.....	80:476\$669
Immoveis e bens de raiz.....	39:175\$300
Ações caucionadas.....	8:000\$000
Valores em deposito.....	40:000\$000
Cauções.....	1:700\$000
Deposito.....	135\$000
Licenças.....	899\$000
Seguros.....	789\$300
Obras a executar.....	96:017\$006
Moveis e utensilios.....	5:099\$000
Caixa.....	981\$289
	813:437\$202

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Accionistas.....	8:000\$000
Valores caucionados.....	30:000\$000
Dr. Henrique Santos Dumont c/deposito.....	40:000\$000
Dr. Henrique Santos Dumont c/supplemento.....	276:461\$253
Obras a executar.....	96:017\$000
Folha de pagamento.....	18:383\$946
Resgate de vales de constru- ção.....	174\$975
Diversos credores.....	47:943\$970
Lectras a pagar.....	69:908\$300
Lucros e perdas.....	126:543\$758
	813:437\$202

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA

Lucros e perdas

	Deve	Haver
Seção de con- struções :		
Saldo desta conta.....		49:366\$186
Podreia :		
Saldo desta conta.....		11:659\$210
Carpintaria :		
Saldo desta conta.....		4:388\$025
Juros e descont- tos :		
Saldo desta conta.....		14:904\$601
Commissões :		
Saldo desta conta.....		16:586\$770
Fundo de de- preciação :		
Saldo desta conta.....		73:443\$068
Transportes :		
Saldo desta conta.....		5:506\$548
Despesas ge- raes :		
Saldo desta conta.....	49:308\$650	
Saldo credor desta conta.....	126:543\$758	
	145:851\$408	145:854\$408

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. —
Henrique Santos Dumont, director-presidente.
— Raul Kennedy de Lemos, director-gerente.
— W. Frank, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Auxiliar dos Funcio- narios do Telegrapho

ADDITIONAMENTO À PUBLICAÇÃO FEITA NO «DIARIO
OFFICIAL» DE 13 DE MAIO DE 1917 DO EXTRA-
CTO DE SEUS ESTATUTOS

Art. 6.º São admittidos como socios todos
os funcionarios titulados, diaristas e commis-
sionados da Repartição Geral dos Telegra-
phos e suas familias, desde que tenham menos
de 55 annos, boa conducta e estejam em per-
feito gozo de saúde e de seus direitos civis;
podendo tambem serem acceitos, respeitadas
as demais disposições deste artigo, os funcio-
narios de qualquer outra repartição federal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.534 — Relatorio descriptivo da invenção
de «aperfeiçoamentos em caixas de papel,
papellão e semelhantes», para que pretende
privilegio Domingo Espagnol, residente em
Buenos Aires, Argentina

Consiste a presente invenção em praticar
uma ou mais aberturas em uma ou mais faces
das caixas de papel ou de papellão e adaptar
a essas aberturas um tecido fino que tenha as
tramas sufficientemente abertas para que
atravez dellas possa ser visto distinctamente
o conteúdo das respectivas caixas.

Uma caixa assim fabricada offerece notaveis
vantagens sobre as caixas communs, não só
porque permite ao comprador constatar a
forma, qualidade e estado de conservação do
artigo que adquire, mas ainda pelo aspecto
atractivo que possui, facilitando aos estabe-
lecimentos a conservação de um mostruario
completo de artigos varios, em um espaço
relativamente reduzido.

Além disso, a adopção de um tecido como
moio transparente traz a vantagem de coop-
erar na conservação de certos artigos que
requerem a ventilação continua e que, encor-
rados em envolveros completamente fechados,
como geralmente acontece, em pouco tempo
ficam estragados ou deteriorados.

Afim de impedir que a poeira ou os insectos
pousem sobre o tecido e, atravez delle, peno-
trem na caixa, esta é provida, nessa região,
de uma pequena aza levadiça que pôde ser
formada do mesmo material ou de material
diferente e adaptada de modo que se ajuste
na abertura, cobrindo-a.

Apezar dessa aza ou cobertura, a commu-
nicção do ar com o interior do envolvero
não fica totalmente obstruida, pois o ajuste
entre essa cobertura e a perfuração não é
perfeito e, por outro lado, a flexibilidade do
papel faz com que a aza ou cobertura fique
sempre um pouco levantada.

O desenho annexo representa uma caixa de
papel ou papellão construida de accôrdo com
esta invenção. A caixa que se vê no des-
enho apresenta a perfuração A interiormente
provida de um tecido B, de malhas sufficien-
temente abertas, para que se possam ver per-
feitamente os artigos contidos na dita caixa,
sem que, para isso, seja preciso retirá-los.

A aza ou cobertura levadiça G é formada
pelo material da caixa, devido ao facto de
não ter sido terminado o corte circular da
abertura praticada, sendo, pois, obvio dizer-
se que essa tampa ou aza levadiça pôde tam-
bem ser convenientemente ajustada nessa re-
gião, caso seja preferivel fazel-a maior do que
a abertura, posto que a forma indicada no
desenho apresente resultados mais satisfacto-
rios em todos os sentidos.

Em resumo, reinvidico como pontos cara-
cteristicos da invenção :

1.º. Aperfeiçoamentos em caixas de papel,
papellão e semelhantes, consistindo em uma ou
mais perfurações, de forma e dimensão conve-
nientes, praticadas em uma ou mais faces
dessas caixas, e um tecido de malhas abertas,
ou material analogo, que cobre interior ou
exteriormente essas perfurações, para os fins
descriptos.

2.º. Nos aperfeiçoamentos reivindicados,
uma aza ou tampa levadiça, formada do ma-
terial da caixa ou de outro material apro-
priado e ajustada sobre a perfuração, de modo
a cobri-la quando preciso for, para os fins
descriptos e especificados.

3.º. Nos aperfeiçoamentos acima, a combi-
nação dos dispositivos descriptos, applicada a
caixas ou envolveros de papel, papellão ou ma-
terial identico, já construidas ou não, de
qualquer formato, dimensão ou fabrico, como
foi descripto, illustrado e essencialmente es-
pecificado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1917. — Por
procuração, Oscar Costa.

N. 9.585 — Relatorio descriptivo da invenção
de «um processo aperfeiçoado para a con-
versão de hydro-carbonos e aparelho para
esse fim», para que pretende privilegio a
Synthetic Hydro-carbon Company, de Pitts-
burgh, Estado de Pennsylvania, Estados
Unidos da America do Norte, cessionaria
de Charles Christian Stuty, da mesma ci-
dade

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos na
conversão ou transformação de hydro-carbo-
nos que possuem um ponto elevado de ebuli-
ção, em hydro-carbonos que tem um ponto
de ebulição mais baixo, sendo a invenção
mais especialmente applicavel quando a con-
versão ou transformação envolve reacção de
uma só phase.

De um modo geral, o processo consiste em
gazeificar o hydro-carbono e separar os gases

a um calor e pressão taes que esses sejam dissociados e mantidos sob a acção desse calor e pressão por tempo adequado.

Essas condições variam, dependendo do producto que se deseja obter.

Por exemplo, si se deseja obter gasolina commercial de um hydro-carbono que possui um ponto de ebulição de cerca de 230° C., o hydro-carbono é gaseificado e os gases submetidos a uma temperatura de cerca de 800° C., e pressão de cerca de 7 kilogrammos por centimetro quadrado, sendo os gases condensaveis a uma temperatura acima da ordinaria, obrigados a mover-se com velocidade comparativamente grande atravez a zona em que são mantidas a temperatura e pressão acima.

Si sob as mesmas condições de temperatura e pressão, os gases forem retidos por mais tempo na zona da reacção formar-se-hão benzina, toluena ou outros hydro-carbonos aromaticos.

Augmenta-las a temperatura e a pressão, será menor o espaço de tempo exigido para a produção de gasolina, benzina e outros hydro-carbonos aromaticos.

Comquanto a invenção offereça vantagens para a produção de gasolina, ella é especialmente vantajosa na produção dos hydro-carbonos aromaticos em cuja manufactura forma-se sempre uma grande quantidade de carbono livre.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação, em parte seccional, do aparelho; a fig. 2, outra elevação mostrando uma modificação no modo de alimentar o material a ser tratado; a fig. 3, uma secção vertical augmentada da camara gaseificadora e dissociadora; a fig. 4, outra secção vertical, mostrando uma modificação no modo de gaseificação; a fig. 5, uma secção horizontal, mostrando uma construção modificada da camara de reacção.

O material é introduzido, pela parte superior, na camara 1 collocada no interior da fornalha 2. A camara 1 é, de preferencia, formada por um cylindro de aço cujas paredes devem ter espessura sufficiente para resistir a altas pressões quando submetidas a temperaturas elevadas. O calor deve ser applicado de modo a produzir a gaseificação do material, instantaneamente á sua entrada na camara.

Como a rapidez com que o material póde ser levado á temperatura de gaseificação é proporcional á superficie exposta ao calor, elle deve ser introduzido na camara em uma camada tenue. Para isso o material é impellido contra um monte de pequenos boccos de material talhados de modo a offerecer uma extensão superficial maxima, monte esse contido no cesto 3 collocado na parte superior da camara e cujas paredes são perfuradas para que os gases ou o material ainda não gaseificado possam penetrar na camara. O cesto póde ser sustentado de qualquer maneira appropriada, como, por exemplo, por uma beirada 4, no topo, adaptada no topo da camara 1, como se vê nas figs. 1 e 3, ou por um eixo ou columna central, como se vê nas figs. 2 e 4.

A medida que são envolvidos passam os gases para a camara 1 onde são submettidos a uma temperatura e pressão sufficientes para effectuar a dissociação e outras reacções necessarias á transformação ou conversão desejada.

Como é preferivel que a transformação ou conversão seja effectuada por meio de uma reacção de uma só phase, a parte da camara que forma a zona gaseificadora é aquecida a uma temperatura sufficientemente elevada para effectuar a gaseificação instantaneamente, mas não tanto que dissocie os gases; enquanto que a parte da camara infe-

rior á primeira é mantida a uma temperatura mais elevada, appropriada a provocar a dissociação. O diametro da camara 1 varia com a quantidade de material a ser tratado em um tempo dado e o seu comprimento deve ser tal que, dada a proporção de material a tratar, a temperatura e a pressão, os gases não deixem a zona dissociadora antes de se terem effectuado as reacções desejadas.

Como o calor é applicado á camara externamente e os gases são máos conductores, é evidente que, si a camara tivesse um diametro interno grande, digamos de 15 a 20 cms., seria necessario aquecer as suas paredes a uma temperatura muito elevada para que aquella parte dos gases adjacentes ao eixo pudesse ser attingida pela temperatura necessaria para dissocial-os.

Para evitar isso, o espaço no interior da camara é tornado annelar pela introdução de uma columna 5, no eixo da camara, sendo o seu diametro proporcionado ao da camara, de modo que não haja diferença sensivel entre a temperatura da superficie interna das paredes da camara e a da superficie externa das da columna.

Para assegurar o aquecimento uniforme dos gases na zona de dissociação, communica-se-lhes um movimento em direcções diferentes á da sua progressão atravez da camara.

Esse movimento transversal é obtido fazendo-se a columna 5 rotativa, de modo que os gases são assim repellidos pela sua superficie, em direcção ás paredes externas da camara.

A columna póde ser provida tambem de barras em angulo, a (fig. 5), o que intensifica a acção de repulsão.

Assim, fazendo-se uso de uma camara de secção transversal annelar, torna-se possivel dar á zona dissociadora uma grande capacidade, ao mesmo tempo que se assegura o aquecimento uniforme dos gases, enquanto que o movimento transversal que lhes é communicado pela columna rotativa torna completa a mistura dos mesmos, igualando a temperatura atravez da camara.

No tratamento dos gases pelo systema monophasico, a dissociação e as reacções produzem duas classes de gases: uma, os gases condensaveis (que são o producto desejado) e a outra, os gases «permanentes», que tem o ponto de ebulição abaixo da pressão atmosphérica, como o hydrogeno, o methano, o ethileno, etc., o carbono livre.

Tendo as paredes da camara a temperatura mais elevada, particulas de carbono separam-se dos gases em contacto com ellas e ahi adherem.

Na manufactura de gasolina é produzida uma quantidade menor de carbono do que na manufactura do benzina, toluena e outros hydro-carbonos aromaticos.

Na de benzina as superficies internas da camara cobrem-se rapidamente do carbono, especialmente as das paredes externas, porque, devido á rotação da columna central, uma quantidade maior de gases entra em contacto com ellas.

Como o carbono é máo conductor de calor a formação dessa camada reduz rapidamente a eficiencia da camara.

Para impedir essa formação e tambem renovar o carbono á medida que for depositado, usa-se de meios mecanicos que podem consistir em pequenas secções de correntes de ferro 6, fixadas, por um extremo, á columna 5 em pontos dispostos em espiral ao longo desta, tendo as correntes o outro extremo livre, varrendo com ellas as paredes da camara.

O carbono depositar-se-ha tambem sobre as correntes e sobre a columna, mas como o calor não entra na camara por essas superficies, não ha inconveniente nisso, a menos que

a accumulação seja tão grande que embarace a circulação dos gases. Quando em actividade a columna 5 póde revolver em uma ou em ambas as direcções alternativamente. Revolvendo em uma só direcção, a accumulação excessiva de carbono póde ser impedida pela parada rapida da rotação, o que provoca o choque das correntes contra a columna, fazendo desprender-se o carbono.

Revolvendo a columna em ambas as direcções alternativamente, o abalo communicado ás correntes e á propria columna pela reversão do movimento, basta para fazer desprender-se o carbono. Isto, logo que se deposita sobre as paredes externas da camara, fica aquecido á mesma temperatura dellas, e quando removido pelas correntes, mistura-se com os gases, auxiliando o aquecimento dos mesmos.

O aparelho tem uma camara 7 ligada ao extremo inferior da camara 1, destinada a receber os gases condensaveis que sahem desta e ligada por um encanamento 8 a um condensador appropriado 9 que se liga a um reservatorio 10. Como as particulas de carbono acompanham os gases na saída da camara 1, para separal-as delles o encanamento 8 (fig. 1) parte do topo da camara 7, havendo um anteparo ou cortina 11 á entrada desse encanamento.

O fundo da camara 7 é ligado a um receptaculo 12 onde o carbono se deposita, o qual é provido de um cotovello 13 com um tampo 13 a. Entre a camara 7 e o receptaculo 12 ha um registro que fechado isola o receptaculo e permite a remoção do carbono sem interromper a operação do aparelho. O movimento rotatorio da columna 5 é communicado pelo eixo vertical 15 a que é ligada de modo amovivel (fig. 1), estendendo-se esse eixo para baixo, passando atravez a chumacreira 16 no fundo da camara 7, tendo proximo ao extremo inferior um pinhão 17 o terminando em um recesso 18. O pinhão 17 engrena com outro em um eixo 19.

Essa construção é vantajosa quando o eixo 15 é provido de pás appropriadas 20, que facilitam a desagregação do carbono na camara 7. Na construção da fig. 2 o receptaculo 12 a fica sob a camara 7 e o recesso 18 é practica-lo no centro de uma batelota 21, formando de preferencia parte integrante da camara 7. O eixo entra em uma caixa 22, que contém o pinhão transmissor 17.

Na fig. 1 o pinhão do eixo 19 engrena com a cremalheira 19 a, que, dotada de movimento de vae-vem, acciona a columna 5, revolvendo esta alternativamente ora em uma ora em outra direcção. Na fig. 2, porém, o eixo 19 revolve sempre na mesma direcção e é accionado por meio de uma roda dentada com cadeia.

O material póde ser introduzido, por gravidade, na camara 1 ligada ao reservatorio 24 (fig. 1) pelo encanamento 23 provido de um registro 25. Devendo ser sempre mantida pressão muito elevada na camara 1, um outro encanamento 26 liga o topo do reservatorio 24 com outra parte do aparelho contendo gases sujeitos á pressão exigida. Para evitar que os gases, circulando no aparelho a uma temperatura muito alta, provoquem, na sua entrada no reservatorio 24, a gaseificação do parte do material nelle contido, o encanamento 26 é ligado ao reservatorio 10, onde os gases já estão resfriados pela passagem atraves o condensador 9. Para a introdução do material na camara 1, a gravidade póde ser substituida por uma bomba appropriada 27 (fig. 2). O material, ou vez do gaseificado no topo da camara 1, póde sel-o em separado.

Resumindo, reivindicando como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado para a conversão de hydro-carbonos, consistindo na ga-

zeificação de hydro-carbonos líquidos, na distribuição dos gases assim obtidos, ao longo de uma superfície altamente aquecida, e na sujeição dos gases aquecidos a uma forte pressão;

2º, um processo, como acima, em que a gaseificação é obtida por contacto com uma superfície irradiadora do calor de efficiencia firme;

3º, no processo acima, um aparelho para a conversão de hydro-carbonos, constando de uma camara e de meios para, pela distribuição do liquido em uma camada tenue, gaseificar os hydro-carbonos líquidos na camara que tem secção transversal anelar e é provida de meios de aquecimento de suas paredes externas;

4º, um aparelho, como acima, possuindo meios de fazer revolver a parede interna da camara anelar, e meios accionados por esta parede para varrer a superfície externa ou a interna da parede aquecida;

5º, um aparelho, como acima, provido de uma camara adicional para a separação do carbono, a qual é ligada á camara principal pelo extremo desta, opposto ao da entrada do material;

6º, um aparelho, como nas reivindicações 3ª e 5ª, tendo um condensador ligado á camara de separação e um registro de parada, entre esta e a camara principal;

7º, um aparelho, como na 3ª reivindicação, tendo meios de obrigar os gases, na sua passagem pela camara, a entrar em contacto intimo com a parede aquecida da mesma, como foi descripto e illustrado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — Por procuração, *Oscar Costa*.

N. 9.586 — Relatorio descriptivo da invenção de «uma tarracha e escala annexa», para que pretenha privilegio Robert Bauney Huntley, residente em Los Angeles, Estado da California, Estados Unidos da America do Norte

A invenção refere-se a uma tarracha especialmente destinada á abertura de roscas em recessos concentricos com orificio e a uma escala, annexa á dita tarracha, cujo fim é indicar a progressão desta ultima no recesso.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral da tarracha e escala applicadas á parede metallica de uma fornalha; a fig. 2, uma secção longitudinal; a fig. 3, uma secção transversal segundo a linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, um detalhe mostrando um dos pinos da escala e parte desta; a fig. 5, uma elevação lateral, em parte seccional, da manga da tarracha; a fig. 6, uma perspectiva em detalhe de um dos pinos da escala.

A parede metallica, 1, é atravessada por um orificio circular, 2, o qual tem a rodeal-o do lado interno da parede, um recesso circular que lhe é concentrico, 3. Supponhamos que a parede 4 desse recesso tem de ser provida de roscas para que a ella possa ser atarrachado um tubo.

A tarracha de minha invenção tem por fim abrir as roscas, nesse e em casos analogos. A haste, 3, da tarracha é cylindrica, tendo a porção terminal, 6, um diametro um pouco menor do que a parte media, 7, e sendo a porção terminal opposta, 8, de secção quadrada, para a applicação de meios de rotação. A porção 6 é adaptada uma manga, 9, fixada a ella por um pino, 10, as pontas do qual descancam em sulcos, 11, abertos no topo da manga. A manga termina proximo ao extremo 6 da haste e tem o diametro interno alargado por uma certa distancia, 12, formando assim, com a porção 6 da haste, um recesso anelar, 13, fechado do lado interno

pelo resalto 14. A manga é provida de roscas, 15, que alternam com canceluras 16.

Quando em funcionamento, o extremo externo da manga 9 penetra gradualmente no recesso anelar 3, abrindo as roscas nas paredes delle, adaptando-se a porção 6 ao orificio 2 da chapa metallica, firmando assim a tarracha.

Para se saber quando a manga attinge o fundo do recesso 3 é ella provida de uma escala, 17, formada de um corpo cylindrico, óco, que se adapta á parte média, 7, da haste e é fixada a ella por parafusos de pressão. O corpo 17 tem o diametro interno alargado por uma certa distancia para accommodar a manga 9 e é provido de dous prolongamentos, 19, perforados longitudinalmente para receber os pinos 20. As pontas internas desses pinos penetram em sulcos ou canaes, 21, abertos na face externa do corpo da escala, sulcos esses que facilitam a inserção de uma ferramenta qualquer quando se quizer deslocar os pinos. A escala pôde ser fixada em qualquer altura da haste 3 por meio de parafusos 18 e, para funcionar, deve ser collocada nella de modo que as pontas chanfradas dos pinos 20 entrem em contacto com a face interna da chapa 1 ao mesmo tempo que a manga 9 attinge o fundo do recesso 3. Sem a escala não se poderia saber quando se deveria parar a rotação da manga, correndo as roscas desta o risco de serem arrancadas, ficando a tarracha inutilizada.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, uma tarracha e escala annexa, destinada á abertura de roscas em recessos concentricos e com orificio, consistindo em uma haste provida de uma manga que a rodeia, tendo essa manga roscas cortantes, e havendo, entre ella e a haste, um espaço anelar junto ao extremo externo de ambas;

2º, em uma tarracha, como na reivindicação precedente, meios de fixar a manga sobre a haste, impedindo que ella revolve com referencia a esta;

3º, uma tarracha, como acima, na qual a haste estende-se para além do extremo externo da manga;

4º, em uma tarracha, como acima, uma escala a ella adaptada, para indicar a progressão longitudinal da tarracha.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Por procuração, *Oscar Costa*.

ANNUNCIOS

Banco do Estado do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio deste banco á rua General Camara n. 21, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1917. — A directoria.

Companhia Constructora Ipanema

Communicamos aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 17, o balanço encerrado a 28 de fevereiro, relação de accionistas e listas das transferencias, para serem examinados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1917. — Henrique Santos Dumont, director-presidente. — Raul Kenedy de Lemos, director-gerente.

Companhia de Madeiras Nacionais

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, serão pagos, a partir do dia 21 de maio corrente, os juros das «debentures» relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1917. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar ás 13 horas do dia 30 de maio proximo vindouro, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 10, 1º andar, para a prestação de contas, conhecimento do relatorio e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno de 1916, procedendo-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal e de seus supplentes.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião se acham á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das acções até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1917. — A directoria.

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (1ª CONVOCAÇÃO)

Do ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 20 1/2 horas, para, de accordo com o que preceitua o art. 29 do regimento vigente, proceder á eleição da nova directoria e dos representantes no conselho director do Club Naval.

Caixa Beneficente do Club Naval, 15 de maio de 1917. — O secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*.

Fallencia de Alberto Silva & Irmão

O abaixo assignado declara que estará, diariamente á disposição dos interessados, das 16 ás 17 horas, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde, até o dia 24 do corrente, receberá as declarações de que trata a lei 2.024 e que, a 1ª assembléa está marcada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum á rua Menezes Vicira. — O syndico, *J. de Almeida*.

Eleições federaes

Acham-se reunidos em folheto a lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 e decreto n. 2.391 de 7 de fevereiro de 1917, vendido na thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 15 cada exemplar.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribeiro 68000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais \$500

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 8.391, de 10 de dezembro de 1901.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$4000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (2º volume) (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 4\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos) réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Relatorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 1\$000

de março de 1890 2\$000

de outubro de 1890 7\$200

de novembro de 1890 4\$000

de dezembro de 1890 3\$000

de janeiro de 1891 100

de fevereiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos 3\$000

3º e ultimo 2\$000

Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831 3\$000

de 1832 3\$000

de 1833 3\$000

de 1850 3\$000

de 1866 3\$000

de 1867 3\$000

de 1868 3\$000

de 1869 3\$000

de 1870 3\$000

de 1875 3\$000

de 1876 3\$000

de 1891 4\$500

de 1892 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1906..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos ou empréstimos garantidos por hypothecas convencionaes ou anticchrese (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$00

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$600
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	8\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	5\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na).....

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias ((Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5\$00

Loterias ((Regulamento das). Decreto n. 8.597..... 5\$00

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.....	1\$000
Modelo de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

N

Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M).....	6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1803 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000
Promptuario dos impostos de consumo.....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro.....	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.....	1\$000
Regulamento das Sociedades Anonymas.....	\$500
Regulamento das Companhias de Seguros.....	\$500
Regulamento dos Clubs de Mercadorias.....	\$500
Regulamento do sello.....	\$500

S

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.....	\$200
Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951.....	2\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis.....	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....	\$500
Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907.....	\$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868).....	1\$000
Tilburys (Tabellas para os preços dos).....	\$200
Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1\$500
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....	\$500
Trbunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	1\$000
Vencimentos militares. (Lei numero 2.290).....	\$500
Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.....	\$500

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.